[illegible] — NUMERO 241 [illegible] 22 DE OUTUBRO DE 1890

# DIARIO DE PERNAMBUCO

**Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos**

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

| | |
|---|---|
| Por tres mezes adiantados. . . . | 6$000 |
| Por seis ditos idem. . . . . . | 12$000 |
| Por um anno idem. . . . . . | 23$000 |
| Cada numero avulso, do mesmo dia. | $100 |

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| Por seis mezes adiantados. . . . | 13$500 |
| Por nove ditos idem. . . . . . | 20$000 |
| Por um anno idem. . . . . . | 26$000 |
| Cada numero avulso, de dias anteriores. | $100 |


## TELEGRAMMAS

### SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 21 de Outubro, ás 3 horas e 30 minutos da tarde.

O governo desmentio hoje pelo *Diario Official* os boatos, espalhados pelos seus adversarios, de se achar elle em difficuldades para fazer face ás necessidades pecuniarias da administração, sendo forçado á lançar mão de meios extraordinarios.

O Thesouro accrescenta o *Diario Official*, está folgado, e dispõe de meios ordinarios superiores ás necessidades de prover as exigencias do serviço.

## INSTRUCÇÃO POPULAR

### OS MONSTROS INVISIVEIS

POR

ARISTIDES ROGER

QUINTA PARTE

**A organisação dos insectos**

CAPITULO II

**As armas bocaes**

(Continuação)

Apresentam-se-nos mandibulas, que terminam por um colchete ou garfo agudo e furado.

Este colchete tem um canal aonde vai parar o tubo excretador. Esta arma formidavel é ao mesmo tempo uma mandibula, uma antena, uma pinça, uma perna, um gancho, um aguilhão.

Vê-se na bocca da aranha e da escolopendra: e as feridas que produz podem ser algumas vezes de summa gravidade.

Se as aranhas do nosso paiz só podem matar moscas, não succede o mesmo com as grandes aranhas dos paizes quentes, a maior partes das quaes são muito perigosas.

A—tarantula, a respeito da qual tantas fabulas se tem inventado, pode determinar, por mais que se diga, horriveis convulsões, e tem se chegado até a citar casos de morte occasionados pela picada da malmignatta ou aranha da America.

As escolopendras das Antilhas e do Senegal não são menos temiveis; a sua mordedura causa febre intensa, a qual pode ser seguida de accidentes nervosos, ás vezes mortaes.

Examinemos agora essas especies de bicos articulados, que parecem feitos para penetrar através dos corpos mais duros. A sua subtileza e afiada ponta causam nos admiração. Mas observemol as mais attentamente.

Aquillo que nós tomamos por uma adaga não mais do que uma bainha ou estojo, que contem tres ou quatro folhas de admiravel delicadeza, unidas umas ás outras pela bainha que as defende e sustenta.

Estas folhas parallelas servem para conduzir a bocca do aggressor o sangue que sugara na ferida victima.

Esta arma é a do terrivel bicho que todos conhecemos: a pulga.

Pertence tambem a numerosa classe dos hemypteros.

A —notonecta, que nada de costas em todos os mares da Europa, a —sangrenta reduvis e a nepa cinzenta, sabem fazer uso d'ella contra os mais debeis insectos com que querem alimentar-se, da mesma sorte que contra os seus mais terriveis inimigos.

Mas o rostro (bico) dos hemypteros, como os naturalistas lhe chamam, não é mais que uma arma tosca, comparada com a tromba de que são providos muitos insectos dypteros.

Aqui já não ha bainha ou estojo que penetre na ferida com as folhas que contém.

Entre os dypteros, a tromba é núa, a bainha que serve para formal-a desprega-se pela parte de fóra, quando as lancetas cortantes que ella envolve se profundam no tecido que atacaram.

A tromba do mosquito é o typo do genero. Compõe se de cinco lancetas, duas das quaes terminam em uma pequena dilatação lanceola, emquanto que as outras duas formam dentes na parte inferior, e a quinta em toda a sua extensão.

O labio inferior da bocca é prolongado, para servir de estojo a este maravilhoso apparelho.

Valendo-se uma tromba, é como os mosquitos e os maringuines: produzem essas incommodativas picadas, que todos os viajantes tem que soffrer quando visitam os paizes quentes.

O—hipobosco ou tabano alado pica com uma arma deste feitio os bois e os cavallos, e em certas regiões da Africa outra mosca, mais temivel que a vibora, a terrivel tzé-tzé, inoculada do mesmo modo nos animaes domesticos um veneno, que os anniquilla e os faz morrer em poucos dias.

Passemos agora as.

*(Continúa).*

## PARTE OFFICIAL

### Governo do Estado de Pernambuco

4.ª secção.—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 20 de Outubro de 1890.

O Desembargador Barão de Lucena, Governador do Estado, usando da attribuição que lhe confere o decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889, decreta:

Artigo unico. Fica alterada a tabella n. 2 annexa ao Regulamento de 12 de Março de 1888, na parte relativa aos vencimentos do professor da aula primaria do Gymnasio Pernambucano, os quaes serão 1:200$000 de ordenado e 600$000 de gratificação.

O secretario do Governo faça publicar o presente decreto, expedindo as communicações necessarias.

BARÃO DE LUCENA.

### Actos do Poder Executivo

*Decreto n... de 13 de Outubro de 1890*

Altera a legislação vigente, quanto á realisação do capital das sociedades anonymas

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio dos Estados-Unidos do Brazil, constituido pelo exercito e armada, em nome da nação.

Considerando que, para assegurar a seriedade necessaria na organisação das sociedades anonymas e deffender contra o jogo da especulação os credores sociaes, as leis do commercio, em toda a parte, submettem a constituição d'essas associações á clausula da realisação prévia de uma parte, mais ou menos consideravel, do capital subscripto;

Considerando que a taxa d'essa entrada preliminar é apenas de 10 %, segundo as nossas leis, e que a experiencia tem demonstrado, e está demonstrando, por exemplos deploraveis, a insufficiencia d'essa proporção;

Considerando que a exiguidade d'ella não aproveita senão ao artificio de explorações inconfessaveis, contribuindo para entreter no mercado uma animação apparente e exaggerada, mediante o apparato de empresas destituidas de vitalidade real, incapazes de vingar e engenhadas unicamente para utilisar, em detrimento dos inexperientes e a beneficio dos sagazes, a affluencia de elementos de credito abundante n'este periodo auspicioso e dignos de melhor applicação;

Considerando que essa superfetação de especulações estereis, damninhas e perfidas poderia, não atalhada, assumir as proporções de grave perigo, e tende a neutralisar, ou, pelo menos a diminuir consideravelmente os beneficios reservados ao paiz por tantos e tão importantes commettimentos, como os que vão assignalando e recommondando á confiança dos capitalistas nacionaes e estrangeiros á era republicana;

Considerando que os meios disponiveis, entre as attribuições do governo, para accudir a esse mal, são limitados e indirectos, não lhe sendo licito attentar contra os principios da liberdade, em que se molda o regimen das sociedades anonymas;

Decreta:

Art. 1.º De ora em diante não se haverão por definitivamente constituidas as sociedades anonymas senão depois de subscripto por inteiro o capital social e effectivamente depositado em um banco, á escolha da maioria dos subscriptores, 50 % em dinheiro, se maior proporção não estipularem os prospectos, do valor de cada acção.

Art. 2.º Tambem não se poderá negociar as acções das sociedades anonymas, que d'ora em diante se constituirem, antes de realisados 40 % do capital subscripto.

São prohibidas, n'estas transferencias, as procurações em causa propria.

Art. 3.º E' nulla de pleno direito a sociedade anonyma que se der por constituida em contravenção do disposto no art. 1º, e irritos os contractos que violarem o art. 2º.

Art. 4.º Quando o accionista não effectuar as entradas no prazo estipulado, cabe á sociedade, salva a sua acção de pagamento contra os subscriptores e cessionarios, o direito de fazer vender em leilão as acções por conta e risco de seu dono á cotação do dia, depois de notificado o accionista mediante uma intimação judicial, publicada por dez vezes, durante um mez, em duas folhas, das de maior circulação, na séde da companhia.

Quando a venda se não effectuar por falta de compradores, a sociedade poderá declarar perdida a acção e appropriar se das entradas feitas ou exercer contra o subscriptor e os cessionarios os direitos derivados da sua responsabilidade.

Art. 5.º O deposito a que se refere o art. 1º só poderá effectuar-se nos bancos de emissão e em outros sujeitos á fiscalisação do governo, ou que para esse fim se sujeitarem a ella, mediante documento do respectivo fiscal certificando a realidade da entrada do dinheiro no cofre do estabelecimento e sua escripturação nos livros da casa a credito da companhia projectada.

Nos lugares onde não houver estabelecimento bancario nestas condições, o deposito poderá effectuar se nas collectorias ou thesourarias de fazenda, provando-se por certidão do collector.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 13 de Outubro de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.
*Ruy Barbosa.*

DECRETO N. 861 DE 13 DE OUTUBRO DE 1890

Provê sobre a nomeação de juizes de paz nos districtos que não os tiver eleitos, nas colonias militares e nucleos coloniaes.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio constituido pelo exercito e armada em nome da nação, tendo ouvido o ministro da justiça sobre a necessidade de serem creados e providos lugares de juiz de paz nas colonias militares, nos nucleos coloniaes e districtos em que os não ha eleitos, afim de ser attendida a commodidade dos povos, conforme representaram alguns governadores e os administradores d'aquelles estabelecimentos, emquanto não se constituem os estados e não se publicam as leis da nova divisão e organisação judiciaria que definitivamente proverão sobre essa e outras necessidades do serviço publico:

Decreta:

Art. 1.º Os governadores dos estados são autorisados a nomear em cada colonia militar, nucleo colonial ou districto em que não houver juiz de paz eleito, um cidadão que exerça este cargo e dous supplentes.

Art. 2.º O juiz de paz, nomeado na conformidade do artigo precedente, e o escrivão que elle nomear, exercerão dentro da respectiva circumscripção todas as attribuições inherentes a esses cargos em virtude da legislação vigente, inclusive as relativas ao casamento civil nos termos do art. 110 da lei de 24 de Janeiro do corrente anno, e perceberão pelos actos que praticarem os emolumentos taxados.

Art 3.º Os supplentes substituirão o juiz em seus impedimentos e na ordem estabelecida no acto da nomeação.

O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisorio, em 13 de Outubro de 1890 2.º da Republica. — *Manoel Deodoro da Fonseca.—M. Ferraz de Campos Salles.*

DECRETO N. 854 DE 13 DE OUTUBRO DE 1890

Créa os lugares de juiz de direito, promotor publico e escrivão no archipelago de Fernando de Noronha e da outras providencias.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio constituido pelo exercito e armada, em nome da nação, tendo ouvido o ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça, e considerando:

Que o archipelago de Fernando de Noronha é territorio pertencente a União Brazileira, que deve continuar sob a administração dos poderes geraes da Nação, e portanto do Governo Federal;

Que o desenvolvimento da população na principal ilha do mesmo archipelago e com especialidade o estabelecimento penitenciario ahi mantido, exigem a presença de um juiz com plena jurisdicção civil e criminal, tanto mais necessaria quanto á consideração de serem de summa gravidade os abusos e irregularidades ha muitos annos denunciados por todas as commissões inspectoras, assim em varios serviços da administração e policia local, como na entrada e sahida dos condemnados, no cumprimento das penas, no regimen da penitenciaria e notorias as difficuldades da repressão e dos actos judiciaes em geral, commettidos, como teem sido, as autoridades do termo do Recife, e, portanto, dependentes de transporte das partes e testemunhas para o continente, o que tem creado embaraços até para a celebração do casamento civil, accresce que, depois da organisação da Republica, a jurisdicção da mesma ilha deve pertencer á justiça federal;

Que as condições do lugar determinam por dever da justiça e conveniencia publica a necessidade de bem remunerar o magistrado e mais empregados da justiça que n'ella houverem de prestar seus serviços;

Que, por outro lado, no interesse da fazenda publica, do regimen e disciplina da penitenciaria e conforme representou o governador de Pernambuco, para attender ás justas reclamações d'esse Estado contra os perigos a que o expõe a agglomeração em seu territorio de todos os individuos sahidos da penitenciaria de Fernando de Noronha, urgem disposições que melhor determinem as condições da admissão e a responsabilidade das despezas de transporte:

Decreta:

Art. 1.º São creados no archipelago de Fernando de Noronha um logar de juiz de direito, um de promotor publico, e outro de escrivão, todos de nomeação do governo federal

Art. 2.º Compete ao juiz de direito no territorio do archipelago:

1.º Toda a jurisdicção civil e criminal de primeira instancia com appellação e recursos voluntarios ou necessarios que couberem conforme a legislação em vigor, para o tribunal de segunda instancia da Capital Federal;

2.º Exercer todas as attribuições de juiz privativo dos casamentos;

3.º Prover sobre a regularidade da execução de todas as penas;

4.º Nomear os officiaes de justiça que necessarios forem, e prover interinamente os logares de promotor e escrivão;

5.º Todas as attribuições administrativas que nas outras comarcas são commettidas aos juizes de direito, juizes municipaes e de orphãos e juizes de paz;

6.º Exercer inspecção nas prisões, visar as cartas de guia de todos os sentenciados que a ella forem recolhidos, e requisitar das autoridades competentes as que faltarem, ou deverem supprir os deffeitos das remettidas; providenciar ou representar ao governo a bem da regularidade da policia local, do regimen penitenciario e da organização de todos os serviços, tomando, de accordo com o director do estabelecimento e commandante da força militar, as medidas urgentes que forem necessarias;

7.º Executar os decretos de perdão ou commutação, em conformidade dos quaes, logo que delles tiver conhecimento official, suspenderá a execução da pena ou modificará na fórma determinada, devendo, porém, para procedimento definitivo, no caso de não ser o juiz de condemnação, guarda a requisição do juiz a quem competir julgar a conformidade da graça com a culpa.

Art. 3.º O promotor, além das funcções proprias deste cargo, exercerá todas as do ministerio publico, e poderá interpor o recurso de graça em favor dos sentenciados que a merecerem, sendo as petições acompanhadas da informação do juiz de direito e do director da penitenciaria.

Art. 4.º O escrivão servirá em todos os feitos da competencia do juiz de direito, accumulando os officios de tabellião do publico, judicial e notas, e official privativo dos casamentos e do registro publico.

Art. 5.º Os funccionarios, a que se referem os artigos precedentes, perceberão os vencimentos marcados na tabella annexa, além dos emolumentos, que lhe competirem na fórma da lei.

Art. 6.º Sem prévia autorisação do Ministerio da Justiça, não poderão ser remettidos para Fernando de Noronha outros presos, que não sejam os condemnados por crime de moeda falsa ou contrabando.

Art. 7.º Correrá por conta do Estado respectivo a despeza do transporte, de ida e volta, dos presos que, á sua requisição, forem admittidos em Fernando de Noronha, com excepção dos condemnados pelos crimes mencionados no artigo precedente.

Paragrapho unico. Cumprida ou extincta a pena, o preso será transportado para o Estado em que houver sido condemnado, si á sua custa não se transportar para outra parte.

Art. 8.º O Ministerio da Justiça é autorizado:

1.º A mandar remover da ilha de Fernando de Noronha para o logar do Continente de onde tenham vindo, os presos e quaesquer pessoas que alli estejam sem autorização legal;

2.º A supprimir os empregos, creados pelo regulamento n. 9356 de 10 de Janeiro de 1885 que vagarem.

3.º A dar commissão para o estudo, dentro ou fóra do paiz. dos estabelecimentos e regimens penitenciarios mais adaptados ao systema penal que decretar o governo da Republica.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro e secretario dos negocios da justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisorio, 13 de Outubro de 1890.

*Manoel Deodoro da Fonseca.*
*M. Ferraz de Campos Salles.*

**Tabella dos vencimentos do juiz de direito, promotor publico e escrivão a que se refere o decreto n. 851 desta data.**

| Empregos | Ordenado | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|
| Juiz de direito. ....... | 3:000$000 | 2:000$000 | 5:000$000 |
| Promotor publico. ..... | 2:000$000 | 1:000$000 | 3:000$000 |
| Escrivão .... | 1:400$000 | 800$000 | 2:200$000 |
| | 6:400$000 | 3:800$000 | 10:200$000 |

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 1800. — *M. Ferraz de Campos Salles.*

*Decreto n. 836—de 11 de Outubro de 1890*

Manda executar em todas as alfandegas e mesas de rendas habilitadas da republica a nova tarifa e suas disposições preliminares.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio constituido pelo exercito e armada, em nome da nação.

Decreta:

Art. 1º A partir do dia 15 de Novembro do corrente anno em diante, será executada em todas as alfandegas e mesas de rendas habilitadas da republica a tarifa e suas disposições preliminares, que acompanham este decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O ministro e secretario do Estado dos negocios da Fazenda assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisorio, 11 de Outubro de 1890. 2 da republica.

*Manoel Deodoro da Fonseca.*
*Ruy Barbosa.*

### Relatorio da commissão organisadora do projecto da tarifa das alfandegas e mezas de rendas

Exm. Sr. ministro de estado dos negocios da Fazenda.

Apresentando a V. Exc. o projecto impresso das tarifa das alfandegas, de cuja revisão V. Exc. se dignou encarregar-nos em 23 de Junho ultimo, cumpre nos expor a V. Exc. as idéas que adoptamos para organisação desse trabalho, e que nos serviram de norma na sua confecção, exposição esta tanto mais necessaria, quanto ficarão assim esclarecidos alguns pontos da tarifa, que poderão despertar reparos e ser julgados obscuros.

Tendo nos sido recommendado que na revisão, que nos era commettida, fossem tomadas em consideração as reclamações nesse sentido apresentadas ao governo e existentes no Thesouro Nacional, começamos, como cumpria, procedendo a minucioso estudo desses documentos, examinando detidamente os argumentos e razões nelles formulados e procurando conhecer a exactidão ou justiça das pretenções que nelles se estribavam.

Tres quartas partes, pelo menos, dessas representações são de interessados em estabelecimentos fabris da industria nacional e mais ou menos fundamentadas com allegações e documentos que tendem a provar a imprescindivel necessidade de diminuirem-se os impostos das materias primas consumidas pela fabricação nacional, e de elevarem se os direitos de importação dos generos similares de producção estrangeira, que veem para o consumo do paiz. Affirmam que a industria nacional luta com extraordinarios embaraços para sustentar se, á vista da formidavel concurrencia que os seus productos encontram nos similares estrangeiros, importados no paiz em larga escala e expostos á venda por preços baixos, por serem demasiadamente benignos os direitos a que os sujeita a tarifa das alfandegas. Que nestas condições sem adopção das taxas que nas referidas representações se propõem tornando-se francamente protector o systema de organisação da tarifa, não poderá a industria nacional medrar nem talvez sustentar se.

A outra parte das reclamações é de commerciantes e de pessoas de outras profissões, que representam contra a exorbitancia das taxas da tarifa para o maior numero das mercadorias classificadas, taxas que excedem de muito a proporção correspondente ás razões officiaes da mesma tarifa, de maneira que, longe de serem os direitos os que a lei tinha em vista lançar attingem muitas vezes o dobro e o triplo da importancia que deveriam ser, attento o valor real das mercadorias. Entendem ser enorme injustiça gravar por tal forma productos de que a fabricação do paiz não pode abastecer os mercados, onerando em extremo os consumidores, restringindo o commercio, cerceando a importação e falseando as estatisticas com algarismos que não são verdadeiros, por basearem se em valores officiaes distanciados dos valores reaes dos generos.

Quer nas primeiras, quer nas ultimas destas representações, a de envolta com asseverações de cuja verdade estamos intimamente convencidos, esforçando nos quanto possivel no trabalho de que fomos encarregados por lhes dar remedio, ha muitas proposições que não são de todo fundadas ou não assumem nos factos o grave alcance que aos reclamantes se antolha, nem a elles podem ser exclusiva ou immediatamente attribuidas as consequencias apontadas como por elles geradas.

Com effeito, nem sempre as razões dos factos se derivam das circumstancias apparentes que o circundam ou precedem, mas acham-se veladas de maneira que só o exame muito demorado e attento da sua influencia e acção póde patentea-as.

Não é para estranhar, portanto, ver-se uniformemente levada a conta da tarifa das alfandegas a situação precaria do commercio de certos productos em varias epocas, situação para a qual as mais das vezes a influencia da Tarifa é simplesmente accidental, de minima importancia.

Assim tambem não deveria o commercio tanto impressionar-se com a elevada proporção dos direitos dos generos, considerando-a como unico obstaculo ao desenvolvimento da importação, porque todos sabem que não obstante as taxas pesadas a que são sujeitas, ha grande numero de mercadorias cuja importação cresce de continuo e cujos preços, por força dos melhoramentos da producção estrangeira, baixam constantemente nos mercados do Brazil. Citaremos entre outras os vinhos, o kerosene, as chitas, etc. Quando essas taxas onerosae incidem sobre productos que teem similares na fabricação nacional, a concurrencia dos fornecidos por esta póde suspender ou paralysar o augmento progressivo da importação estrangeira, mas não se deve esquecer então que na maioria dos casos as referidas taxas só foram estabelecidas depois de começada a exploração do genero nacional, isto é, depois de se ter averiguado que para este havia tambem lugar nos mercados.

Queixam-se os fabricantes nacionaes de falta de animação da Tarifa, que abandona os seus productos a concurrencia dos generos estrangeiros, por serem diminutos, em seu entender, os direitos que sobre estes recahem. Carece de fundamento esta asserção, assim exposta em absoluto.

Acompanhando desde 1872 as reformas das nossas Tarifas aduaneiras, vê-se que nenhuma das Tarifas que nesse periodo vigoraram, a não ser a de 1879, visou immediatamente outro intuito que não fosse obter maior somma de recursos da renda de importação e melhorar o systema de arrecadação, segundo as exigencias do desenvolvimento natural do commercio. Isto não obstante, exceptuado um ou outro caso especial, os interesses da industria nacional nunca foram esquecidos, mas pelo contrario sempre respeitados, mantendo-se ou augmentando se na maioria dos casos na Tarifa os favores, a cuja sombra haviam se estabelecido os diversos ramos da mesma industria. Dest'arte si não teem sido as nossas Tarifas leis exclusivamente feitas em favor da fabricação nacional de accordo com o systema protector, não deixaram de pouco a pouco ir alargando os favores de que carecia a industria brazileira para desenvolver se e prosperar, obtendo ella sempre accrescimo progressivo nos direitos dos generos similares estrangeiros, diminuição nas taxas das materias primas importadas e mais favores correspondentes.

Com serem moderados e pouco ruidosos, não foram menos reaes os beneficios que taes leis paulatinamente dispensaram á industria nacional, e em o prova a situação a que ella attingio nestes ultimos tempos, despertando a attenção dos legisladores e ganhando a sua sympathia.

Com effeito todos os ramos da nossa industria tem prosperado, estando muitos delles solidamente radicados no paiz

E' verdade que alguns espiritos pouco observadores julgam ver decadencia em certas industrias, porque não podem contar empregados na respectiva fabricação o mesmo numero de estabelecimentos que outr'ora funccionavam, mas não attendem a que, si o numero de fabricas é menor, o capital das poucas que restam é muitissimo mais avultado que o de todas as de outros tempos juntas, o que é apenas o resultado do progresso da producção, da luta pelos mercados, na qual succumbem os pequenos estabelecimentos diante dos mais avantajados em capitaes.

Isto succede por toda a parte e em todas as manifestações da actividade humana.

Um só dos grandes paquetes transatlanticos, que entram diariamente no porto do Rio de Janeiro, transporta mais carga do que as centenas de embarcações de velas que ha 50 annos coalhavam a nossa bahia.

Entre as reclamações daquelles que increpam a tarifa como uma lei excessivamente oppressora pelos pesados encargos que lança sobre os generos importados, e dos que entendem que o desenvolvimento e sorte da industria nacional só depende da aggravação de taes direitos, julgados por elles benignos, era verdadeiramente difficil ou mesmo impossivel escolher um meio termo que lograsse a fortuna de contentar a todos. Resolvemos, portanto, enfrentar francamente a situação e agir como parecesse mais conveniente ás circumstancias do momento e aos interesses geraes da nação. O estado economico do paiz acha se em condições peculiares e atravessa um periodo de actividade em que se levantam as iniciativas de varias empresas industriaes.

Aproveitar esse movimento, senão dirigil o, facilitar-lhe a expansão e a realização dos seus emprehendimentos, é uma necessidade indeclinavel.

A situação da industria fabril, além disso, attingio um grão de desenvolvimento, que não pode ser encarado com indifferença, e, si de muitos de seus ramos os productos das fabricas disputam já entre si a posse dos mercados, é indispensavel minorar-lhes essa luta, equiparando a sua posição a dos generos estrangeiros, que dos mesmos mercados os deslocam por se apresentarem em condições mais vantajosas.

Accresce que da sorte de taes productos nacionaes depende o futuro e prosperidade dos respectivos estabelecimentos e fabricas, e á destes acha-se immediatamente vinculada a de muitos milhares de operarios, cujas condições de existencia não podem ser ao governo do estado indifferentes.

Era, pois, palpitante a necessidade de imprimir á tarifa feição mais accentuadamente protectora do que manifestaram as precedentes, o que se podia sem grande esforço conseguir com a consolidação dos direitos da tabella movel que convinha revogar.

De accordo com este pensamento demos começo a revisão, evitando, porém, estabelecer taxas, que por exageradas podessem assumir o caracter de prohibitivas, tornando impossivel uma concurrencia razoavel, benefica e legitima, ou prejudicando muito a renda de importação pela completa repulsa dos generos estrangeiros sobre que houvessem de incidir.

Surgia, porém, uma difficuldade que se oppunha energicamente á execução deste alvitre. Era estarem em sua maioria muitissimo elevadas as taxas da tarifa proporcionalmente ás razões dos direitos e aos valores reaes das mercadorias, por terem sido as medidas, que constituem os valores officiaes, calculadas muito a favor do fisco.

Como sobregarregarem-se ainda essas taxas, mantendo se taes razões?

Julgamos, portanto, acertado alterar tambem as razões dos direitos, pondo assim estes mais em harmonia com os preços dos generos nos mercados. O exemplo das tarifas de outros paizes justifica sufficientemente esta medida. Na dos Estados Unidos do Norte, mais de um terço dos generos tarifados pagam além dos direitos fixos, correspondentes a 30, 40 ou 20 % do valor, direitos *ad valorem* que variam até 50 %, conforme a maior ou menor protecção dispensada ao producto.

A tendencia da aggravação das imposições aduaneiras em quasi todos os paizes do mundo é geralmente reconhecida e demonstrada; e ainda na ultima sessão da conferencia de Bruxellas da União Internacional das Tarifas, effectuada em 5 do mez passado, o respectivo presidente o Barão de Lambermont, ministro de estado da Belgica, positivamente o assignalou.

Consolidando a tabella movel, foi necessario attender á forma da sua incidencia, segundo as variações do cambio.

As taxas dessa tabella vão, com effeito, de 6 % até 20 % dos direitos, mas a applicação desta ultima taxa só pode verificar-se quando o cambio está acima de 27 1/2, isto é, acima do par. Tomando em consideração esta circumstancia, proporcionamos as taxas consolidadas em razão inversa dos maiores ou menores encargos, que teem as mercadorias pelas taxas actuaes da Tarifa, de maneira a evitar até onde fosse possivel a desigualdade das imposições.

Assim é que o augmento de taxas, em virtude de tal consolidação, varia conforme os producto sendo em uns de 10 e em outros de 12, de 15 ou de 20 %.

Foram estas as idéas que predominaram na organisação do projecto que temos a honra de submetter a approvação de V. Exc.

Passaremos agora a justificar as modificações mais importantes que soffreram os artigos da Tarifa.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Foram supprimidos nas Disposições Preliminares o art. 2º e paragrapho respectivo, que se referiam á Tarifa especial já revogada.

Modificamos o redacção dos §§ 5º, 6º e 22 do art. 3º, pondo-os em harmonia com a pratica seguida na Alfandega do Rio de Janeiro, o bem assim a do paragrapho unico do art. 5.

Supprimimos o § 30 art. 3º, que concedia isenção de direitos aos objectos importados para o culto divino por não ter mais opportunidade esta concessão.

Accrescentamos ao mesmo artigo os §§ 32, 33 e 34, dando entrada livre aos productos chimicos destinados a adubos ou correctivos na industria agricola aos animaes de raça importados para as fazendas de criação e para o Jardim Zoologico do Rio de Janeiro, e do vasilhame destinado ás empresas de aguas naturaes e medicinaes. Estas concessões, comprehendidas na ultima lei do orçamento, pareceram justificadas, attentos os fins que visam, e por isso não hesitamos em adoptal-as.

Modificamos a redacção do art. 7º §§ 1 e 8º

Supprimimos o § 6º.

Alteramos a redacção do § 1º do art. 8.º

Supprimimos o art. 9.º por não concordarmos com a disposição nelle contida.

Modificamos as disposições reguladoras do processo de assemelhação, contidas nos §§ do art. 15, por não serem praticas, e alterando a redacção dos mesmos paragraphos demos a esse processo uma fórma mais summaria.

Accrescentamos aos casos de abatimento de direitos do art. 22 o de damno casual ou de força maior, legalisando assim a pratica muito justa, mas não legal, de conceder se a reducção de direitos em taes casos.

Modificamos a redacção do paragrapho unico do art. 27.

Alteramos igualmente a redacção do paragrapho unico do art. 22, a do paragrapho unico do 41 e a do art. 47.

CLASSE 1.ª

Os oito artigos desta classe foram reduzidos a um só, desapparecendo as taxas dos animaes ferozes e sanguesugas. Esta suppressão justifica se pela insignificancia da renda procedente da importação de taes animaes. Diminuimos tambem a taxa do gado lanigero, que era exagerada, de 1$000 a 700

CLASSE 2.ª

Soffreram alterações para menos as *pennas em bruto* por serem materia prima necessaria a industria, e para mais os *chapéos de lebre*, os *colchões*, as *escovas* de limpar mesas, os *espanadores* e as *vassouras* que teem similares na industria nacional. A fabricação de chapéos de lebre conta entre nós muitas fabricas importantes com avultados capitaes empregados em machinismo e notavel numero de operarios, estando a fabricação já muito desenvolvida e aperfeiçoada. A concurrencia dos generos semelhantes estrangeiros limita se hoje aos chapéos finos, que se apresentam nos mercados nacionaes por preços taes que delles deslocam os fabricados no paiz, deixando os em precaria situação. O augmento dos respectivos direitos procede desta circumstancia.

CLASSE 3ª

Elevaram-se as taxas de quasi todos os artigos, porque de todos os generos nelles classificados ha extensa producção da industria brazileira. Exceptuado, porém, o art. 30 (*couros preparados*) cujas taxas permittiram estabelecer pequeno augmento de direitos sem alterar a razão, em todos os outros foi necessario recorrer a esta medida para não figurarem na tarifa taxas disparatadas. Assim succedeu com o art. 36 (*calçado*) onde, sendo preciso compensar o imposto cessante da tabella movel, foi impossivel chegar a taxas razoaveis sem modificar-se a correspondente razão official.

Os fabricantes deste genero tinham pedido augmento de impostos e os importadores representaram contra a exageração das taxas em projecto, que julgavam desnecessarias, por estar a producção de calçado nacional em prospera situação e no caso de dispensar tão grande sacrificio da renda do Estado e dos consumidores. Procuraram consequintemente adoptar taxas medias, que garantissem a industria indigena sem pesado onus dos consumidores, de fórma a compensar tambem o augmento lançado sobre a materia prima, que por constituir producto acabado de outra industria - a dos cortumes—carecia de ser favorecida. O mesmo aconteceu com o artigo *luvas*. Em alguns artigos houve correcções na classificação para melhorar a arrecadação.

CLASSE 4ª

Nesta classe estão arrolados o *bacalhão*, a *carne secca*, os *azeites animaes*, as *conservas de peixe* e *carne* e as *velas de esparmacete* e *estearina*. Varias representações da praça de Pernambuco foram presentes ao Governo, reclamando contra a taxa do bacalhão; e, comquanto não estivesse de todo provado ter sido prejudicial ao commercio, segundo allegam esses documentos, a conservação de tal taxa, não hesitamos em diminuil-a, attenta a natureza do producto de tão grande consumo das classes menos favorecidas de fortuna. O mesmo aconteceu com os direitos da carne secca, que estavam realmente um pouco altos, e contra os quaes se pronunciaram os importadores do Rio de Janeiro, por intermedio da respectiva praça do Commercio, além de já mais uma vez o haverem feito os representantes diplomaticos das Republicas do Prata, chamando para tal assumpto a attenção do Governo Brazileiro e solicitando providencias. Tratando se, porém, de uma mercadoria que constitue a principal producção do Estado do Rio Grande do Sul, e cuja situação não é das mais florescentes, não foi possivel levar mais longe na Tarifa a reducção da taxa da carne secca estrangeira, que passou de $070 a ser $060. Nos oleos animaes deu se tambem reducção de taxa, por ser genero indispensavel em todas as industrias.

Elevaram se os direitos das conservas de carne e peixe, excepto sardinhas cujo valor mercantil e extenso consumo tornou necessario estabelecer-se classificação e taxa especial, do *sabão sem perfume*, das velas de espermacete estearina e da cella não especificada, todas mercadorias que são objecto de exploração da industria nacional e que estavam favorecidas com a tabella movel.

CLASSE 5ª

Nesta classe as alterações foram poucas, reduzindo se as taxas do artigo *bocetas para rapé*, por passarem a pagar direitos pelo peso bruto.

CLASSE 6ª

Subiram as taxas das *conservas* e *doces de fructas*, que têm producção muito aperfeiçoada na industria nacional e podem concorrer nos mercados com os melhores productos estrangeiros.

Foi reduzida de $080 para $060 a taxa das *fructas verdes*. E' este um producto que em muitos paizes é completamente livre de direitos, como succede nas republicas vizinhas, onde se importam todos os de procedencia do Brazil isentos de impostos.

CLASSE 7ª

Alteramos a classificação dos arts. 105, 108 e 110, fundindo os em um só; elevamos cerca de 15 % as taxas do artigo—massas alimenticias, biscoutos, bolacha, macarrão, aletria e das massas e conservas de legumes—que têm producção no paiz regularmente encaminhada.

Como é sabido, tem-se desenvolvido muito ultimamente a cultura e preparo do *arroz* em varios pontos da Republica. De Santa Catharina, S. Paulo e desta capital foram dirigidas ao Governo varias representações, pedindo a elevação dos direitos deste genero. Sem concordar *in totum* com os argumentos apresentados, julgamos comtudo opportuna uma modica elevação nos direitos, de $025 a $030 por kilogramma, o que corresponde a $300 por sacco. Esta alteração representa um favor já valioso para o productor, sem onerar o consumidor.

CLASSE 8ª

A mercadoria mais importante classificada nesta divisão é o *fumo e seus preparados*.

Fez se nos respectivos direitos apenas a elevação de 10 %, apezar de ser este genero um dos mais consideraveis da producção nacional.

As casas importadoras reclamaram contra os direitos da Tarifa; mas, tratando se da mercadoria de luxo e fazendo se a elevação em condições moderadas, a sua situação commercial torna se, se não mais alliviada, pelo menos mais firme e definida do que sujeita á tabella movel.

CLASSE 9ª

A importancia das mercadorias classificadas n'esta parte da tarifa e a natureza das emendas aconselham dar conta das alterações feitas nesta classe, artigo por artigo

Art. 128. Diminuimos a taxa do *alcatrão* de $015 para $010, obrigando o, porém, ao pagamento dos direitos pelo peso bruto, por ser quasi impossivel a verificação do peso liquido. E' tambem materia prima indispensavel a outros ramos de industria, e contra a taxa existente se tem manifestado repetidas vezes a Companhia das Minas de S. Jeronymo, sem talvez razão em absoluto.

Art. 130. A producção dos *oleos vegetaes* tem-se desenvolvido notavelmente n'estes ultimos tempos no paiz, e é d'aquellas que convém acoroçoar por dar escoamento aos productos naturaes do solo brazileiro. Modificâmos por isso a classificação, sujeitando á taxa de $200 o *oleo de colza*, o que maior concurrencia faz á producção nacional, e elevando de $100 a $150 a dos não especificados. Facilitámos, porém, a introducção do *azeite doce* fino engarrafado, isentando-o do accrescimo de direitos que pagava pelo acondicionamento para combater d'est'arte a falsificação de um producto alimenticio de primeira necessidade.

Art. 132. Foi elevada a taxa da *borra de azeite*.

Art. 133. Foram diminuidas as taxas das *gommas* e *resinas copal* e *laca* (materias primas), de

do pinho preparada, e classificado o *pez de Bourgogne* com taxa especial.

Art. 138. Diminuida a taxa do *absyntho*, em *calypsothio* e *kirsch*, igualando-a á das demais bebidas alcoolicas para simplificar a classificação.

Art. 142. Foi reduzida a taxa *do vinagre*, que era exagerada e que obstava a importação de producto legitimo, acoroçoando a falsificação constante d'este genero.

Art. 143. A classificação dos *vinhos* foi simplificada, eliminando-se a dos *doces* ou *liquorosos*, fonte de numerosas duvidas e questões nas alfandegas, e que apenas produzia uma somma de direitos insignificantissima. Limitámos a 10 réis a reducção da taxa dos *vinhos communs* que convinha com effeito, modificar. E' facto que se pretendeu no ultimo projecto da reforma da tarifa estabelecer n'esta taxa uma diminuição de 40 réis, mas visava se então a troca de concessões reciprocas com Portugal e outros paizes productores, negociações que, segundo parece não continuaram.

A diminuição de 40 réis, além d'isso, parecia muito sensivel, porque representa em direitos uma differença avultadissima superior a...... 1.600:000$, que nenhuma concessão estranha nos poderia compensar. Os *vinhos engarrafados*, como commummente veem os de qualidade superior, pagam menores direitos do que deviam pagar, attentos os preços por que aqui chegam. Para corrigir essa desigualdade, sujeitou-os o projecto ao dobro dos direitos dos importados em cascos, em lugar de 50 %, como anteriormente, differença esta que apenas cobre os direitos do vasilhame respectivo. Não levámos a effeito na revisão da tarifa a mudança de unidade para a cobrança dos direitos dos vinhos, outros liquidos e bebidas alcoolicas, que estava projectada, por não ter essa idéa reunido os suffragios dos importadores. Com effeito, quando estudámos as alterações d'esta parte da tarifa, procuramos saber qual a opinião dos negociantes sobre a arrecadação dos direitos dos vinhos, etc., quando taxados por pipas e garrafas e seus multiplos, e quasi todos manifestaram se contra tal systema, a menos que se não alterassem os limites marcados para a capacidade das pipas. Qualquer alteração, porém, seria prejudicial á Fazenda Nacional, e n'essas condições era de bom conselho conservar o actual systema de arrecadação, como o mais real e verdadeiro.

CLASSE 10ª

Foram ainda uma vez diminuidas as taxas das materias primas empregadas na tinturaria, contra as quaes sempre se queixam as fabricas de tecidos, posto que em nossa opinião sem fundamento. Soffreram alteração para menos os direitos do *azul ultramar*, das *cinzas azues*, das *cores de anilina*, das *materias corantes* mineraes e vegetaes e de *pós de impressão*. Elevaram se as taxas do art. 171 *(perfumarias)*, cuja fabricação está tomando desenvolvimento no paiz, e da *tinta de escrever* (art. 180). Desceram tambem as do art. 181 *verde*.—que eram pesadas, e a das *tintas a oleo*, por passarem a pagar direitos pelo peso bruto. A mais notavel das alterações desta classe, porém, é a das taxas dos *oleos de petroleo* e de *naphta*. Ninguem ignora quanto é consideravel o papel que representa no consumo do Brazil o oleo *de kerosene*. O seu uso se estende desde as cidades mais opulentas do littoral aos mais distantes povoados do interior, e empregam no todas as classes de nossa sociedade, segundo as localidades que habitam ou os recursos de que dispõem. Tambem excede a vinte milhões de kilogrammos a quantidade importada nos Estados Unidos do Brazil desse producto americano. Um genero de tal importancia, que não tinha similar na producção nacional, prestava se por natureza a fornecer em situação apertada uma renda vantajosa para os cofres do Estado, e por essa razão os direitos do kerosene foram subindo sempre em todas as tarifas, com a certeza de que seriam arrecadados até chegarem ao algarismo avultado em que se acham, quasi igual ao do custo do genero. Urgia, pois, alliviar esta mercadoria, não só para favorecer o consumidor nacional, como em attenção ás concessões feitas pela America do Norte aos productos brazileiros importados naquella Republica, visto que a quasi totalidade do kerosene consumido no Brazil nos vem dos Estados Unidos. Estabelecemos, á vista do exposto, uma reducção de 20 %, na taxa, tornando-a mais proporcionada aos direitos á razão official; representando essa diminuição uma differença para menos, na renda da importação, de cerca de 400:000$, a qual, creio, será muito menos avultada pelo desenvolvimento que a importação necessariamente ha de apresentar.

A reducção dos direitos do oleo de *pretoleo escuro* de $080 para $050 resulta do grande emprego presentemente feito de tal genero na lubrificação de machinas, constituindo-se assim uma materia prima de valiosa applicação; além de o ser por natureza para a distillação dos *oleos purificados*, cuja producção está sendo ensaiada em mais de um Estado do Brazil, tendo apresentado vantajosos resultados as tentativas feitas para tal fim.

CLASSE 11ª

Na classe 11ª, que comprehende os *productos chimicos* e *medicamentos* em geral, as alterações resumem-se na reducção dos direitos de todas ao drogas empregadas como materia prima da industria, algumas das quaes conservavam ainda taxas demasiado elevadas, e careciam por isso de revisão, attenta a respectiva baixa de preços nos mercados europeus; e na classificação de novos productos, que não estavam mencionados na tarifa, ou de outros que o estavam indevidamente. Assim foram classificados novos antisepticos, antithermicos e outros productos, cuja importação começa a ser mais frequente não tanto por força da renda que delles provenha, mas para evitar questões nas Alfandegas, questões que consomem tempo e cream embaraços ao commercio e ao expediente.

No mais importante producto desta classe, o sal commum foi conservada a taxa de 10 réis que tinha na tarifa vigente.

As reclamações que contra esta taxa appareceram, sendo as mais importantes as das Associações Commerciaes do Rio-Grande e Pelotas, pedindo ao governo isenção de direitos sobre este producto, e que já haviam sido apresentadas por occasião do estabelecimento da referida taxa, não nos pareceram valiosas para a reducção, muito menos para sua extincção.

O estabelecimento de direitos de consumo sobre o sal com a tarifa de 1887 veio despertar e desenvolver no paiz a exploração das salinas nacionaes que jaziam abandonadas, de sorte que hoje são muitos os interesses vinculados a este genero de industria, estando nelle empenhados avultados capitaes. Accresce que a consequencia deste facto foi reduzir se de muito a importação do genero estrangeiro, sendo diminuta a parcella que o representa nos quadros da importação geral. Era, pois, inconveniente decretar-se a reducção ou isenção total do imposto.

CLASSE 12ª

Reduzimos nesta classe as subdivisões da classificação do art 346 *páos e tóros*, que já não tinham razão de ser, modificando as respectivas taxas de accordo com a alteração feita para mais facilidade do expediente e rapidez dos despachos. Estão classificados nesta parte da tarifa todos os *moveis* e *mobilias* de uso geral, e que eram sujeitos aos direitos differenciaes da tabella movel. Foram por isso alteradas as taxas de quasi todos os artigos, fazendo se a elevação dos direitos na razão inversa do imposto que sobre as mercadorias já pesava, seguindo a proporcionalidade existente entre as taxas actuaes e o peso medio do genero. Disso resultou variar o augmento de 5 até 20 % dos direitos, conforme estava a mercadoria mais ou menos tributada. Os fabricantes nacionaes apresentaram uma reclamação, pedindo providencias que os garantissem contra a importação de certos moveis de madeira vergada que lhes fazem presentemente rude concurrencia. Referiam-se ás mobilias austriacas modernas, de madeira torneada e entalhada, que estão muito em moda, e que não tinham na tarifa taxas correspondentes ao seu valor mercantil. Reconhecendo a procedencia da reclamação, estabelecemos disposição legal no sentido de acautelar tambem, com os interesses da industria nacional, os da fazenda publica.

CLASSE 13ª

Foram elevados nesta classe os direitos dos *moveis de junco* e *vime*, em proporção modica. As taxas da tarifa não estavam em relação com os valores dos que são presentemente importados, quasi todos de origem allemã, os alto preço, por serem de qualidades superiores. A importação das sortes communs e ordinarias está quasi extincta.

(*Continúa*).

DESPACHOS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1890

Abaixo assignados, guardas de 1.ª e 2.ª classes da Casa de Detenção.—Informe o Sr. director do Thesouro do Estado

Antonio José de Sant'Anna.—Os autos a que allude o supplicante estão sendo preparados para subirem com urgencia ao Tribunal da Relação.

Bellarmino dos Santos Galvão.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Braga & Sá.—Deferido com officio desta data ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Florimena Joaquina de Mello Montenegro.—Entreguem-se os documentos, mediante recibo

Fielden Brothers —Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Francisco Ribeiro Costa Vasconcellos.—Informe a Intendencia Municipal de Goyanna, tendo em vista os documentos apresentados pelo peticionario.

Henrique Florentino da Silva Santiago.—Informe o engenheiro director da Repartição das Obras Publicas do Estado.

Bacharel José Nicoláo Tolentino de Carvalho.—Passe portaria abrindo sob minha responsabilidade, um credito extraordinario da importancia de 600$, de accordo com o decreto n. 2884, art. 5.º § 6.º, do 1.º de Fevereiro de 1862 e telegramma do ministerio do interior de 16 do corrente.

Dr João Vieira de Araujo.—Passe portaria, abrindo, sob minha responsabilidade, de accordo com o decreto n. 2884, art. 5.º § 6.º, do 1.º de Fevereiro de 1862 e telegramma do ministerio interior de 16 do corrente, um credito extraordinario da importancia de 600$ para pagamento da ajuda de custo a que o peticionario tem direito como deputado ao congresso nacional por este Estado.

José Bezerra de Oliveira.—Seja nomeado para a cadeira de Ribeirão.

João Evangelista da Silva.—Informe o fiscal do serviço da conducção de variolosos para o hospital de Santa Agueda.

Tenente José Ignacio Ribeiro Roma.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

José Irineu da Silva Santos.—Informe o engenheiro director da estrada de ferro Central de Pernambuco.

Joaquim Ignacio Ribeiro & C., successores.—Deferido, com o officio desta data ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

José da Silva.—A' vista da informação do commandante das armas, de 18 do corrente, sob n. 1745. o peticionario já foi attendido.

Jovino Barroso de Mello —Informe o inspector geral da instrucção publica.

José Ferreira da Silva.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Panellas.

José Francisco de Souza.—Nada ha a providenciar, visto que a pena imposta ao supplicante terminará em 27 do corrente mez.

Jeronymo Manoel dos Passos.—Ao Dr. juiz de direito da comarca de Cimbres para attender devolvendo este requerimento.

Manoel Soares de Albergaria.—Entreguem-se, mediante recibo, os documentos existentes na secretaria do governo e remetta-se o presente requerimento ao director da secretaria da extincta Assembléa Provincial para mandar os documentos a que o peticionario se refere *in fine*.

Bacharel Pedro Francisco Correia de Oliveira—Sim.

Paulino José Tavares de Lyra.—Informe o Sr director do Arsenal de Guerra.

Raymundo Nonato de Oliveira Santos.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel Sebastião Ildefonso do Rego Barros.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Severino Misael de Lima Botelho.—Remettido ao Sr capitão do porto para attender.

Desembargador Victoriano do Rego Toscano Barretto.—Dê-se.

Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, 21 de Outubro de 1890.

O porteiro,
*H. M. da Silva.*

## Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 239—Secretaria da Policia do Estado de Pernambuco, 21 de Outubro de 1890.

Cidadão governador.—Participo-vos que foram recolhidos hontem a Casa de Detenção os individuos de nomes Antonio Leão, Antonio Ribeiro da Cruz, Aquilino José de Sant'Anna, Angela Maria da Conceição, Benedicto Gouveia da Silva Bispo, Eduardo Luiz de França, João Mucunan ou João Carneiro da Silva, Maria Lucinda de Araujo, Maximiano de Mello Santos e Pedro Muniz de Oliveira.

— O Dr. Thomé Alves Aróxa assumio hoje o exercicio do cargo de subdelegado do districto da Torre.

Saúde e fraternidade—Ao cidadão desembargador Barão de Lucena, muito digno governador do Estado de Pernambuco.

O chefe de policia, *Antonio de Olinda Almeida Cavalcante.*

# INTERIOR

## SUL DO BRAZIL

Pelo vapor *Pluto*, hontem chegado do sul, tivemos os *Diarios Officiaes* de 11 a 15 do corrente e o *Jornal do Commercio* e *Paiz* apenas do dia 1[illegible].

D'elles colhemos o que vae na secção *Parte Official* e mais o seguinte:

### Capital Federal

Foi removido, a pedido, o juiz de direito Ernesto Francisco de Lima Santos, da primeira vara crime da comarca de Porto-Alegre, da 3.ª entrancia, no Estado do Rio Grande do Sul, para a comarca de Curityba, de igual entrancia, no do Paraná.

— Foi nomeado patrão-mór do Arsenal de Marinha de Pernambuco o mestre de 1.ª classe no corpo de officiaes marinheiros Antonio Conrado Ferreira Braga.

— Lê se no *Jornal do Commercio* de 16:

« Tendo por intermedio do governador de Pernambuco reclamado a commissão encarregada de elaborar a constituição d'aquelle Estado contra o decreto do governo provisorio que regulou a materia, o Sr. ministro do interior respondeu aquelle governador por este telegramma de hontem:

« Em resposta ao vosso telegramma transmittindo a impressão desfavoravel produzida na commissão encarregada de organisar o projecto de constituição desse Estado pelo decreto que regulou o modo porque se devem constituir os estados da Republica, pondero-vos que não ha absolutamente fundamento para os reparos feitos.

« Neste primeiro periodo de reconstituição patria o presidente da Republica será eleito pelo Congresso.

« A eleição dos governadores deve obedecer ao mesmo systema.

« A urna do voto que vae produzir o deputado que terá de eleger o governador é a mesma que é escolherem directamente, se ao eleitorado fosse commettida tal faculdade.

« Se o governo póde influir na organisação dos congressos dos estados para ter maioria ou unanimidade de representantes que elejam a este ou aquelle cidadão para governador é por que tem as urnas eleitoraes á sua disposição e d'ellas obteria o mesmo resultado directamente.

« O que cumpre n'este periodo transitorio que está felizmente a encerrar-se é simplificar o mais possivel os processos de reorganisação definitiva da Republica.

« Todos os estados acceitarão sem reclamação o processo instituido. Não houve da parte do governo provisorio a mais ligeira intenção de melindrar a autonomia dos estados que deve ser salvada por quantos vêm n'ella a primeira condição da nossa união e força.

« Os vicios lamentaveis da nossa organisação eleitoral desapparecerão com a educação civica que o regimen republicano ha de crear e fortificar. »

— Foi nomeado 3.º vice-governador do Piauhy o Barão de Urussuhy.

— O *Diario Official* de 16 devia publicar o seguinte:

« Não é exacto que a providencia do decreto de 13 do corrente, quando veda as procurações em causa propria na transferencia de acções das sociedades anonymas, prive os possuidores desses titulos do direito de se fazerem representar, em actos licitos, pelos seus legitimos procuradores.

« O que esse decreto faz é apenas evitar o uso de uma das modalidades do exercicio desse, modalidade não essencial a elle, que se tornam, neste assumpto, instrumento habitual do mais grosseiro e deshonesto dos abusos.

« O decreto n. 164, de 17 de Janeiro, art. 7.º, § 20, prohibia a negociação das acções antes de realisado 1/5 (20 %) do seu valor.

« Para fraudar essa disposição moralisadora, a trapaça recorria ás procurações em causa propria, que se tornaram em capa habitual das vendas de acções interiores ao valor prescripto a esses titulos como condição da sua transferibilidade

« E, quando a pratica do dolo se torna assim notoria, escandalosa e despejada em prejuizo do regimen legal e da honestidade publica, não é possivel que os executores da lei se considerem desarmados para defendel-a, maxime quando no exercicio dessa funcção, atalhando abusos, não contrariam direitos. Ora, na especie vertente, não se tira a ninguem a faculdade de representar-se por seus mandatarios legitimos, mas apenas a de usar de uma das formas do mandato (a mais excepcional d'ellas), empregada exclusivamente a beneficio de uma cavillação criminosa.

« Certamente, para esse fim, tem o decreto que derogar o direito patrio. Mas não é senão para o reformar no sentido do bem publico, que se fez a republica, que se organisou o governo provisorio, e que este, com o assenso geral da nação, está legislando ha 11 mezes.

« Agora, quanto á disposição que obriga o deposito a se submetter á fiscalisação do governo.

« Houve quem visse nesta medida um monopolio a favor de certos bancos e uma offensa ao melindre de outros.

« Onde o monopolio, se qualquer banco, acceitando, para esse fim unicamente, a fiscalisação official, se investe *ipso facto* no direito de receber essa especie de deposito?

« Que essa medida possa magoar a respeitabilidade dos nossos estabelecimentos de credito, poderão imaginal o estranhos, officiosos, ou mal informados. Mas esse, com certeza, não será, e não é o sentimento dos bancos.

« Os mais respeitaveis, d'elles são precisamente os que se acham submettidos, para varios fins, á inspecção do governo, e nunca encontraram n'ella humilhação para a sua dignidade profissional, sabendo que, em taes casos, os interesses da sua propria reputação se confundem com os da vigilancia administrativa.

« A verdade é que essa interferencia da autoridade, para portar fé publica da realidade dos depositos effectuados pelas companhias, ao mesmo passo que resguarda a liberdade dos bancos contra a pressão impertinente de empresas inaceitaveis, acautella, por outro lado, o credito d'elles contra a desconfiança popular, ás vezes explica a e entretida pela apparencia do favor liberalisado á organisação de expeculação evidentemente inexiquiveis.

« O abuso de projectos fantasticos e commettimentos espectaculosos ou ridiculos, todos abonados com a allegação de entradas de capital mais ou menos consideraveis, despertou no espirito publico suspeitas, porventura injustas, mas não desarrazoadas, contra a seriedade do deposito preliminar em não pouco casos. A attestação official, portanto, é um serviço prestado não menos ao interesse dos bancos do que a tranquillidade dos subscritores.

« Uma epidemia de empresas temerarias, indiscretas ou absurdas, multiplicando-se em um movimento de acceleração vertiginoso, é um perigo publico; e a iniciativa individual, especialmente em um paiz onde ella se acha tão profundamente enfraquecida pelos habitos de condescendencia, que em tão larga escala tem invadido as proprias relações commerciaes, não valeria nada contra semelhante mal.

« O governo, portanto, cumprio o seu dever, o felicita-se por ver como a opinião o tem apoiado. »

— Por ter sido vendida a propriedade do *Jornal do Commercio*, deixara de ser seu redactor chefe o Sr. Dr. João Carlos de Souza Ferreira.

No dia 16 estampou essa folha na sua primeira pagina o seguinte:

« A empreza do *Jornal do Commercio* deixou de ser propriedade do Conde de Villeneuve, de accordo com o contracto celebrado hontem com os Srs. Rodrigues & C.

« Nos 68 annos de existencia que hoje conta, o *Jornal do Commercio* não se desviou um dia sequer da sua primitiva orientação; dedicado especialmente ao desenvolvimento commercial da praça do Rio de Janeiro, não esqueceu nunca o dever, que lhe era imposto pela posição conquistada pela imprensa diaria, de ser o orgão dos interesses permanentes da sociedade brazileira, sustentando os principios da ordem consorciada com a liberdade.

« Mantendo escrupulosa neutralidade nas lutas dos partidos politicos, respeitava as autoridades constituidas e auxiliava-as no desempenho de sua missão emquanto via nellas legalmente representada a vontade nacional; mas soube alliar esta posição com a maior independencia de opinião e de procedimento, nunca obedecendo a direcção do *Jornal do Commercio* senão ás inspirações dos mais honrados sentimentos. O grupo ainda hoje numeroso de homens influentes e honestos, que dirigiram os destinos do paiz, poderia attestar o que acabamos de dizer, se considerassemos necessario confirmar com seu testemunho nossas palavras.

« Correspondendo á honrosa tradição que herdara com o *Jornal do Commercio* e seguindo os impulsos de seu caracter nobre e elevado e do amor que votava á terra de seu nascimento, o Sr. conde de Villeneuve, embora afastado do Brazil, que dignamente representou perante governos estrangeiros, acompanhava e com solicitude e interesse muitas vezes comprovados o movimento progressivo de sua patria, e com seus conselhos e suas instrucções animava aquelles a quem honrara com sua confiança para a direcção deste folha.

« Acatando os motivos, certamente muito dignos, que dictaram ao Sr. Conde de Villeneuve a resolução de transferir a propriedade da empreza do *Jornal do Commercio*, e tendo cumprido suas ultimas instrucções, entendemos dever prestar ao chefe da casa, na qual durante muitos annos collaboramos, esta publica e sincera homenagem.

« Fôra, porém, injustiça terminar sem uma saudosa referencia ao Sr. commendador F A. Picot, cujo nome acha-se honrosa e indissoluvelmente ligado ao do *Jornal do Commercio*.

Aos antigos e assiduos leitores desta folha, ao commercio e ao publico em geral, representado por todas as classes da nossa sociedade, aos nossos companheiros de trabalho, que tanto nos auxiliaram e nos acompanharam com sua confiança, não podemos deixar de manifestar a sincera gratidão que lhes votamos.

*Leonardo Castano de Araujo*
*João Carlos de Souza Ferreira*
*Henrique de Vileneuve.*

Rio, 16 de Outubro de 1890.

# REVISTA DIARIA

**Governo do Estado**—Amanhã, á 1 hora da tarde, assume o exercicio do cargo de governador d'este Estado, para o qual foi ultimamente nomeado, o Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva.

O Sr. desembargador Barão de Lucena, que deixa o exercicio do dito cargo, embarcará no paquete *Brazil*, esperado n'aquelle dia do norte, com destino á Capital Federal.

**Actos officiaes**—Em 17 do corrente, o governador do Estado, sob proposta do Dr. chefe de policia, exonerou o cidadão Honorio Tenorio Carvalho Cavalcante do lugar de 2º supplente do delegado do termo de Pesqueira.

Para os lugares de delegado e 2º supplente do mesmo termo foram nomeados os cidadãos capitão Joaquim de Albuquerque Cavalcante e José Alexandre Correia de Mello.

Para subdelegado do districto Salobro foi nomeado o cidadão Antonio Leitão Arnoso.

Foram nomeados os cidadãos Manoel Benigno de Almeida, Joaquim Moreira de Mello e Manoel Quirino da Costa dos cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do mesmo districto e nomeados para substituil-os, na ordem em que se acham, os cidadãos Manoel Henrique Pimentel, Honorato Barbalho de Mello e Antonio Soares de Macedo.

Foi nomeado para o lugar vago de 1º supplente do delegado do 2º districto d'esta capital o bacharel Estevão de Sá Cavalcante de Albuquerque.

Para o de 1º supplente do delegado da Escada foi nomeado Severiano Vieira da Paz.

Foram exonerados os cidadãos Servulo José Freire Filho e Luiz Alves de Araujo e Silva, dos cargos de 1º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Olho d'Agua dos Bredos do termo de Cimbres.

Foram nomeados 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Olho d'Agua dos Bredos, na ordem em que vão collocados, os cidadãos Antonio Pacheco Couto, João Cordeiro Rego e José Domingues Freire.

Foram exonerados os cidadãos José Bento Nogueira Junior, Antonio Rodrigues Ferreira e João da Cruz Macedo, dos cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado da Varzea, e nomeados para substituil os, na ordem em que vão collocados, os cidadãos Thomaz Caldas Lins, Joaquim Francisco Ribeiro e Pedro Celestino Carneiro de Vasconcellos.

— Por portaria do governador do Estado, de 18 do corrente, foi nomeado o bacharel José Teixeira de Sa para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Canhotinho.

**Telegramma official**—Da secretaria do governo nos foi remettido para publicar o seguinte telegramma procedente de Belém, em 20 de Outubro:

« *Ao governador do Estado de Pernambuco.*

« Foram expedidos diplomas senadores Dr. Paço de Carvalho, Manoel Barata e major Baima. deputados Dr. Lauro Sodré, Serzedello Correia, Pedro Chermont Cantão Nina, Ribeiro Bacellar e capitão tenente Indio do Brazil. Todos republicanos. (Assignado) *Justo Chermont*, governador.

**Excursão**—Hontem, o Barão de Lucena, acompanhado por numerosa e escolhida comitiva, e a convite da companhia de Santa Thereza, incumbida do abastecimento d'agua e luz da cidade de Olinda, dirigio-se áquella visinha cidade em trem especial.

Chegado o trem ao ponto terminal da estrada, e recebidos os excursionistas pelos comarcãos da velha e historica cidade, tendo á sua frente o digno juiz de direito, juiz substituto e mais autoridades por grande concurso de povo e pelas bandas de musica 13 de Maio e 15 de Novembro, foram aquelles visitar e admirar o bellissimo monumento erigido no pateo do Carmo, em commemoração da abolição da escravatura, o primeiro talvez, neste sentido levantado na terra brazileira.

Em seguida retomado o trem, visitou a comitiva o estabelecimento em que a companhia de Santa Thereza tem os seus machinismos para os dous serviços de que se acha incumbida e de que dá tão boa conta.

De novo seguio o trem até Beberibe, onde os excursionistas, depois de ligeiro repouso e de ser-lhes servido café, seguiram em carro e a cavallo até a nova caixa d'agua.

Embora a rapidez desta noticia, não nos podemos furtar ao desejo de preconisar, não só o bem acabado das obras alli feitas, simples, porém, solidas e elegantes, como principalmente, o aprazivel e pitoresco da localidade.

Talvez não haja nas proximidades desta capital um ponto tão alegre, tão agradavelmente silvestre, tão proprio, para isso mesmo, para um passeio de ameno recreio, como a nova caixa d'agua da companhia de Santa Thereza em Beberibe. Beneficiado, como acreditamos que o será em breve, e mais conhecido, será, estamos certos, um ponto onde se realisarão muitas festas e repetidos pick-nicks

De volta, foi servido ao honrado governador Barão de Lucena e seus companheiros de excursão, inclusive um crescido numero de senhoras, que se dignaram de acompanhar a interessante filha do mesmo, um lauto almoço nos terraços do chalet da companhia em Beberibe.

Ahi, em meio da mais franca cordialidade e na melhor convivencia, foram levantados diversos brindes ao Exm. Sr. governador, á sua Exma. filha, ao digno gerente da companhia de Santa Thereza, ao desembargador Correia da Silva, ao consul dos Estados Unidos, a muitos outros cavalheiros, e á prosperidade e futuro da cidade de Olinda

Preenchido o intervallo entre o almoço e a partida do trem com agradaveis palestras e danças animadas, voltou a comitiva a esta cidade. onde chegou depois de duas horas da tarde.

Fica áincompleta esta noticia, si a conclusão mos sem significar os mais merecidos elogios ao digno gerente da linha ferrea e da empreza de Santa Thereza de Olinda, o Dr Pereira Simões, pelo estado prospero de ambas, o que falla muito alto de S. S. como homem de trabalho, de administração e da melhor competencia profissional.

A elle as nossas felicitações.

**Faculdade de Direito**—Continuam hoje, ás 10 horas da manhã, as provas oraes do 5º anno, sendo chamados os seguintes estudantes:

Octaviano Busart.
Levino José Pacheco.
Antonio Francisco Leite Pindahyba.
Frederico Alexandre Correia Sampaio.
Luiz José de França e Oliveira Sobrinho.
Alvaro Ribeiro de Sá.
Manoel Themistocles de Almeida.
Lauro Candido Soares de Pinho.
Affonso Dionisio Gama.

— O resultado dos actos de hontem foi este:

4º anno

Eduardo José de Moraes Junior, plenamente.
José Vieira Braga, idem.
Joaquim Pereira Teixeira, idem.
Olympio Bonald da Cunha Pedrosa, idem.
Arthur Tolentino da Costa, idem.
João Baptista da Costa Honorato, simplesmente.
Horacio Diniz da Costa Maia, idem.

5º anno

Thomas Guerreiro de Castro distincção.
Paulo Rodrigues Teixeira Filho, idem.
Fernando de Siqueira Cavalcante, plenamente.
Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque Junior, idem.
José Alves Requião, idem.
Virgilio Barbosa de Sena, idem.
Odilon Octaviano dos Santos, idem.
Manoel do Nascimento Silva Torres, idem.
Alfredo Leite, idem.

Estes receberam o grão de bacharel.

**Governador do Estado**—Em sessão de 15 do corrente da Intendencia Municipal de Itambé presentes os intendentes Francisco de Araujo Lima, presidente, Bellarmino Gonçalves de Noronha Faria Luiz da Veiga Pessoa Cesar Sobrinho e Francisco dos Santos Neves, tendo tomado a palavra o intendente Pessoa Cesar propoz que em attenção aos relevantissimos serviços prestados a este Estado e a patriotica administração que está actualmente fazendo o Barão de Lucena, elle proclamava candidato a governador deste Estado, sciente e consciente de que assim interpretava fiel e lealmente os sentimentos de reconhecimento e veneração da quasi totalidade dos municipes de Itambé que prestam ao illustre e notavel cidadão.

Esta proposta foi recebida com enthusiasmo, sendo approvada unanimemente e consignada na acta.

**Paquete Lancaster** — Segundo aviso que recebeu a estação telegraphica neste Estado, sahio hontem ás 2 horas da tarde do porto da Bahia o vapor inglez *Lancaster*, que deve tocar amanhã em Pernambuco.

**Ordem Terceira de S. Francisco** Em mesa geral reunem-se hoje, pelas 6 horas da tarde, os confrades de S. Francisco desta cidade, no respectivo consistorio.

**A Patria**—Distribue se o n. 39 desse periodico.

**Prisões**—Ante hontem mandou o Sr. subdelegado de Santo Amaro recolher a prisão, por ebriedade e apropriação do alheio, aos individuos Mello Santos, Angela de Fernando, Pedro Muniz de Oliveira, Aquilino José de Sant'Anna, Benedicto Carneiro Bispo e Marocas do Maroim, tendo o primeiro tentado antes ferir á um vendelhão por haver se recusado fornecer-lhe mais a bebida e a ultima pretendido enroupar se e haver dinheiro a custa de sua vizinha.

A *graça* que tinham em vista, não sahio lhes *commoda* como pensavam; pois pagaram tudo ao dono, e estão tambem pagando agora na cadeia ao subdelegado o que devem ao publico.

E' isto precisamente ir buscar lã e sahir tosquiado.

**A Estação**—Recebemos do Rio de Janeiro o n. 19, de 15 do corrente, deste jornal de modas, que, além de figurinos e folhas de moldes, traz uma secção litteraria.

**Encommendas registradas**—Pelo Sr. administrador do Correio fomos obsequiados com um exemplar que agradecemos, de um folheto contendo as *Instrucções para execução do serviço de encommendas registradas com valor declarado*, de que, ha dias, publicamos a summa.

**Sociedade Philolittera**—Funccionou esta associação em sessão de assembléa geral para proceder a eleição da nova directoria, que ficou constituida:

Presidente—Estevão Lellis.
1.º e 2.º vice presidentes—Alvaro Arnoso Leitão e João Farias.
1.º e 2.º secretarios—Alfredo Bandeira e José Macedo Filho.
Oradores vice dito—Demetrio Rodrigues e Osvaldo Brandão.
Thesoureiro—Bazilio Farias.
Bibliothecario—Julio Alves d'Araujo.
Commissão de syndicancia—Demetrio Rodrigues, Alvaro Arnozo e Alfredo Bandeira.
Dita de theses—Estevão Lellis, Alfredo Bandeira e Fausto Valente.

Encerrou-se a sessão marcando-se a posse para hoje.

**Serviço militar**—E' hoje superior do dia o cidadão capitão Gelasio, e faz a ronda de visita o cidadão tenente Athayde.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade, menos as guardas Alfandega, Thesouraria e Thesouro do Estado, que serão prestadas pelo 2º batalhão, e guarda de Palacio será prestada pela bateria de artilharia.

Uniforme n. 5.

**Vapor Manáos**—Esse vapor sahio antehontem do Rio de Janeiro e deve chegar a nosso porto a 26.

**Vapor Juno**—Este vapor, que deve sahir a 22, tocará no porto de Maceió.

**Vapor Brazil**—Tendo sahido hontem dos portos do Rio Grande do Norte este vapor, deverá amanhecer em o nosso, amanha.

**Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco**—Recife, 20 de Outubro de 1890.

Boletim meteorologico

| Horas | Thermometro centigrado | Barometro a 0° | Tensão do vapor | Humidade |
|---|---|---|---|---|
| 6 m | 24°.4 | 756·63 | 17,68 | 77 |
| 9 | 27°.9 | 758·23 | 18 76 | 67 |
| 12 | 29°.7 | 757·54 | 18.63 | 60 |
| 3 t. | 28°.1 | 756·43 | 18 94 | 63 |
| 6 | 27°.2 | 756·40 | 17,96 | 68 |

Temperatura maxima—30°,75.
Dita minima—24°,00.
Chuva—nulla.
Direcção do vento: E de meia noite até 6 horas e 15 minutos; NNE até 6 horas e 55 minutos da manhã; ESE até meia noite.
Velocidade media do vento—3,m57 por segundo.
Nebulosidade media—0.m28.

Boletim do porto

| Preamar ou baixamar | Dias | Horas | Altura |
|---|---|---|---|
| P. M. | 20 de Outubro | 9—10 da manhã | 1m,77 |
| B. M. | » » | 3—04 da tarde | 0m85 |
| P M | » » | 9 29 » » | 1m.85 |
| B. M. | 21 de Outubro | 4—10 da manhã | 0m.68 |

**Leilões**—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Britto, ás 11 horas, no pateo do Carmo n. 9, de trastes de minho e mais objectos.

**Missas funebres**—Serão celebradas:

Hoje:

A's 8 horas na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Rita de Cassia Vieira Falcão; ás 7 1/2 horas, na capella do engenho Ribeirão, pela alma de D. Isabel das Mercês Cardona.

Amanhã:

A's 8 horas, nas matrizes de Santo Antonio e Graça, pela alma de Antonio de Paula Mello; ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Umbelina Ferreira Ribeiro de Souza.

**Passageiros**—Sahidos para os portos do norte no vapor *Jaboatão*:

Bellarmino de Paula Malagueta, Arthur Malagueta, D Maria Malagueta, D. Carolina E. Silva Vidal e 6 filhos, Alfredo Mavignier, D. Henrique Cão, D Mercês Ferreira Baltar, 1 filha e 1 senhora, Virgilio da Silva Barbosa, Thomé de Andrade Bemfica, José Candido Pessoa de Mello, Alexandrina M. Jesus, e major Thomaz B. Lins Barros.

**Casa de Detenção**—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 20 de Outubro de 1890.

Existiam 431, entraram 11, sahiram 9, existem 433.

A saber:
Nacionaes 407, mulheres 14, estrangeiros 12.
— Total 433
Arraçoados 388
Bons 368
Doentes 19.
Louca 1.
— Total 388

Movimento da enfermaria

Tiveram alta:
Hermino José Ferreira.
Manoel Cavalcanti da Silva.
Pedro Fernandes dos Santos Feitosa.
Venancio Pereira da Silva.
Manoel Florencio da Silva.

Tiveram baixa:
Luiz Francisco Barbosa.
Manoel Lopes da Silva.

**Intendencia Municipal do Recife**—

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 20 de Outubro | 1:670$350 |
| Saldo do mez anterior | 29:197$747 |
| | 30:8.0$097 |
| Em poder do procurador | 4:850$097 |
| No Banco Sul Americano | 26:000$000 |
| | 30:850$097 |

**Hospital de Santa Agueda**—O movimento deste estabelecimento (para variolosos) no dia 20 de Outubro, foi o seguinte:

| | |
|---|---|
| Existiam | 130 |
| Entraram | 7 |
| Sahiram curados | 12 |
| Falleceram | 1 |
| Existem | 124 |

**Hospital Pedro II**—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 20 de Outubro foi o seguinte:

| | |
|---|---|
| Entraram | 17 |
| Sahiram | 13 |
| Existem | 473 |

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:
Mososo ás 8 1/4
Cysneiro ás 11 1/2.
Ferreira Velloso ás 9 1/4.
Berardo ás 9.
Malaquias ás 10 1/4.
Simões Barbosa ás 11 1/2.
Silva Ferreira ás 9
Cirurgião N. Pompilio ás 3.

O pharmaceutico entrou ás 9 1/4 horas da manhã e sahio ás 2 da tarde.

O 1º ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/2 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

O 2º dito entrou ás 8 da manhã e sahio ás 4 da tarde.

**Loteria do Estado de Pernambuco**—Eis o resultado da extracção da 3ª série da 2ª loteria deste Estado, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, em 21 de Outubro de 1890.

| | |
|---|---|
| 1029 | 15.000$000 |
| 805 | 1:500$000 |
| 11433 | 600$000 |
| 5943 | 120$000 |
| 8185 | 120$000 |

Estão premiados com 90$000 os seguintes numeros:

4533 5222 5921 9003

Estão premiados com 60$000 os seguintes numeros:

759 2676 3706
4247 5141 6728
6735 6870 7042
9912 9936

Estão premiados com 24$000 os seguintes numeros:

1021 1022 1023
1024 1025 1026
1027 1028 1030

Estão premiados com 18$000 os seguintes numeros:

801 802 803
804 806 807
808 809 810

Estão premiados com 12$000 os seguintes numeros:

11431 11432 11434
11435 11436 11437
11438 11439 11440

Approximações

| | |
|---|---|
| 1028 | 60$000 |
| 1030 | 60$000 |
| 804 | 45$000 |
| 806 | 45$000 |
| 11432 | 30$000 |
| 11434 | 30$000 |

Todos os numeros terminados em 29 estão premiados com 12$000.

Todos os numeros terminados em 05 estão premiados com 9$000.

Todos os numeros terminados em 5 e 9 estão premiados com 6$000, excepto os terminados em 05 e 29.

Será extrahida a 4ª serie da 2ª loteria no dia 28 de Outubro corrente.

**Loteria do Estado de Pernambuco**—A 4ª serie da 2ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 28 de Outubro (terça-feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario, de Santo Antonio.

**Loteria do Estado do Gram-Pará**—A 1ª serie da 36ª loteria cujo premio grande é de 120:000$000 sera extrahida no dia 8 de Novembro (quarta-feira).

**Loteria do Maranhão**—A 4ª serie da 3ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 29 de Outubro (quarta feira).

**Cemiterio publico**—Obituario do dia 20 de Outubro de 1890:

Manoel Ignacio de Medeiros Rocha, Portugal, 32 annos, casado, Boa Vista, syncope cardiaca.
Julia, Pernambuco, 19 mezes Recife, variolas.
Pedro José Fernandes, Rio Grande do Norte, 40 annos, casado, Recife, pneumonia cerebral.
Candida Maria de Jesus, Pernambuco, 40 annos, solteira, Recife, catarrho gastro intestinal.
Hermenegildo, Pernambuco, 2 annos, S. José, variolas.
Horacio Gomes, Parahyba, 40 annos, solteiro, Recife, congestão.
Isabel Maria Vieira dos Santos, Pernambuco, 28 annos, solteira, Santa Agueda, variolas.
Joanna Rita, Pernambuco, 2 mezes, Santo Antonio, tetano infantil.
Hermelinda, Pernambuco. Boa-Vista, atrepsia.
Manoel, Pernambuco, 6 annos, Graça, vermes.
José, Pernambuco, 5 mezes, Graça, febre remittente.

# COMMUNICADOS

## O novo governador

O *Jornal do Recife*, avassailado ao erro de uma politica de odios e de exclusões, nem ao menos procura zelar os póros brilhantemente adquiridos, como um dos orgãos mais acreditados da imprensa politica do nosso paiz.

Parece que a nomeação do honrado Barão de Lucena para governador de Pernambuco tirou-lhe o sizo e a calma, exactamente porque esta nomeação symbolisava, para quasi todos os pernambucanos, a mais fagueira esperança e a mais segura promessa de uma politica exclusivamente patriotica, conciliadora e bastante generosa para harmonisar todos os seus patricios, sem excepção de um só, diante da causa publica.

Na medida em que se foi transformando em realidade, que era apenas uma esperança e uma promessa para todos, parece que o proprio erro foi engendrado, no animo da illustrada redacção do *Jornal*, toda a sorte de despeitos, que lhe vai

crestando as noções de justiça e que lhe vai obliterando a imparcialidade, embotando lhe a consciencia do dever!

E, quem desconhece a causa das iras do *Jornal?*

Todos sabem que o clarividente Sr. Barão de Lucena comprehendera perfeitamente que, depois da gloriosa jornada de 15 de Novembro, a politica, nos Estados do Brazil, não podia nem devia ser uma simples continuação das tradicções partidarias dos tempos do imperio, como entendera e desejava a illustre redacção do *Jornal*.

Crente no futuro do Brazil, S. Exc. não hesitou em romper com todos os preconceitos e predominios partidarios, que haviam perdido a sua razão de ser, no dia em que foi proclamada a Republica com a acquiescencia de todos os brazileiros; e, como governador de Pernambuco soube praticamente elevar, com animo resoluto e firme, á taes alturas o patriotismo da sua politica e o explendor da sua administração que, em menos de tres mezes, solidificou as mais espontaneas e sinceras adhesões da quasi unanimidade dos pernambucanos desprendidos do seu passado monarchico!

A certeza de ser curta a demora do Sr. Barão de Lucena, n'este Estado, alentava a illustre redacção do *Jornal* e a possibilidade de um successor capaz de comprometter a sua obra a enchia de esperanças.

Bem dolorosa deve ter sido a sua desillusão ao saber que o successor do honrado Barão de Lucena era depositario da sua mais intima confiança e que do seu patriotismo e do seu espirito de justiça tudo esperam os pernambucanos.

Sim; porque o novo governador, o illustrado Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva, acceitando a honrosa escolha, implicitamente acceitou todas as responsabilidades do glorioso encargo de ser o continuador consciente de uma politica verdadeiramente patriotica e de uma administração verdadeiramente esclarecida e fecunda.

Do seu patriotismo e da sua justiça depende exclusivamente o desempenho da sua grandiosa missão, exactamente porque a elevadissima politica, cuja continuação lhe vai ser confiada, si tem caracterisado principalmente por amor da patria e pelo espirito de justiça, que a inspiraram.

A illustrada redacção do *Jornal* sabe perfeitamente que os bons administradores mais se elevam e se recommendam pelo caracter, pelo patriotismo e pela justiça do que pela fama de pretendidos *talentos*, de pretendidos *estudos* e de pretendidos *conhecimentos de administração*. Como todos os pernambucanos, ella tambem está convencida de que o honrado desembargador Correia da Silva será um perfeito e escrupuloso continuador da politica, em boa hora, iniciada pelo patriotico Sr. Barão de Lucena. Mais não era preciso para que a discortezia e o insulto figurassem na simples noticia de sua nomeação que enfeita a columna de honra do *Jornal* de 19 do corrente.

Esse novo desacerto do *Jornal* é manifesto! As suas injustas e estemporaneas invectivas contra a pessoa do novo governador não se justificam nem podem honrar a ninguem!

Se, a incompatibilidade pessoal invocada pela digna redacção do *Jornal* não foi senão um mero pretexto para occultar, aos olhos do publico, os seus compromissos com uns tres ou quatro martyres da propria imaginação e progenitores infelizes de uma politica absorvente; se, a inexplicavel repulsa da patriotica e conciliadora politica do Barão de Lucena não constituio a causa unica da deliberação, pela qual a honrada redacção do *Jornal* e os seus novos alliados excluiram-se voluntariamente de qualquer accordo com o nobre Barão de Lucena e recusaram abertamente os seus serviços á causa publica; e, finalmente se, nenhuma incompatibilidade pessoal os affasta do novo governador o desembargador Correia da Silva, não se comprehende o motivo justificativo da descortezia e do insulto, com que foi noticiada a nomeação do novo governador!

Antes de tudo, a sinceridade e a franqueza!

Se é a politica annunciada e fielmente executada pelo Sr. Barão de Lucena, e não pretendidas incompatibilidades pessoaes, a causa unica da attitude, que, para si, escolheram a digna redacção do *Jornal* e as outras victimas da propria imaginação; deixem de parte as individualidades e ataquem de frente, em sua essencia e em seus fundamentos, essa politica francamente aceita e applaudida pela quasi totalidade dos pernambucanos.

As injustas apreciações de caracteres particulares, nunca edificaram a opinião publica e nunca constituiram serviços á causa da patria.

Colloque-se a illustrada redacção do *Jornal* na arena grandiosa, em que todos a desejam ver.

E' na arena, onde se estudam e se discutem as grandes necessidades e conveniencia da communhão brasileira e especialmente da communhão pernambucana, que a desejamos acompanhar.

E' demasiadamente escorregadio e lamacento esse terreno estreito e acanhado, onde as discussões só obedecem ao criterium das affeições ou desaffeições pessoaes.

O caminho trilhado pela illustrada redacção do *Jornal*, só poderá levar ao isolamento e ao abandono da opinião publica, no presente momento historico, em que todas as vistas inquietas se voltam para os horisontes, onde se devem descortinar os destinos do Brasil e da patria pernambucana.

Se, effectivamente, a illustrada redacção do *Jornal* e os seus novos alliados se affastaram dos que procuram reconstituir a patria, nas melhores condições desejaveis, por méras incompatibilidades tão somente, a nomeação do novo governador tira-lhes o pretexto e lhes facilita o ensejo de virem todos collaborar patrioticamente na causa publica.

A politica será a mesma; larga, generosa e conciliadora. A escolha do novo governador nol-o garante.

Se, sob este ponto de vista, o honrado desembargador Correia da Silva fôr mais feliz do que o seu antecessor; estejamos todos convencidos de que, com isto, ficará contente e se felicitará o honrado e patriotico Sr. Barão de Lucena, por ver realisado e satisfeito um dos seus mais sinceros e patrioticos desejos.

Saibamos todos nós cumprir, por nossa vez o nosso dever.

*Ignotus Civis.*

# CHRONICA JUDICIARIA

## Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE OUTUBRO DE 1890

PRESIDENCIA DO CIDADÃO DESEMBARGADOR QUINTINO DE MIRANDA

*Secretario, o cidadão Dr. Virgilio Coelho*

A's horas do costume, presentes os cidadãos desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Paciente:

Antonio Severino da Luz e Antonio José da Silva.—Mandou se ouvir o Dr. chefe de policia.

Manoel Joaquim de Andrade e Vasconcellos — Mandou-se ouvir o juiz de direito do 4° districto criminal.

Eduardo Gomes da Silva.—Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia.

Recurso crime

De Palmares—Recorrente o juizo, recorrido o subdelegado Joaquim Bezerra Cavalcante. Relator o desembargador Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

De S. Lourenço—Aggravante Idalina Umbelina de Barros Rego, aggravado Francisco Gonçalves Netto. Relator o desembargador Tavares de Vasconcellos. Adjuntos os desembargadores Monteiro de Andrade e Martins Pereira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de instrumento

Da Escada—Aggravante o Barão de Petrolina, aggravada Rosalina Ignacia Lins. Relator o desembargador Martins Pereira. Adjuntos os desembargadores Oliveira Andrade e Delfino Cavalcante.—Deu se provimento, unanimemente.

De Goyanna — Aggravante Francisco Tavares da Rocha, aggravado Antonio de Araujo e Albuquerque. Relator o desembargador Almeida Santos. Adjuntos os desembargadores Pires Ferreira e Pires Gonçalves.—Deu se provimento, unanimemente.

Appellações crimes

De Itambé—Appellante Marcellino José Bezerra, appellada a justiça. Relator o desembargador Delfino Cavalcante.—Mandou se a novo jury, unanimemente.

De Atalaia — Appellante Vicente Ferreira de Paula, appellada a justiça. Relator o desembargador Pires Ferreira.—Confirmou-se a sentença, contra os votos dos desembargadores Monteiro de Andrade, Tavares de Vasconcellos e Delfino Cavalcante.

Da Parahyba — Appellante o juizo, appellado Domingos Pereira da Cruz. Relator o desembargador Delfino Cavalcante.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Da Parahyba—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Carneiro. Relator o desembargador Pires Ferreira.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Limoeiro — Appellante Antonio Ribeiro de Moura, appellada a justiça. Relator o desembargador Tavares de Vasconcellos.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Gratuliano dos Santos Vital, appellados Almeida Castro & C. Relator o desembargador Almeida Santos. Revisores os desembargadores Delfino Cavalcante e Pires Ferreira.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

PASSAGENS

Do desembargador Pires Ferreira ao desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

De Serinhaem — Appellante Antonia Rosa de Lima, appellada a justiça.

Appellação civel

De Palmares—Appellante D. Anna Rita Cavalcante de Albuquerque, appellado Manoel de Brito Queiroz Barros.

Ao desembargador Almeida Santos:

Appellação commercial

Da Parahyba — Appellante Camillo Narat, appellados os herdeiros de Bernardo Narat.

Do desembargador Tavares de Vasconcellos ao desembargador Oliveira Andrade:

Appellação commercial

Do Recife — Appellante José Villela de Castro Mariz, appellada D. Candida Baptista de Azevedo Maia.

Do desembargador Oliveira Andrade ao desembargador Martins Pereira:

Appellação crime

Appellante Joaquim Vicente de Figueiredo, appellada a justiça.

Do desembargador Martins Pereira ao desembargador Almeida Santos:

Appellação crime

Do Recife—Appellante Antonio Francisco Bezerra, appellada a justiça.

Do desembargador Almeida Santos ao desembargador Correia da Silva:

Appellações crimes

Do Pilar—Appellante o juizo, appellado Antonio de Lyra Baixinha.

Da Imperatriz — Appellante Martiniano Alves de Moura, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante Antonio Gomes Maciel, appellada a justiça.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes José Fiuza de Oliveira e outros, appellado Laurentino de Barros Lins.

Do desembargador Pires Gonçalves ao desembargador Tavares de Vasconcellos:

Appellação commercial

De Maceió—Appellante Richard Contuy Philipart, appellado Vicente Alves de Aguiar.

O desembargador Pires Gonçalves, como promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Gravatá — Appellante o juizo, appellado Francisco Rodrigues da Costa.

Da Pedra—Appellante o juizo, appellado Antonio Luiz de Carvalho.

De Assembléa— Appellante o juizo, appellado José Francisco dos Santos.

DILIGENCIA

Com vista ao desembargador promotor da justiça:

Appellações crimes

Do Recife— Appellante Silvestre José do Nascimento, appellada a justiça.

Do Triumpho— Appellantes Joaquim Alves de Mello e o promotor publico, appellados a justiça e José Braz.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

Ao desembargador Monteiro de Andrade:

De Taquaretinga —Recorrente o juizo, recorrido Manoel Aleixo de Mello.

Aggravo de petição

Ao desembargador Pires Ferreira:

Do Recife — Aggravante Agostinho José da Costa, aggravado o juizo.

Aggravo de instrumento

Do Triumpho—Aggravante Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, aggravado João Bezerra Leite.

Appellações crimes

Ao desembargador Tavares de Vasconcellos:

De Caruarú — Appellantes Antonio Alves da Silva e seu filho, appellada a justiça.

Ao desembargador Martins Pereira:

Do Catolé do Rocha — Appellante o juizo, appellado José Tavares Guimarães Cariry.

Ao desembargador Almeida Santos:

Do Recife—Appellante Manoel Marques da Silva, appellada a justiça.

Ao desembargador Delfino Cavalcante:

De Matta Grande —Appellante o juizo, appellado Antonio Florindo Lisboa.

Ao desembargador Pires Ferreira:

De Cururipe — Appellante o juizo, appellado Manoel Luiz da Silva.

Appellação commercial

Ao desembargador Oliveira Andrade:

Do Recife — Appellante José Francisco Bittencourt, appellados D. Mathilde Camello Pessoa de Figueiredo Catão e outros.

Encerrou se a sessão ás 2 horas da tarde.

# INDICAÇÕES UTEIS

## Medicos

*Dr. Joaquim Loureiro* medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1.° andar de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

*O Dr. Simplicio Mavignier.* Clinica medico cirurgica. Especialidades: molestias pulmonares e partos. Rua Marquez de Olinda n. 27, 1.° andar, consultas das 11 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 da manhã e á tarde. Chamados por escripto. Telephone n. 392.

*O Dr. Lobo Moscoso* dá consulta em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando se fóra do serviço publico offerece se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade: operações, partos e molestias de senhora e de meninos.

*Dr. Matheus Vaz*, medico. Consultorio: rua do Imperador n. 42, 1.° andar. Consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Residencia, rua do Pires n. 27. Encarrega se do tratamento das molestias de olhos.

*Dr. Sá Pereira,* rua da imperatriz n. 8 dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 ao meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

*Dr. Freitas Guimarães*, medico, tem seu consultorio na rua Duque de Caxias n. 57, 1.° andar; dá consultas nos dias uteis das 11 á 1 hora da tarde e reside no Cajueiro n. 4, onde attende a chamados em qualquer hora do dia e da noite. Telephone n. 292.

*Dr. Castro Jesus* medico e operador, Pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhado. Consultas das 11 ás 3 da tarde em sua residencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz n. 23, 1. andar. Telephone n. 389

*Dr. João Paulo*—especialista em partos, molestias de senhoras e de crianças, com pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 60, 1.° andar, e reside na estrada dos Afflictos n. 30, junto á estação do Espinheiro. Chamados a qualquer hora. Telephone n 467, na residencia.

## Advogados

*Bacharel Vicente S. de Carvalho Neiva*, promotor da capital. Advogado—Parahyba.

*O bacharel Joaquim Thiago da Fonseca* tem seu escriptorio de advogado á rua do Imperador n. 14, 1.° andar.

## Occulista

*Dr. Ferreira*. com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20

*Dr. Barreto Sampaio*, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.° andar da casa rua Barão da Victoria n. 51. Residencia a rua 7 de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

## Drogaria

*Faria Sobrinho & C.*, droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

*Francisco Manoel da Silva & C.*, depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopaticos rua do Marquez de Olinda n. 23.

## A Notre Dame de Paris

Previne-se as Exmas. familias que chegaram já muitos artigos de apurados gosto escolhidos por Mme. Roblet actualmente em Paris. Exposição diaria.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## Ao Exm. Governador do Estado de Pernambuco, ao Dr. chefe de policia e ao publico sensato.

Encontrando estampado nas columnas do *Diario de Pernambuco*, de 19 do vigente, uma peça importante, redigida pelo cidadão Miguel Quaresma, ou alguem por elle, apresso-me em prevenir, e rogar-lhes que se dignem de suspender qualquer juizo, que hajam formado á meu respeito, com relação ao bem elaborado contexto, até que eu me justifique; que não será para as calendas gregas; mas, sim para breve; sem ser o da marca.

Protestando, desde já, contra esses tartufos, que me querem ornar com qualidades, só propria d'elles, eu voltarei com pouco.

Marayal, 20 de Outubro de 1890.

*Domingos Marques de Freitas.*

## Ao publico e ao Exm governador deste Estado

Lendo e relendo um celebre artigo, publicado no *Diario de Pernambuco*, de 17 do andante, por Miguel Archanjo de Souza Quaresma, contra Domingos Marques de Freitas, confesso que pasmei, cahi das nuvens com semelhante assumpto, e redigido por quem?! Por Miguel Quaresma, o mais incompetente para marear reputação alheia!

Entretanto, como o l... do que usa, d'isto cuida, lembrou-se elle de classificar de estellionatario ao subdelegado Domingos Marques de Freitas; além de outras gentis inverdades, suggeridas de sua escaldada cacholla. Dizer e não provar, grande Quaresma, é o mesmo, que nada dizer; mas, sempre será bom perguntar lhe:

Quaes esses pequenos e fracos proprietarios desapossados por Domingos Marques de Freitas, em caracter official? como confundir isso com o judicial? Pois as sentenças obtidas por elle contra esses alludidos proprietarios, tem alguma relação com a policia, quando todos sabem e é notorio que nunca envolveu a sua autoridade em acto de posse, ou despejo?! Ora, grande homem, em que parte, de em que autor encontrou essa confusão ou —policial e judicial?

Mas, eu sei a razão d'isso; uma vez que cego e muito cego é aquelle que não quer ver; entende se isso com quem quer que fôr; vá a quem tocar...

Queira ainda dizer-nos, pois que ja me hia esquecendo: onde estão os feitos postos em pratica pelo subdelegado Domingos Marques de Freitas, que mereçam a classificação de estellionatario?...

Se os não apontar, passará pelo dissabor de ser tido e havido por calumniador, ainda que seja de... ouvir dizer.

Vamos agora aos factos, que por meios [illegible] foram illudidos com a hypotheca feita ao banco, etc.

Dado que assim fosse, á quem competiria essa reclamação? por certo que aos prejudicados, e nunca ao descobridor do Novo Mundo, ao inventor de idéas novas.

Jaqueira, 20 de Outubro de 1800.

*Vulpiano José de Mello.*

Hoje engasta mais uma finissima perola na bonita grinalda de seus dias a interessante YAYAZINHA, virtuosa filha do distincto major Manoel Anselmo Pereira Guimarães.

E' mais uma estrella fulgurante que desponta no firmamento de seu viver alegre e satisfeito, é mais uma risonha primavera que passa.

Uma chuva de flores sobre a digna menina, parabens á sua familia pelo jubilo de que deve achar se possuida.

F. P.

## Illustre e prestimoso cidadão João Baptista Gonçalves Penna.

Obedecendo ao mais sagrado de todos os deveres, venho do alto da imprensa, agradecer vos os relevantes e inestimaveis serviços, que me prestastes encarregando vos, desinteressadamente, do completo tratamento de minha esposa e afilhada accommettidas ultimamente da terrivel epidemia—a variola—, que tem atacado a população desta comarca e feito algumas victimas.

O vosso desvelo, a solicitude com que acudis a qualquer chamado e a efficacia dos vossos medicamentos prestados, gratuitamente, aos muitos infelizes atacados de tão terrivel mal, tem sido consideravel e unico elemento para que o mal não tenha tomado nesta comarca e especialmente aqui na cidade proporções assustadoras; conseguindo vós, não só, evitar a propagação do mesmo mal, como a cura de quasi todos os accommettidos.

Acceitai, pois, em meo nome e no da população a quem sem distincção de classes e com sacrificios de vossa propria saude tendes soccorrido, os protestos de meu reconhecimento.

Sei que com estas linhas vou offender a vossa reconhecida modestia, mas, desculpae-me porque a faço em cumprimento do dever de—gratidao.—

Jaboatão—em Outubro de 2890.

*Luiz Medeiros Barbosa.*

E' hoje um dia de grande jubilo para a familia do distincto major Manoel Anselmo Pereira Guimarães, pois completa mais um anno de dourada existencia a sua dilecta filha Luiza de Franca Pereira Guimarães.

Fazemos votos para que após este lhe succedam muitos outros.

## Eleição

Dos devotos que têm de festejar a Virgem da Conceição da capella de Mocós, em Timbaúba, no dia 8 de Dezembro

Juizes perpetuos

Revm. vigario Augusto Cabral de Vasconcellos.
Dr. Lourenço B. Vieira de Mello.

Juizas por eleição

D. Maria Olympia Lins Vieira.
D. Emilia Lins Barros Guimarães.
Esposa do Dr. A. Clementino Freire.
Esposa do capitão José Felippe Xavier Guerra.
Esposa do Sr. Antonio H. Cavalcante de Albuquerque.
D. Adriana da Cunha Cavalcante.

Juizes por eleição

Negociantes:
Rodolpho Lauriths.
Capitão Felippe Nery de F. Leite.
Capitão Francisco Victor de Carvalho.
Capitão Antonio Vicente Pereira de Andrade.
Antonio Joaquim Fernandes.

Juizas por devoção

D. Mariana Teixeira de C. Coelho.
D. Cosma Maria de Queiroz.
Esposa do coronel Francisco Cabral.
Esposa do Sr. Antonio Jacyntho Galvão.
D. Anna Candida de Mello Campos.

Juizes por devoção

Fazendeiro Luiz de Albuquerque Maranhão Filho.
Negociantes:
Capitão Francisco Rodrigues da Paixão.
Francisco de Paula Pegado.
José Victor de Carvalho.
Misael Montenegro & C,
Rodolpho Moreira.
José Antonio Alves da Assumpção.
Antonio de Paiva.
Capitão Balduino Villa Licca.
Francisco Ferreira de Albuquerque.

Juizas protectoras

D. Felippa F. de F. Vieira.
D. Sobia Candida de Mello Campos.
Esposa do coronel Paulino V. Freire.
Esposa do capitão José de Barros.
Esposa do proprietario João Ferreira.
Esposa do proprietario Minervino Ferreira.

Juizes protectores

Conego Dr. Tranquilino Tavares de Vasconcellos.
Dr. Bellarmino Correia Gondim.
Dr. Antonio Cesario Cardoso Ayres.
Dr. Paulo Ananias Silveira.
Tabellião Saturnino de Souza e Silva.
Agricultor capitão Urbano G. Gondim,
Fazendeiro João da Cunha Cavalcante.
Negociante Augusto Cesar.
Artista Manoel Menú.
Dr Manoel Nunes Correia.
Negociante tenente Manoel D. de Queiroz.

Escrivãs por eleição

Todas as irmãs de Nossa Senhora das Dores, cujos nomes não foram ainda contemplados aqui.

Mordomas

Todas as irmães do Santissimo Coração de Jesus, aqui ainda não mencionadas.

Escrivães por eleição

Negociantes:
Hygino de Queiroz.
Antonio Vieira,
Joaquim Gomes de Rezende.
João Paulo.
Alfredo de Azevedo e Souza.

Proprietarios:
Thomas de Aquino.
Abel Brum.

Mordomos

Negociantes:
Nazario Rodrigues de Oliveira.
Antonio José do Nascimento & C.
Francisco Correia da Silva.
Bento José Collaço.
Artista Antonio José do Nascimento.
Pedro Gomes da Silva.

Procuradores

Dr. Antonio Clementino Freire.
Manoel Vicente dos Santos.
Capitão Isidro da Cunha Cavalcante.
Advogado João Remigio de Albuquerque.
Professor Benedicto M. Vieira.
Cidadão Ismael de Queiroz.

Thesoureiro

Negociante Rodolpho Lauriths.

Timbaúba, 15 de Outubro de 1890.

## Um remedio vegetal de uma prodigalidade assombrosa

Afinal chegou o dia em que se descobrio dentro da concentrada essencia d'um producto vegetal, um remedio prodigioso e absoluto para a cura de todas as molestias precursoras da tisica. A arvore salutar da *Vida*, pois que assim é que verdadeiramente se a deverá chamar; da qual se extrahe este precioso e inestimavel thesouro, é a anacahuita do Mexico, e o *Peitoral de Anacahuita*, é a preparação por excellencia que obtém com a maior facilidade a victoria sobre todas as enfermidades pulmonares. Jamais houve remedio algum que d'entro de tão curto espaço de tempo se tornasse tão universalmente popular. Os testemunhos e attestados de suas innumeraveis curas, em casos de tosse anginas rouquidão, inflammação do peito, bronchites asthma, catarrhos, constipações, &c, se recebem aos centenares por cada correio, enviados de todas as partes do mundo.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias.

# Ao publico e commercio

**Participamos que recebemos á nossa consignação no vapor *Curityba*, chegado hoje de Europa 60 caixas com cerveja La Rosa Alemana; que garantimos ser medicinal e bebida como regalo é de finissimo paladar.**

**Para qualificar-se a qualidade desta importante cerveja é sufficiente dizer ao respeitavel publico que uma garrafa aberta ou a cerveja n'um copo conserva se perfeita por muitos dias!!**

**Tambem recebemos no dito vapor 180 caixas com cognac das finas qualidades e unico approvado para misturar com leite recommendado ás pessoas fracas.**

**E'distillado pelo bem conhecido Dr. Schrulze grande proprietario, e foi comprado pelo nosso socio actualmente na Europa.**

**Importadores:**

**Machado Pinto & C.**

**Recife, 14 de Outubro de 1890.**

# Ao publico

Tendo eu sciencia de que algumas pessoas aproveitam as garrafas, vasias com etiquetas de vinhos de minha casa para venderem outros vinhos a titulo do **Bom Palhete e Bom Collares** que recebo directamente e bem assim outras qualidades, chamo attenção a do publico e especialmente dos apreciadores de meus vinhos, para que não se deixem illudir e aviso os de que só devem considerar como verdadeiros os que comprarem em meo proprio estabelecimento; a muito que não vendo a casas retalhadoras e por isso insisto para que os senhores compradores notem o que deixo dito.

Recife, 16 de agosto de 1890.

*Paulino de Oliveira Vaia.*

## A'S VICTIMAS DAS FEBRES

● **Elixir anti-febril Cardoso**, approvado em 21 de Março deste anno pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente!

● **Elixir anti-febril Cardoso**, applicado em multissimos casos de febres, tem, como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes e inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais tenra edade e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usal-o sem receio algum.

## Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 86.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Imperatriz, á rua da Imperatriz, n. 49.

**Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua estreita do Rosario n. 17.**

## Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje, foram curados 480 varielosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo Elixir anti febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do Elixir anti febril Cardoso.

N. 81

Illm Sr. Manoel Cardoso Junior.—Em bem da humanidade soffredora, venho communicar-lhe mais um prodigio do seu Elixir Anti Febril, e lhe peço que publique esta minha declaração, para que cada vez se torne mais conhecido o seu prodigioso remedio.

Meu filho João Pinto da Silveira, accommettido de febre no dia 5 deste mez, no dia 8 apresentou signaes de bexiga; me horrorisei porque rememorei o quadro tremendo da morte de minha filha, *tratada por medico*, e vacilei, porem Deus me fez decidir pelo seu elixir, e começando elle a tomar ás 3 horas da tarde, á meia noite tinha desapparecido a febre, as bexigas pararam seu crescimento, e tres dias depois começaram a diminuir, tomando uma cor brancacenta como de queimadura, e desappareceram, tendo observado a sua prescripção de uso do seu elixir, de 2 em 2 horas, por espaço de 9 dias, e dahi por diante de 3 em 3 horas.

Graças a Deus e ao seu miraculoso elixir está meu filho perfeitamente bom.

Em conclusão lhe digo: o seu elixir é o aniquilador da bexiga, e quem duvidar experimente.

Sem mais assumpto peço-lhe que me permitta assignar—De V. S. amigo grato e venerador criado.

Recife, 24 de Setembro de 1890 (Palmares 9.)

*José Pedro Velloso da Silveira.*

N. 82

Cidadão Manoel Cardoso Junior. — Tendo no dia 20 do mez de Agosto proximo passado sido accommettido de variolas minha mulher, Maria Amalia Pessoa de Mello, eu e dous filhos de nomes Manoel e Frederico, estes com a idade de 11 e 14 annos, recorri no vosso providencial Elixir, prestado graciosamente pelo meu amigo Antonio Francisco das Chagas, cujo bom resultado não se fez esperar, de maneira que hoje nos achamos todos restabelecidos e curados.

Com satisfação vos declaro que resido na rua Direita n. 86, em Afogados.—Vosso attencioso venerador

*José Vieira de Mello.*

Afogados, 15 de Setembro de 1890.

N. 83

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Tendo sido accommettida a minha irmã Julia, de 10 annos de idade, de variolas, e achando-me sem meios para tratal a, recorri ao seu Elixir por informação de um visinho, que obteve graciosamente, e com tamanha felicidade, que em pouco tempo tive um resultado explendido, ficando minha irmã completamente restabelecida; quem quizer verificar-se da verdade pode vir ou mandar á rua de Santa Thereza n. 7, que encontrará a pessoa a quem me retiro.

Outro sim, ao Sr. Cardoso tenho só o dever de agradecer lhe a caridade que me prestou com o seu miraculoso Elixir, podendo ao mesmo tempo fazer o uso deste meu attestado como lhe convier.

Disponha deste seu criado e obrigado.

A rôgo de José Felicio Vieira,

*Agostinho Francisco da Silva.*

Recife, 19 de Agosto de 1890.

N. 84

Cidadão Manoel Cardoso.—Saude e fraternidade.—Tendo sido accommettidas de variolas as minhas quatro filhas de nomes Laura, Julieta, Idalina e Maria, todas de menor idade, eu não sabia o que fizesse, muito contrariado de vêl as sempre no mesmo e as pustulas sahindo com uma força horrivel Dizendo a um amigo o estado de minhas filhas, elle tratou-me sobre o seu maravilhoso Elixir Anti-Febril, e logo após fui á sua loja e o senhor servio-me gratuitamente um dos seus frascos com o tal preparado, e que me foi bem aproveitavel; a febre foi logo acalmando, e as pustulas, logo que eu appliquei umas 3 doses deixaram de augmentar; portanto, minhas filhas estão restabelecidas, agradecendo, abaixo de Deus, ao seu maraculoso Elixir Anti-Febril.

Podeis fazer desta o uso que vos convier.—Rua Direita n. 88.—Seu venerador e amigo

*Antonio Silva Rangel.*

Recife, 10 de Setembo de 1890.

N. 84

Afogados, 6 de Agosto de 1890.—Illm. Sr. Manoel Cardoso.—Achando-me bastante doente de variolas, e estas bem perigosas, uma minha filha de nome Josephina, com idade de 10 annos, e sem saber o que fizesse, fui aconselhado pelo Sr. Antonio Francisco das Chagas para fazer uso do seu benevolo Elixir Anti Febril, applicando elle mesmo diversas doses e tomando grande interesse no tratamento, o qual foi de forma, que em pouco tempo vi minha filha salva.

Faça o uso que lhe convier e agradeço lhe, embora não o conheça directamente. Moro na rua dos Poços.

A rôgo de Antonio Marinho Falcão.

*Epiphanio Ribeiro Lobo.*

(Estavam sellados e reconhecidos.)

# Tosse asthmatica

De Jaguarão foi enviado ao descobridor do Peitoral de Cambará o seguinte attestado:

« Eu abaixo assignado, major reformado do exercito, attesto que soffrendo de uma tosse asthmatica, de muitos annos, acho-me hoje restabelecido com o uso do Peitoral de Cambará, do Sr. J. Alvares de Souza Suares, de Pelotas.

*Fernando José da Gama Lobo.»*

(Afirma a está reconhecida)

## Madame Ducasble

tem a honra de participar aos seus numerosos freguezes, que tem de novo aberto o seu atelier de modas e confecções. Tendo estado em Pariz, d'onde ha pouco regressou, teve o cuidado de estudar a maneira de confeccionar aos toilettes de modo a satisfazer os gostos de cada senhora conforme sua idade e posição, sem grande dispendio de aviamentos, conforme o gosto parisiense.

Espera que as senhoras pernambucanas, que naturalmente são dotadas de apurado gosto, se utilisem de seus serviços, pelo que se confessa summamente agradecida.

**Madame Ducasble**

65—Rua Nova—65

Condescendencia nos preços

# Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1° andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora.

TELEPHONE N. [illegible]

## Lêde com attenção

Sr. Redactor.—Durante dez annos vivi sempre acabrunhado por tenaz enfermidade pulmonar, que nos ultimos tempos tornou se agudissima, privando-me até do allivio que o somno proporciona.

Já estava desanimado de restabelecer me, pois que tinha ensaiado innumeras classes de medicamentos, sem colher resultado satisfactorio.

Em hora feliz, porem, li em seu conceituado jornal as virtudes que eram attribuidas ao Peitoral de Cambará, do Sr. José Alvares de Sousa Soares, de Pelotas, e deliberei experimental-o, confesso que sem a menor esperança, tal era o desanimo de que me achava possuido.

Desde que principiei a usar esse benefico medicamento, experimentei melhoras sensiveis: os escarros sanguineos desappareceram e a dolorosa tosse que não me deixava um só momento de allivio, principalmente á noite, foi cedendo gradualmente, de forma que hoje, após ter tomado cerca de 15 frascos do alludido peitoral, vejo-me completamente curado de uma enfermidade que tinha resistido a dez annos de não interrompido tratamento!

Rogo-lhe, pois a publicação destas linhas para, em fórma de attestado, mais robustecer o merecido credito de que goza esse excellente medicamento.

De V. S. attento amigo obrigado.

*Vasco José Pereira d'Avilla.*

(Extr. d'*O Povo*, de Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul.)


**Medico**

**DR. TAVARES DE MELLO**

formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, tendo-se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na polyclinica geral, a cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante; dá consultas de 12 ás 3 horas no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, largo da Paz n. 41, Afogados.

## Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua Barão do Victoria 18, 1º andar.

Consultas das 10 ás 4 horas da tarde

MEDICO HOMEOPATA

**Dr. Balthazar da Silveira**

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

**AVISO**

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

## Dr. Carneiro Leão

**MEDICO PARTEIRO**

Consultorio e residencia: rua do Livramento n. 31.

Consultas de 11 ás 2.

Chamados a qualquer hora.

Especialidades: partos, febres e molestias de crianças.

Telephone n. 325.

## Oculista

Dr. Barreto Sampaio, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Telephone 285.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Telephone 287.

## Dr. Bastos de Oliveira

Medico operador e parteiro, tem o seu consultorio á rua do Marques de Olinda n. 1, 1º andar, onde póde ser procurado todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

Chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Hospicio n. 46.

Telephone n. 365.

## Dr. Mello Gomes

**Medico operador parteiro**

57—Rua do Barão da Victoria—57

(DEFRONTE DA RUA DE S. AMARO)

Onde tem **consultorio e residencia:** podendo sr encontrado e recebendo chamados á qualquer hora do dia e da noite.

*Especialidades*: partos, febres, molestias de senhoras e dos pulmões, syphilis em geral, cura rapida e completa e operações de estreitamentos e mais soffrimentos da uretra.

Acode de prompto a chamados para fóra, a qualquer distancia.

**Telephone n. 374**

## Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

**Depositos:**

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marques de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Imperatriz, á rua da Imperatriz n. 49,


# EDITAES

## Hygiene publica

De ordem do cidadão Dr. inspector interino de hygiene, chamo attenção a quem possa interessar, para os artigos abaixo transcriptos, do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890.

Art. 48. As parteiras, no exercicio de sua profissão, limitar-se-hão a prestar os cuidados indispensaveis ás parturientes e aos recemnascidos nos partos naturaes; em caso de dystocia deverão, sem demora, reclamar a presença do medico, e até que este se apresente, empregarão tão sómente os meios conhecidos para prevenir qualquer accidente que possa comprometter a vida da parturiente ou a do feto.

São lhes prohibidos: o tratamento medico ou cirurgico das molestias das mulheres e das crianças, os annuncios de consultas e receitas, salvo de medicamentos destinados a evitar ou combater accidentes graves que compromettam a vida da parturiente, ou a do feto ou recemnascido. Taes receitas deverão conter a declaração de urgente.

Art. 49. Aos dentistas é prohibido: praticar operação que exija conhecimentos especiaes; applicar qualquer preparação para produzir anesthesia geral; prescrever remedios internos a vender medicamentos que não sejam dentifricios.

Art. 74 § 9.º O pharmaceutico que aviar receitas de medico não licenciado, e de parteira ou de dentista, excepto nas condições dos arts. 48 e 49 deste regulamento, e aquelle que vender, sem a necessaria receita, medicamentos não indicados na respectiva tabella, será multado em 100$000 e no dobro nas reincidencias.

Art. 76. As drogarias terão por fim o commercio de drogas, preparados officinaes devidamente autorisados, utensis de pharmacia e apparelhos de chimica; sendo-lhe absolutamente interdicto todo e qualquer acto que seja privativo da profissão de pharmaceutico, taes como:

1.º Aviar receitas medicas, quer de formulas magistraes, quer de preparados officinaes.

2.º Vender qualquer substancia toxica, mesmo em pesos medicinaes, ao publico.

3.º Vender a particulares, em qualquer dose, substancias medicamentosas.

Art. 77. Os droguistas só podem vender substancias chimicas a pharmaceuticos e a industriaes, exceptuadas as de uso ordinario e inoffensivo, constante da respectiva tabella, as quaes poderão ser vendidas ao publico.

Art. 78. Deverão os droguistas registrar em livro especial, que será rubricado pela autoridade sanitaria, as substancias que venderem para fins industriaes, mencionando nome, residencia e industria do comprador, data da venda e quantidade da substancia vendida. Só serão validas em juizo os livros que tiverem a dita rubrica.

Art. 79. Nenhum droguista poderá annunciar á venda preparados officinaes que não tenham sido approvados pela inspectoria geral de hygiene.

Art. 80. Os preparados officinaes importados do estrangeiro não poderão ser vendidos sem licença da inspectoria geral; e cumpre aos droguistas solicitar a mesma licença, fornecendo á inspectoria a quantidade dos ditos preparados que fôr necessaria para a analyse.

Inspectoria de hygiene publica do Estado de Pernambuco, 20 de Outubro de 1890.

O secretario,

*Guilherme Duarte.*

**A**

Tabella das substancias que devem indispensavelmente existir nas pharmacias, com discriminação das que podem ou não ser vendidas ao publico pelos pharmaceuticos ou pelos droguistas, de conformidade com o disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890.

As substancias que, sem receita de medico, podem ser vendidas ao publico pelos pharmaceuticos são as que estão notadas com um ou dous apostrophos.

As substancias que podem ser vendidas ao publico pelos droguistas são as seguintes, na conformidade do art. 75, devendo-se ter em vista o art. 77, n. 3, do regulamento:

1.º As que estão notadas com um apostropho;

2.º Preparados officinaes (arts. 79 e 80 do regulamento), isto é, especialidades pharmaceuticas, nacionaes ou estrangeiras, approvadas pela inspectoria geral de hygiene.

' Absinthio.
' Abeto.
' Açafrão, stigmas.
" Acetato de ammonio liquido.
Acetato de chumbo (neutro).
Acetato de chumbo (sub).
" Acetato de potassio.
' Acido acetico.
Acido arsenioso.
Acido azotico.
Acido azotico alcoolisado (espirito de nitro doce).
" Acido benzoico.
" Acido borico.
Acido chlorhydrico.
' Acido citrico.
Acido gallico.
' Acido phenico.
Acido sulfurico.
' Acido tartarico.
Aconitina.
Aconito, raiz e folhas.
" Aguardente camphorada.
" Agua de alcatrão.
" Agua de cal.
' Agua ingleza modificada por Freire de Aguiar.
' Agua de Labarraque.
" Agua distillada.
" Agua distillada de alface.
" Agua distillada de canella.
' Agua distillada de flôres de larangeiras.
" Agua distillada de funcho.
" Agua distillada de hortelã pimenta.
Agua distillada de louro-cereja.
" Agua distillada de melissa.
" Agua distillada de rosas.
" Agua distillada de tanchagem.
" Agua distillada de tilia.
" Agua distillada de valeriana.
" Aipo, raiz.
' Alcaçuz, raiz.
' Alcatrão mineral (coaltar).
Alcatreo vegetal.
" Alcool camphorado.
" Alcool rectificado.
" Alcoolato aromatico ammoniacal.
" Alcoolato de canella.
' Alcoolato de cochlearia.
' Alcoolato de cochlearia composto.
' Alcoolato de melissa.
' Alcoolato de melissa composto.
" Alcoolato vulnerario.
Alcoolatura de aconito.
" Alcoolatura de arnica.
Alcoolatura de belladona.
Alcoolatura de digitalis.
" Alcoolatura de eucalypto.
Alcoolatura de meimendro.
' Alforbas, sementes.
' Almiscar.
Aloes socotrino.
' Althéa raiz e flores.
' Alumen crystalisado.
" Alumen calcinado.
Amendoas amargas.
' Amendoas doces.
" Amido camphorado.
" Ammonia liquida.
' Angelica, raiz.
' Aniz (herva doce).
' Aniz estrellado (da China, ou badiana).
Antipyrina.
Apomorphina.
' Arnica, raiz e flores.
" Arruda.
Arseniato de ferro.
Arseniato de sodio.
Arseniato de strychnina.
" Assa fetida.
' Assucar de leite.
Atropina.
' Avenca.
" Azotato (sub) de bismutho.
Azotato acido de mercurio.
Azotato de pilocarpina.
Azotato de potassio (nitro).
Azotato de prata crystallisado.
Azotato de prata fundido.
" Balsamo do Commendador ou tintura balsamica.
' Balsamo de copahiba.
" Balsamo de Fioravanti.
" Balsamo opodeldoc.
' Balsamo peruviano.
' Balsamo de tolú.
" Balsamo tranquillo.
" Banha preparada (benzoinada).
' Bardana.
' Baunilha.
Belladona, raiz e folhas.
' Benjoim.
' Benzina.
Benzoato de ammonio.
Benzoato de lithio.
Benzoato de sodio.
Bi antimoniato de potassio (oxydo branco de antimonio).
" Bicarbonato de potassio.
" Bicarbonato de sodio.
Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo).
Biiodureto de mercurio (por via secca e humida).
Bioxydo de mercurio (pós de Joannes).
Bisulfato de mercurio.
" Bisulfato de quinina.
' Bistorta.
' Borax (biborato de sodio).
' Borragem, flores.
Bromhydrato de morphina.
Bromhydrato de quinina.
Bromureto de ammonio.
Bromureto de camphora.
Bromureto de ferro.
Bromureto de potassio.
Bromureto de sodio.
Brucina.
Bryonia, raiz.
Cafeina.
' Caferana.
' Cainca, raiz
' Calamo aromatico.
" Calomelanos a vapor.
' Calumba.
' Camomilla romana.
' Camphora.
' Canella.
" Canna fistula.
Cantharidas.
Capsulas de apiol.
' Capsulas de copahiba.
Capsulas de chloroformio.
' Capsulas de essencia de therebentina (perolas).
' Capsulas de ether (perolas).
' Capsulas de oleo de figado de bacalháo.
' Capsulas de oleo de ricino.
" Carbonato de ammonio.
" Carbonato de calcio.
Carbonato de chumbo (alvaiade).
" Carbonato de ferro.
Carbonato de lithio.
" Carbonato de magnesio (magnesia alva).
' Carbonato de potassio (sub).
' Carbonato de sodio (sub).
' Cardamomo.
' Caroba, folhas e raiz.
' Carvão animal.
Carvão vegetal.
' Cascarilha.
Castoreo.
' Cato.
Cayaponina.
Centeio espigado.
' Cêra branca e amarella.
" Ceroto de espermacete.
" Ceroto de Saturno.
" Ceroto simples.
' Cevada commum.
' Chicoria, raiz e folhas.
Chloral hydratado.
" Chlorato de potassio.
" Chlorhydrato de ammonia.
Chlorhydrato de cocaina.
Chlorhydrato de morphina.
Chlorhydrato de pereirina.
Chlorhydrato de pilocarpina.
Chlorhydrato de quinina.
Chloroformio.
Chlorureto de antimonio.
' Chlorureto de cal (hypochlorito).
" Chlorureto de ferro (perchlorureto, solução normal).
Chlorureto de ouro e sodio.
' Clorureto de sodio puro.
Chlorureto de zinco.
Cicuta, folhas.
Cigarros de belladona, simples ou nitrados.
Cigarros de estramonio, simples ou nitrados.
Cigarros de meimendro, simples ou nitrados.
' Cipó chumbo.
' Cipó suma.
Citrato de cafeina.
Citrato de ferro ammoniacal.
" Citrato de magnesio.
' Coca.
Cocaina.
' Cochlearia.
Cochonilha.
Codeina.
Colchico, bolbos e sementes.
" Colla de peixe (ichtyocolla).
" Collodio elastico.
' Colophonia.
Coloquintida.
" Conserva de rosas.
" Conserva de tamarindos.
' Cravo da India.
' Cremor de tartaro.
" Cremor de tartaro soluvel.
' Creosoto.
" Cubebas.
Cyanureto de mercurio.
Cyanureto de potassio.
Cyanureto de zinco.
Cynoglossa (massa para as pilulas de)
Digitalis.
Digitalina.
" Dormideiras.
Elaterio.
Electuario de senne.
Elixir amargo de Peyrilhe (tint. alcalina de genciana).
Elixir de Garus.
Elixir paregorico (Pharm. de Dublin—Codex).
" Elixir de pepsina (Codex).
" Emplastro adhesivo.
Emplastro de cicuta.
" Emplastro commum.
" Emplastro diachylão gommado.
" Emplastro de jurubeba.
" Emplastro de pez de Borgonha.
Enxofre dourado de antimonio.
' Enxofre em bastões.
" Enxofre precipitado (magisterio de enxofre).
' Enxofre sublimado e lavado.
Ergotina de Bonjean e de Yvon.
Escamonéa de Alepo.
Esparadrapo de thapsia.
Esparadrapo vesicante de Albespeyres.
' Espargos.
' Espermacete.
' Essencia de canella.
" Essencia de cravo da India.
" Essencia de hortelã pimenta.
Essencia de mostarda.
Essencia de sabina.
Essencia de terebenthina rectificada.
' Estoraque.
Estramonio.
Ether acetico.
' Ether normal (ou officinal do Cod.)
' Eucalypto.
Extracto de absinthio.
Extracto de aconito (aquoso e alcoolico)
" Extracto de alcaçuz (duro e molle).
Extracto de belladona (com o succo depurado e raiz).
Extracto de cannabis indica.
" Extracto de caroba.
Extracto de cicuta.
Extracto de colchico.
Extracto de coloquintida.
Extracto de coloquintida composto.
Extracto de digitalis (aquoso e alcoolico).
Extracto de estramonio.
" Extracto de fel de boi.
" Extracto de genciana.
Extracto de ipecacuanha (alcoolico).
" Extracto de jurubeba.
" Extracto de lupulo.
Extracto de meimendro (aquoso e alcoolico).
" Extracto de monesia ou guaranhem.
" Extracto de nogueira, folhas.
Extracto de noz vomica (alcoolico).
Extracto de opio (aquoso ou gommoso).
" Extracto de polygala.
" Extracto de quina (secco e molle).
" Extracto de ratanhia.
Extracto de rhuibarbo.
" Extracto de salsaparrilha.
Extracto de scilla.
Extracto de sensitiva.
Extracto de timbó.
Extracto de valeriana.
" Farinha de linhaça.
" Farinha de mostarda.
" Fedegoso.
' Ferro reduzido pelo hydrogenio.
Feto macho.
' Fragaria.
" Fumo, folhas.
' Funcho, raiz e sementes.
" Galbano.
' Gelatina pura (grenetina).
Genciana.
" Gengibre.
' Glycerina pura.
Gomma ammoniaco.
" Gomma angico.
' Gomma arabica.
Gomma gutta.
Gottas amargas de Baumé.
' Gramma official.
' Guaiaco, rasuras.
' Guaraná.
' Herva cidreira.
' Herva tostão.
" Hortelã-pimenta.
Hyosciamina.
Hypophosphito de calcio.
Hypophosphito de sodio.
Hyposulphito de sodio.
Iodo sublimado.
Iodoformio.
Iodureto de chumbo.
Iodureto de enxofre.
Iodureto de ferro.
Iodureto de mercurio (proto).
Iodureto de potassio.
" Ipecacuanha.
" Jaborandi (pilocarpus pinnatus)
Jalapa, raiz.
' Japecanga.
' Jequitibá.
" Jurubeba.
Kermes mineral.
Kousso.
Lactato de ferro.
Lactophosphato de calcio
Lactucario.
Laudano de Rousseau.
Laudano de Sydenham.
Licor arsenical de Boudin.
Licor arsenical de Fowler.
Licor arsenical de Pearson.
" Licor de Hoffman.
Licor de Van Swieten.
' Linho, sementes.
" Linimento de sabão com opio.
Lithargyrio.
Lobelia inflata
' Lupulo.
" Magnesia calcinada.
' Magnesia fluida.
' Macella gallega.
' Malvas, folhas e flores.
' Manná commum.
' Manná em lagrimas.
Manacá.
" Mannita.
" Manteiga de cacáo.
' Marmelos, sementes.
Meimendro, folhas.
' Mel de abelhas.
' Mel rosado.
Mercurio metallico.
' Monesia ou guaranhem.
Moscas de Milão.
' Mostarda negra.
" Musgo da Corsega.
' Musgo islandico.
' Myrrha.
' Noz de galhas.
' Noz moscada.
Noz vomica.
' Oleo de amendoas doces.
Oleo de andás-assú.
" Oleo de arruda.
Oleo de cade.
" Oleo de camomilla.
" Oleo camphorado.
Oleo de croton tiglium.
" Oleo de figado de bacalháo.
Oleo de meimendro.
' Oleo de ricino.
" Oleo de trombeta
Opio de Smyrna.
Oxalato de cerio.
Oxydo de zinco.
Oxymel scillitico.
Oxymel simples.
Pancreatina.
Papaina.
' Parietaria.
' Pastilhas de balsamo de tolú.
" Pastilhas de chlorato de potassio.
' Pastilhas de enxofre.
" Pastilhas de ipecacuanha.
Pastilhas de kermes mineral.
Pastilhas de santonina.
' Páo pereira.
Pedra divina.
" Pepsina.
Pereirina.
" Permanganato de potassio.
" Peroxydo de ferro hydratado.
' Persicaria.
' Pez de Borgonha.
' Pez de resina.
" Phosphato de calcio.
' Phosphato de ferro soluvel (Leras).
Phosphato de sodio.
Phosphoro.
Phosphureto de zinco.
' Pilulas ferruginosas de Blancard (Codex).
' Pilulas ferruginosas de Blaud (Codex).
' Pilulas ferruginosas de Vallet (Codex).
" Pó de alcaçuz.
" Pó de althéa.
Pó de araroba.
Pó de belladona, folhas.
Pó de castoreo.
Pó de digitalis.
' Pó de gomma alcatira.
' Pó de gomma arabica.
" Pó de ipecacuanha.
Pó de jalapa.
" Pó de murta.
" Pó de quina.
Pó de rhuibarbo.
Pó de senne.
Podophylina.
' Polygala da Virginia.
" Pommada alvissima.
" Pommada de belladona.
" Pommada camphorada.
Pommada citrina.
Pommada mercurial, simples e dupla.
" Pommada de pepinos.
' Pontas de veado calcinadas.
' Pontas de veado rasuradas.
Pós de Dower.
' Pós de Seidlitz.
Potassa caustica.
Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal.
' Quassia, rasuras.
Quassina.
' Quina, amarella, cinzenta e vermelha.
Quinio.
' Ratanhia.
Raiz de timbó, cascas.
Resina de batata de purga.
" Resina de guaiaco.
Resina de jalapa.
" Resina de jatahy.
Rhuibarbo da China.
Rob de amoras.
Rob de sabugueiro.
" Romeira (cascas do fructo e da raiz).
' Rosas pallidas e rubras.
' Sabão medicinal.
Sabina.
' Sabugueiro, flores.
Salicylato da quinina.
Salicylato de sodio.
' Salsaparrilha.
' Salsa official.
Santonina.
' Saponaria.
' Sassafrás.
Scilla.
Semen contra.
" Senne.
' Serpentaria de Virginia.
' Simaruba.
Sulfato de atropina.
Sulfato de cobre.
Sulfato de ezerina.
' Sulfato de ferro.
' Sulfato de magnesio.
Sulfato de morphina.
Sulfato de pelletierina.
Sulfato de pilocarpina.
" Sulfato de quinina.
' Sulfato de sodio.
Sulfato de strychnina.
Sulfato de zinco.
Sulforeto de ferro.
" Sulforeto de potassio (figado de enxofre).
Sulfureto (mono) de sodio crystallisado.
" Suppositorios de manteiga de cacáo.
' Tafetá inglez (esparadrapo de colla de peixe
Tannato de bismutho.
Tannato de pelletierina.
Tannato de quinina.
Tannino.
Tartaro stibiado.
Tartrato de ferro ammoniacal.

# COMMERCIO

## Revista do Mercado

RECIFE, 21 DE OUTUBRO DE 1890.

O movimento constou de transacções no mercado de cambios e da venda de alguns lotes de algodão de Mossoró.

## Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

*Recife, 21 de Outubro de 1890*

Acções da Companhia do Beberibe, 105$000 cada uma.

Acções da fabrica de fiação e tecidos de Pernambuco, valor de 100$, ao par.

Obrigações preferenciaes da companhia de fiação e tecidos de Pernambuco, valor de 200$000, ao par.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, á vista com 1/2 0/0 de desconto, hontem.

Cambio sobre Santos, 30 d/v. com o desconto na razão de 8 0/0 ao anno.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. com 130 0/0 de premio, particular.

Na Bolsa venderam-se

20 acções da Companhia do Beberibe

20 ditas da fabrica de fiação e tecidos de Pernambuco.

10 obrigações preferenciaes da fabrica de fiação e tecidos de Pernambuco.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario
Eduardo Dubeux.

### Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Abrio o mercado a 23 bancario, subindo rapidamente o cambio até 23 1/2, offerecido pelo English Banck ao fechar do dia.

Papel particular foi passado durante o dia a 23 1/4, 23 5/16, 23 3/8, 23 1/2 e afinal, foi offerecido a 23 5/8 sem achar tomadores.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Subio a taxa bancaria de 23 nominal para 23 3/8 sem tomadores.

### Algodão

Pela manhã effectuaram-se algumas vendas do de Mossoró, sem inspecção, a 6$900; o de 1ª sorte do sertão, em vista da posição do cambio, vale de 6$900 a 7$000, nominal.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 20, constou de 404.338 kilos, para o exterior

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 11 996 saccos, sendo por:

| | | |
|---|---|---|
| Barcaças | 2 360 | Saccas |
| Vapores | 2.147 | » |
| Animaes | 1.991 | » |
| Via-ferrea de Caruarú | 621 | » |
| Via-ferrea de S. Francisco | 105 | » |
| Via-ferrea do Limoeiro | 5.772 | » |
| Somma | 11 996 | Saccas |

### Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

| | Safra nova |
|---|---|
| Brancos | 2$800 a 3$000 |
| Somenos | 2$500 a 2$600 |
| Mascavados | 1$600 a $ |
| Brutos | 1$460 a 1$600 |
| [illegible] | 1$000 a 1$200 |
| Usinas | 2$800 a 3$000 |

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 20, constou de 6.047.800 kilos sendo....... 4.121.055 para o exterior e 1.926.745 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 90.756 saccos, sendo por:

| | | |
|---|---|---|
| Barcaças | 40.486 | Saccos |
| Vapores | ... | » |
| Animaes | 2 882 | » |
| Via-ferrea de Caruarú | 793 | » |
| Via-ferrea de S. Francisco | 15.938 | » |
| Via-ferrea de Limoeiro | 30.657 | » |
| Somma | 90.756 | Saccos |

### Couros

Couros salgados 370 réis, e os verdes a 255 réis.

### Aguardente

Cota-se a 74$000, por pipa de 480 litros.

### Alcool

Cota-se a 170$000 por pipa de 480 litros.

### Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros

### Navios á descarga

Barca norueguense *Leviathan*, carvão.
Barca norueguense *Embla*, carvão.
Barca allemã *Martha Brookelman*, madeira.
Barca sueca *Heidi*, carvão.
Barca portugueza *Tentadora*, varios generos.
Barca ingleza *Gwendoline*, carvão.
Barca norueguense *Christian Seriser*, carvão
Brigue nacional *Prazeres*, xarque.
Escuna nacional *Pelotas*, xarque.
Lugar inglez *Morning Star*, carvão.
Lugar inglez *Retriever*, bacalháo.
Lugar nacional *Loyo*, xarque.
Lugar nacional *Zequinha*, carvão.
Patacho nacional *Social*, xarque.
Patacho nacional *Francolin*, xarque.
Patacho allemão *Marie von Oldendrop*, xarque.
Patacho norueguense *Fjelland*, carvão.
Patacho portuguez *Mondego*, xarque.
Patacho nacional *Marinho 5º*, xarque.

### Pauta da Alfandega

SEMANA DE 20 a 25 DE OUTUBRO DE 1890

| | |
|---|---|
| Alcool (litro) | 330 |
| Aguardente | 130 |
| Arroz com casca (kilo) | 80 |
| Algodão (kilo) | 420 |
| Assucar refinado (kilo) | 260 |
| Assucar branco (kilo) | 186 |
| Assucar mascavado (kilo) | 93 |
| Borracha (kilo) | 1$400 |
| Bagas de mamonas (kilo) | 130 |
| Cacáo (kilo) | 400 |
| Café bom (kilo) | 800 |
| Café restolho (kilo) | 600 |
| Carnaúba (kilo) | 400 |
| Couros seccos espichados (kilo) | 387 |
| Couros seccos salgados (kilo) | 333 |
| Couros verdes (kilo) | 225 |
| Caroços de algodão | 20 |
| Carvão de pedra de Cardiff (ton.) | 21$000 |
| Farinha de mandioca (litro) | 51 |
| Genebra (litro) | 300 |
| Graxa (sebo) | 380 |
| Jaborandy (em folha) kilo | 200 |
| Mel (litro) | 80 |
| Milho (kilo) | 60 |
| Phosphato de cal da Ilha de Fernando de Noronha (tonelada) | 10$000 |
| Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada) | 6$000 |
| Páo Brasil (kilo) | 35 |
| Semente de carnaúba (arroba) | 15 |
| Sola (meios) | 2$500 |
| Tatajuba (madeira) | 30 |
| Taboas de amarello em pranchões (duzia) | 100$ |

### Importação

Vapor nacional *Una* entrado dos portos do norte em 19 do andante e consignado á Companhia Pernambucana, manifestou:

Algodão 428 saccos a Gomes de Mattos Irmãos 2[illegible], a José Feijó de Albuquerque, 172 a ordem.

Borracha 6 fardos á ordem, 4 a Medeiros Irmãos & C.

Cera 9 saccos á ordem.

Couros 52 á ordem.

Carne 4 garajáos á ordem.

Pelles de cabra 9 fardos a Keen Salter & C., 19 a Ab Stein & C. 9 a Pereira Carneiro & C, 4 a Rossback Brothers & C, 1 a Medeiros Irmãos & C, 11 á ordem.

Queijos 2 caixas á ordem.

### Exportação

RECIFE 20 DE OUTUBRO DE 1890

*Para o exterior*

— No vapor allemão *Capua*, para New York carregaram:

Pohlman & C, 11,000 saccos com 825,000 kilos de assucar mascavado.

Para Estados Unidos, carregaram:

F. Cascão & Filho, 3 024 saccos com 226,800 kilos de assucar branco.

T. Tavares 1,200 saccos com 90,000 kilos de assucar mascavado.

*Para o interior*

— No vapor inglez *Juno*, para Santos, carregaram:

F. C. Beltrão & Irmão, 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado e 50 barricas com 3,213 ditos de dito branco.

V. da Silveira, 225 saccos com 13,500 kilos de assucar mascavado.

J. A de Sá, 88 saccos com 5,280 kilos de assucar branco e 312 ditos com 18,720 kilos de dito mascavado.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

J. M. da Costa Carvalho, 4,250 meios de sola.

A. de Oliveira Maia, 7 000 cocos, fructa.

Costa & Fernandes, 15,000 cocos, fructa.

— Na escuna nacional *Pelotas*, para Rio Grande do Sul, carregaram:

M. Miranda Lima, 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco.

Costa & Medeiros, 150 saccos com 2 000 kilos de assucar mascavado e 150 ditos com 9 000 ditos de dito branco.

Para Porto Alegre, carregaram:

Costa & Medeiros, 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco.

### Rendimentos publicos

MEZ DE OUTUBRO

*Alfandega*

| | | |
|---|---|---|
| Renda geral | | |
| Do dia 1 a 20 | 759.336$789 | |
| Idem de 21 | 33:331$150 | |
| | | 792:667$939 |
| Renda do Estado de Pernambuco: | | |
| Do dia 1 a 20 | 123:152$953 | |
| Idem de 21 | 5 063$197 | |
| | | 128:216$150 |
| Somma total | | 920:884$089 |

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de Outubro de 1890

O thesoureiro,
Florencio Domingues.
Servindo de chefe da secção,
V. da G. Lobo.

### Recebedoria do Estado de Pernambuco

| | | |
|---|---|---|
| Do dia 1 a 20 | 28:908$830 | |
| Idem de 21 | 962$817 | |
| | | 29.871$647 |

### Recife Drainage

| | | |
|---|---|---|
| Do dia 1 a 20 | 4:453$636 | |
| Idem de 21 | 291$707 | |
| | | 4:745$343 |

### Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional «Principe do Grão Pará,» para:

| | |
|---|---|
| Maceió | £ 400 |

— Pelo vapor nacional «Jaboatão,» para:

| | |
|---|---|
| Parahyba | 62.000$000 |
| Natal | 20.448$000 |
| Mossoró | 48.000$000 |

### Movimento do porto

*Navios entrados no dia 21*

Santos e escala—9 dias, vapor allemão *Capua*, de 1315 toneladas, commandante J Spring, equipagem 27, carga café; a Johnston Pater & C.

Rio de Janeiro—29 dias, barca norueguense *Congo*, de 442 toneladas, capitão P. Simonsen, equipagem 10, em lastro; a Henrique Burle & C.

*Navios sahidos no mesmo dia*

Ceará e escala—Vapor nacional *Jaboatão*, commandante João da Silva Pereira; carga varios generos.

Rio Grande do Norte—Barca norueguense *Congo*, capitão P. Simonsen; em lastro.

### Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 20 de Outubro foi o seguinte:

Entraram:

| | |
|---|---|
| 43 bois pesando 5,797 kilos. | |
| 819 kilos de peixe a 20 réis | 16$380 |
| 2 1/2 cargas com farinha a 200 rs. | $500 |
| 10 ditas de fructas diversas a 300 rs | 3$000 |
| 33 columnas a 600 rs. | 19$800 |
| 68 taboleiros a 200 rs. | 13$600 |
| 6 suinos a 200 rs. | 1$200 |
| 1 escriptorio a 300 rs. | 300 |
| 64 compartimentos com farinha a 500 | 32$000 |
| 28 ditos de comidas a 500 rs. | 14$000 |
| 96 ditos de legumes e fazendas a 400 rs. | 38$400 |
| 14 ditos de suinos a 700 rs. | 9$800 |
| 9 ditos de fressuras a 600 rs. | 5$400 |
| 8 ditos de camarões a 200 rs | 1$600 |
| 40 talhos a 2$ | 80$000 |
| | 235$980 |
| Rendimento de 1 a 19 do corrente | 4.591$080 |
| | 4.827$060 |

Preços do dia:

Carne verde de 240 a 480 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 280 a 400 réis a cuia.
Milho de 320 a 340 réis idem.
Feijão de 600 a 700 idem.

### Vapores a entrar

MEZ DE OUTUBRO

| | | |
|---|---|---|
| Norte | *Planeta* | 22 |
| Sul | *Marquez de Caxias* | 23 |
| Norte | *Brazil* | 23 |
| Europa | *Parahyba* | 25 |
| Liverpool | *Merchant* | 25 |
| Europa | *Tamar* | 25 |
| Sul | *Manáos* | 27 |
| Sul | *Alcance* | 30 |
| Sul | *Valparaiso* | 30 |

### Vapores a sahir

MEZ DE OUTUBRO

| | | |
|---|---|---|
| Santos e esc. | *Juno* | 22 as 5 h |
| Bahia e esc. | *Una* | 24 as 5 h |
| Sul | *Brazil* | 24 as 5 h |
| Buenos Ayres | *Tamar* | 25 as 12 d |
| Santos e esc. | *Parahyba* | 26 as 4 h |
| Norte | *Manáos* | 27 as 5 h |


SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO N. 46

Tartrato de ferro e potassio.
" Tartrato de potassio e sodio (sal de Seignette).
" Terebentnina ordinaria.
" Terebenthina purificada.
" Tilia, flores.
Tintura de absinthio, simples e composta.
Tintura de açafrão.
Tintura de aconito.
" Tintura de almiscar.
Tintura de alóes.
" Tintura de arnica.
Tintura de assafetida.
" Tintura de balsamo de tolú.
Tintura de belladona.
" Tintura de benjoim, simples e composta.
Tintura de bryonia.
" Tintura de calumba.
" Tintura de camomilla.
" Tintura de canella.
Tintura de cannabis indica.
Tintura de cantharidas.
" Tintura de cardamomo.
Tintura de cascas de laranjas amargas.
Tintura de castoreo.
" Tintura de cato.
Tintura de cicuta.
Tintura de colchico (bolbos e sementes.)
Tintura de digitalis.
" Tintura de eucalypto.
Tintura de escamonéa.
Tintura de estramonio.
" Tintura de genciana.
" Tintura de guaco.
" Tintura de guaiaco.
" Tintura de iodo.
Tintura de jaborandi.
Tintura de jalapa.
Tintura de jalapa composta (aguardente allemã.)
Tintura de lobelia inflata.
Tintura de meimendro.
Tintura de myrrha.
Tintura de noz vomica.
Tintura de opio
Tintura de pipi.
Tintura de phosphoro (etherea.)
Tintura de pulsatilla.
Tintura de quassia amara.
Tintura de quina, amarella, cinzenta e vermelha.
Tintura de quina composta (vinho de Huxham.)
Tintura de ratanhia.
Tintura de rhuibarbo.
Tintura de scilla.
Tintura de valeriana (alcool e etherea.)
Turbith mineral.
Turbith vegetal.
" Unguento de althéa.
" Unguento de Arceus.
" Unguento basilicão.
" Unguento rosado composto.
" Unguento de sumos.
Uva ursina.
Valeriana
Valerinato de ammonio.
Valerinato de atropina.
Valerinato de cafeina.
Valerinato de ferro.
Valerinato de quinina.
Valerinato de zinc.
Vaselina
Veratrina.
Vitrino.
" Vinagre aromatico.
Vinho anti-scorbutico (Codex.)
" Vinho aromatico.
" Vinho chalybeado (Codex.)
" Vinho de coca.
Vinho colchico (bolbos.)
Vinho emetico.
Vinho de genciana.
Vinho de jurubeba.
" Vinho de quina.
" Vinho de quina ferruginoso.
" Vinho de quinio.
Vinho de rhuibarbo.
Vinho de scilla composto (diuretico amargo—Codex)
" Violetas, flores
Xarope de açafrão.
" Xarope de alcatrão.
" Xarope de althéa.
Xarope anti-scorbutico de Portal.
" Xarope de balsamo de tolú.
" Xarope de capillaria.
" Xarope de caroba.
Xarope de cascas de laranjas amargas.
" Xarope de chicorea composto.
Xarope das cinco raizes aperientes.
Xarope de codeina.
Xarope de diacodio.
Xarope de Easton.
" Xarope de flores de laranjeiras.
" Xarope de genciana
" Xarope de hypophosphito de calcio.
" Xarope de ipecacuanha.
Xarope de ipecacuanha composto (Desessart.)
Xarope de lactucario opiaceo (Codex.)
Xarope de opio.
Xarope de polygala.
Xarope de quina, vinhoso.
Xarope de rabano composto (Codex.)
" Xarope de salsaparrilha.
" Xarope de salsaparrilha composto (Cuisinier.)
Xarope de scilla
" Xarope simples
" Zimbo, bagas.

## DECLARAÇÕES

### Consulado de Portugal em Pernambuco

Estando quasi concluida a missão que me foi confiada na reunião de 4 de Setembro findo, cumpre-me agradecer a todos os compatriotas que me auxiliaram no empenho de a levar a bom termo, franqueando neste consulado ao exame dos interessados, todos os documentos que lhe são referentes.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 21 de Outubro de 1890.

A. I. Barbosa Vianna,
Encarregado do consulado.

### Monte Pio dos Voluntarios da Patria

A sessão que foi annunciada para o dia 20, foi, por falta de numero, transferida para 22 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Secretaria do Monte Pio dos Voluntarios da Patria, 21 de Outubro de 1890.

Silverio F. de A. J. Filho.

**Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:**

Ruas:

| | |
|---|---|
| Rua da Alegria Casa n. 46 | 30$000 |
| Amorim armazem n. 64 | 30$000 |
| Vigario Tenorio 1º andar n. 25 | 25$000 |
| Dita 2º. andar n. 25 | 20$000 |
| Domingos José Martins, terrea n. 16 | 20$000 |
| Companhia Pernambucana loja n. 30 | 15$000 |
| Burgos, terrea n. 21 | 14$000 |
| Lapa n. 2 | 14$000 |
| Becco do Abreu 2º andar n. 2 | 8$000 |
| Quadro da Detenço n. 4 | 6$000 |
| Rua Imperial casa terra n. 151 | 23$000 |
| Sitio da Casa Forte n. 25 | 25$000 |
| Rua da Madre de Deus armazem n. 2 | 12$500 |
| Rua da Moeda armazem n. 47 | 16$666 |
| Vidal de Negreiro casa terrea n. 70 | 25$000 |
| Rua do Bom Jesus 3 andar n. 13 | 15$000 |
| Rua do Amorim armazem n. 24 | 20$000 |

### Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 23 do corrente, á hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 21 de Outubro de 1890

O 1º secretario,
B[illegible]

# GRANDE PREMIO
## DERBY CLUB
DE
# PERNAMBUCO
A REALISAR-SE
### no dia 7 de Dezembro de 1890
2.º anniversario da inauguração
DO
# PRADO DA ESTANCIA

Animaes de qualquer paiz—distancia 2.500 metros. Premios: 4:000$000 ao primeiro, 1:200$000 ao segundo, 800$000, ao terceiro e 320$000 ao quarto.

Observações

**A entrada será de 320$000**

Sendo 160$000 no acto da inscripção em 3 de Novembro de 1890 e 160$000 em o 1º de Dezembro do dito anno

Importa *fort-fait* a não prestação da segunda entrada.

Pesos: 3 annos, 48 kilos; 4 annos 53 kilos, 5 ou mais annos 55 kilos. A idade para o peso será contada pela data da inscripção.

Secretaria do Derby Club, em 17 de Outubro de 1890.

SERVINDO DE SECRETARIO,

*J. L. Teiveira.*

### Estrada de Ferro Central de Pernambuco

De ordem do director engenheiro em chefe interino se faz publico que até o dia 31 do corrente, ao meio dia, recebem se propostas, no escriptorio da directoria, no da 2.ª secção em Gravatá e no da 3.ª em Caruarú, para fornecimento de 60.000 dormentes de madeira de lei com as dimensões seguintes: 1,85×0,20×0,13.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, sem brancos, fendas brocas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos.

Serão rectos, de secções rectangulares, com os topos cortados em esquadria, tendo as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

A concurrencia versará sobre o prazo de entrega, o modo do pagamento, a idoneidade do proponente e os preços por duzia, de accordo com as classes abaixo indicadas.

O fornecimento poderá ser contractado ao todo ou em partes, e com um ou mais proponentes.

Os dormentes serão postos pelo contractante entre Cascavel e Caruarú, nos pontos que forem designados pelo engenheiro da secção.

As propostas deverão ser selladas e devidamente fechadas.

1.ª classe

Amarello vinhatico, páo ferro, aroeira, baraúna, páo d'arco roseo, sucupira mirim, tatajuba e oiticica.

2.ª classe

Angelim amargoso, cajacatinga, embiriba preta, páo d'arco amarello.

3.ª classe

Massaranduba, louro cheiroso, páo carga e páo santo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 10 de Outubro de 1890.

*Victaliano P. Ribeiro de Souza.*
Secretario.

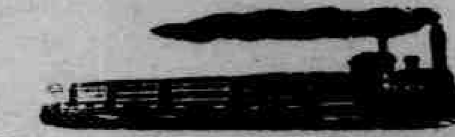

### Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

**Bilhetes de séries**

Negando se alguns Srs. passageiros, se bem que em minoria, a satisfazer o pedido que lhes fiz para que cumpram a condição essencial exarada no verso das cadernetas de series, creadas e vendidas espontaneamente pela Companhia, cumpre-me observar lhes que tal disposição, que acceitaram desde que acceitaram taes cadernetas, em nada lhes é offensiva; ao passo que o não cumprimento della muito lesivo pode ser, como tem sido, á Companhia. O essencial é que taes bilhetes sejam, pelo empregado cobrador, ou pelo passageiro á vista do empregado cobrados, destacados da respectiva serie; e é isto essencial porque só assim é perfeitamente cumprida a intransmissibilidade de taes bilhetes, ou o seu uso por outros que não sejam aquelles cujos nomes estão firmados na caderneta. Me é penoso, e torna se uma medida odiosa, prohibir a venda de taes bilhetes a aquelles que tal têm feito, abusando contra o interesse da Companhia; ou suspender uma tal especie de bilhetes em prejuizo geral; por isso entendi que a maneira de tudo conciliar seria a que adoptei. Insisto neste pedido, garantindo aos Srs. passageiros, que o seu fim exclusivo é cortar abusos que Ss. Ss., em geral, serão os primeiros a recriminar.

Recife, 19 de Outubro de 1890.

O gerente,
*Antonio Pereira Simões.*

### Arsenal de Marinha

De ordem do cidadão capitão-tenente Frederico Guilherme de Souza Serrano, inspector deste arsenal, faço publico para inteiro conhecimento de quem interessar possa, que em observancia ao disposto em aviso do Ministerio da Marinha n. 2276 de 3 do corrente mez, recebe-se propostas em cartas fechadas na secretaria desta inspecção até as 11 horas da manhã do dia 23 do corrente mez para as obras a fazer-se na casa da inspecção deste arsenal, servindo de base a descripção das mesmas obras, que se acha exposta nesta secretaria para o necessario exame dos concurrentes.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, 1 de Outubro de 1890.—O secretario,

*Antonio da Silva Azevedo.*

### Costuras do Arsenal de Guerra

As [illegible] de ns. 151 a 230 devem [illegible] amanhã (23).

### Companhia Minerva Progresso Pernambucano

Por força do art. 9 § 1º dos nossos estatutos, e usando da attribuição que me concede o art. 18 do mesmo estatuto, convido a todos os organisadores fundadores da mesma companhia, que se acham no goso de seus direitos, para uma assembléa geral extraordinaria, á bem da companhia, no predio n. 89 á rua da Aurora, ás 11 horas do dia 29 do corrente mez.

Recife, 18 de Outubro de 1890.

O director, presidente interino,
Antonio de Benicio Rochedo.

### Estrada de Ferro Central de Pernambuco

De ordem do director engenheiro chefe interino, se faz publico que até o dia 31 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas no escriptorio da directoria, no da 2.ª secção em Gravatá e no da 3.ª em Caruarú, para o fornecimento, por contracto de 800 dormentes para viaductos, das seguintes dimensões: 1,85×024×016.

Esses dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, nós cariados etc.

Serão rectos, de secções rectangulares terão os topos serrados em esquadria e deverão ser das madeiras seguintes: aroeira, baraúna, oiticica, páo ferro, páo carga, louro cheiroso e angelim amargoso.

O contractante obrigar-se-ha a collocar os dormentes entre Gravatá e Cascavel.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 10 de Outubro de 1890.

O secretario,
*Victaliano C. Ribeiro de Souza.*

### Hospital Portuguez de Beneficencia

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os senhores socios a comparecerem na séde do hospital domingo 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, para discutirem e votarem a reforma dos estatutos, apresentada pela respectiva commissão.

Sendo assumpto de grande magnitude, peço o comparecimento de todos os associados.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 20 de Outubro de 1890.

*Manoel L. Ferreira,*
1º secretario.

### Associação Commercial Agricola

**Aos senhores agricultores**

Em virtude do officio dirigido pelo Exm. Sr. governador Barão de Lucena, pedindo a intercessão desta associação para o contingente com que tem de concorrer este Estado para a exposição continental que deve realisar se no Estado de S. Paulo, solicitamos de todos os senhores agricultores o seu auxilio na obtensão de productos que devam figurar naquella exposição, podendo os mesmos ser dirigidos a esta associação.

Recife, 8 de Outubro de 1890.

Eugenio Ayres.
2º secretario.

### Alfandega

**EDITAL N. 82**

(Prazo de 48 horas)

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, que, em virtude da lei, ás 11 horas do dia 23 do corrente serão arrematadas á porta desta repartição as mercadorias abaixo declaradas apprehendidas a bordo do vapor nacional *Beberibe*.

SH&C—Dezenove tambores contendo tintas preparadas a oleo.

Marca CP em cima e AP em baixo—Quatro barris de ferro contendo oleo de linhaça.

Marca diamante JE no centro—Quinze barris de ferro contendo tintas preparadas a oleo.

Marca CP em cima e AV em baixo—Duas gigas contendo apparelhos de louça de pó de pedra n. 2.

Marca CP em cima e V em baixo—Trinta e cinco rolos de cordoalha de linho.

Marca WB—Uma barrica contendo louça de pó de pedra n. 2.

Sem marca—Dous barris contendo kerosene.

Marca CP em cima e BM em baixo—Uma barrica contendo garrafas de vidro e calices.

Marca CP em cima e BD em baixo—Um fardo contendo gachetas de borracha.

Marca CP em cima LD em baixo—Um fardo contendo gachetas de borracha, mangueiras de lona e amiantho em laminas.

Marca CP em cima e AO em baixo—Onze barris de ferro contendo oleo preparado.

Marca CP em cima e AO em baixo—Onze barris de ferro contendo oleo de linhaça.

Sem marca—Cincoenta e uma peças, sendo bandejas, galheteiros, garfos etc.

Dita—Quatro peças de uso domestico de electro-plate.

Dita—Quatro amarrados contendo lençóes.

Dita—Um amarrado contendo guardanapos.

Dita—Cinco amarrados contendo tecido de linho (toalhas).

Dita—Um dito contendo canhamaço de linho.

Dita—Dous ditos contendo panno de algodão.

Dita—Cem frascos contendo hortaliça em conserva.

Dita—Peças não classificadas, de louça.

Dita—Peças de apparelho de louça n. 3.

Dita—Peças de louça n. 5.

Dita—Onze bacias de louça n. 5.

Dita—Dezesete cadeiras de madeira de abrir e fechar.

Dita—Dous sellins.

Dita—Doze frascos contendo molho preparado.

Dita—Doze garrafas de azeite de oliveira.

Dita—Doze garrafas de vinagre.

Dita—Quinze frascos com hortaliça em conserva.

Dita—Dous frascos com fructas seccas.

Dita—Vinte e uma latas com biscoitos.

Dita—Quatro latas com mostarda preparada.

Dita—Tres latas com chá.

Dita—Uma lata com fructas seccas.

Dita—Uma caixa com sabonetes.

Dita—Um pacote com lacre.

Dita—Duas latas contendo fructas passadas.

Dita—Uma lata contendo fructas passadas.

Dita—Uma lata contendo papel para confeiteiros.

Dita—Dous pacotes contendo arreios.

Letreiro Um bahú de folha de Flandres.

Dito—Uma mala de sola.

Sem marca—Cento e treze latas contendo doces, carne em conserva etc

Dita Um amarrado contendo sapatos e tiras de cambraia bordadas.

Dita—Dous amarrados contendo toalhas de fustão.

Dita—Seis frascos contendo sal refinado.

Marca diamante AP no centro—Quinze caixas com chá.

Sem marca—Duas caixas contendo vestidos de seda e de outras fazendas, chapéo para senhora, tecidos de seda, lenços, meias, sapatos etc. etc

Marca W. Blachburn—Uma caixa contendo flanella de lã e um kilo de moldura dourada.

Marca A. B Dallas—Uma caixa contendo obras de cobre e suas ligas.

Sem marca—Duas caixas contendo um instrumento nautico

Dita—Quarenta e oito boiões com tinta para escrever.

Dita—Uma lata contendo lacre, lapis, canetas etc.

Dita—Quatorze amarrados contendo copiadores obras impressas, pastas de papelão etc.

Dita—Quinze pacotes contendo obras impressas e envelopes.

Dita—Duas caixas contendo lapis para escrever.

Dita—Dezenove pacotes contendo facas e garfos

Dita—Onze embrulhos contendo colheres.

Marca CP em cima e M em baixo—Um fardo contendo tecidos de algodão e de linho

Marca A. B. Dallas—Um embrulho contendo botinas e latas de graxa.

Marca CP em cima e D em baixo—Um pacote contendo camisas, ceroulas, sabão medicinal etc.

Marca CP em cima e M em baixo—Um pacote contendo obras de borracha e roupas para homem.

Marca A. B. Dallas—Um pacote contendo roupas para homem.

Um fardo contendo casimira e brim.

Marca CP em cima e D em baixo—Um pacote contendo tecidos de linho.

Marca CP em cima e M em baixo—Um pacote contendo um chapéo de sol com cobertura de seda.

Oito pacotes contendo tecidos de linho e algodão.

Um pacote contendo filó de algodão.

Quatro amarrados contendo tecido de linho.

Quatro ditos contendo panno de algodão.

Um dito contendo tecido de linho adamascado.

Um dito com tecido de algodão.

Um dito com tecido de linho liso.

Seis ditos com panno de algodão (lençóes).

Diversas peças de vidro.

Um amarrado contendo papel mata-borrão.

Marca JDK&Z—Dezenove caixas contendo garrafas com genebra.

Marca ABD—Cinco caixas contendo garrafas com cognac, etc.

Marca CP contra marca M—Uma caixinha com um chapéo de sol e uma prensa para copiar.

Marca ABD—Cinco caixas contendo garrafas com vinho.

Marca ABD—Uma caixa n. 1 contendo chapéos de sol, chapéo para cabeça, leques, meias, fitas de seda, pennas para enfeite, gravatas, etc.

Sem marca—Uma caixa n. 2 contendo facas, um relogio, obras de vidros e de cobre.

Idem—Uma caixa n. 3 contendo obras de louça, de charão e tres ventarolas de algodão.

Idem—Uma caixa n. 4 contendo um biombo de madeira.

Idem—Uma caixa n. 4 contendo livros, cartões de papelão, camisas de algodão, lenço de seda, espartilhos, gravatas, etc.

Marca ABA—Dez caixas contendo vinho secco.

Idem—Cinco ditas contendo vinho espumoso.

Idem—Seis ditas contendo cognac.

Idem—Duas caixas contendo whisky.

Marca CP contra marca AO—Dez barris de ferro contendo oleo de linhaça, e para lubrificação de machinas.

Marca CP contra marca AP—Setenta e cinco latas com tinta preparada.

Marca CP contra marca AN—Um fardo contendo cordoalha de linho.

Marca CP AJ em baixo—um fardo contendo barbante de linho.

Letreiro—dous rolos de borracha em lamina.

Marca CP BD em baixo—um encapado contendo amiantho em laminas e gachetas de borracha.

Sem marca uma giga contendo obras de cobre e de vidro.

Dita—cincoenta e uma peça de lona de linho.

Marca CP BM em baixo—um fardo contendo barbante de linho.

Marca CP AP em baixo—uma caixa contendo pinceis para pintar.

Marca CP AP em baixo—cento e quatro barris de ferro contendo tinta preparada o oleo.

Marca CP JD em baixo—uma caixa contendo machinismo e utensis.

Marca X A em cima CP aos lados e B em baixo—duas barris contendo pregos de n. 1 e 2, zinco.

Marca C—uma barrica contendo carbonato de soda em crystaes.

Marca SS Beberibe em baixo uma barrica contendo potassa caustica.

Marca X A em cima CP aos lados e B em baixo—uma caixa contendo prego de cobre.

Marca CP A em baixo—doze caixas de ns. 9 a 20 contendo biscoutos, conservas, molho, conserva de carne, manteiga e outras mercadorias.

Marca CP B em baixo—onze caixas de ns. 9 a 13 e 15 a 20 contendo biscoutos, frascos com molho, legumes em conserva, manteiga e outros generos.

Marca CP AC em baixo—uma lata contendo tinta preparada a oleo.

Marca CP AP em baixo—onze latas de ferro contendo agua-raz e oleo de linhaça.

Marca D—uma lata de ferro contendo tinta preparada a oleo.

Marca SH&C—sete barris de ferro contendo tinta preparada a oleo.

Marca CP AO em baixo—onze barris de ferro contendo oleo de linhaça.

Marca CP B em baixo n. 14 contendo frascos de legumes em conserva.

Marca WB—uma barrica n. 3 contendo apparelho de louça de pó de pedra n. 2.

Marca diamante WB no centro—uma caixa contendo bombas ejectores e tubos de borracha.

Marca CP BM em baixo—uma barrica n. 2 contendo copos de vidro.

Letreiro—um barril contendo oleo para lubrificação de machinas.

Machinas diamante H no centro—dez saccos contendo cevada.

Marca X P em cima CBD aos lados—uma caixa n. 1 contendo machinas e utensis.

Marca ABD—uma grade contendo obras de arame de ferro.

Marca CP A em baixo—cento e quarenta e nove tubos de ferro.

Marca ABD—quatro amarrados de obras de ferro.

Letreiro—seis barris de ferro contendo tinta preparada a oleo.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de Outubro de 1890.

Servindo de chefe,
*Vasco da Gama Lobo.*

### Thesouraria de Fazenda

**Para o concurso**

De ordem do cidadão Dr. inspector, faço publico que, tendo sido publicado no *Diario Official* n. 238 de 4 de Setembro corrente o questionario a que allude o edital desta Thesouraria annunciando o concurso de 1.ª e 2.ª entrancia a que se tem de proceder no dia 4 de Novembro proximo futuro, será esse questionario, aliás expedido com a circular do Thesouro de 2 tambem do corrente, observado no referido concurso; pelo que vai abaixo transcripto para conhecimento dos interessados.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 1890.

Ruy Barbosa, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, ordena que no exame, a que se refere a ultima parte do art. 3.º do decreto n. 10,349 de 14 de Setembro de 1889, que regulou os concursos para empregos de Fazenda, se observe o seguinte.

QUESTIONARIO

PRINCIPIOS

1.º Idéa geral do Direito. Direito publico; particular. Direito publico interno, externo. Direito administrativo. Direito fiscal.

2.º Idéa geral de lei. Leis naturaes, positivas. Leis que reconhecem ou sanccionam direitos naturaes, que prescrevem ou regulam obrigações sociaes; exemplos de umas e outras.

3.º Leis politicas; fundamentaes; administrativas; fiscaes; exemplos.

4.º Leis; decretos; regulamentos; portarias; instrucções; avisos; ordens; decisões; circulares; sentido que se liga cada uma dessas expressões.

5.º Retroacção das leis, disposições interpelativas; disposições que estabelecem direito novo. Abrogação, *derrogação* e revogação das leis.

APPLICAÇÕES

*Administração da Fazenda*

6.º Fazenda publica ou nacional; sua definição e administração; leis que a regulavam na metropole e no Brasil antes da Constituição Imperial; lei que a organizou no Imperio depois do systema constitucional; idéas capitaes dessa lei.

7.º A quem compete actualmente alta administracção da Fazenda; attribuições principaes, das autoridades competentes.

8.º Administração da Fazenda nos Estados. Attribuições das juntas de Fazenda. Do juizo dos feitos, sua organisação, seus fins e meios de acção.

9.º Agentes subordinados ás thesourarias e suas principaes attribuições na administração da Fazenda.

10. Relação entre o Thesouro Nacional e as Thesourarias de Fazenda. Attribuições dos governadores dos estados em materia fiscal.

*Arrecadação das rendas publicas*

11. Rendas publicas e sua definação. Contribuições directas e indirectas; classificação dos impostos do nosso actual systema de accordo com estas duas categorias.

12. Autoridades que inspeccionam e dirigem a arrecadação das rendas, suas principaes attribuições neste particular.

13. Estações encarregadas da arrecadação das rendas na Capital Federal; nos estados. Recebedores das rendas internas e suas attribuições.

14. Esphera de acção das alfandegas e mesas de rendas para garantia da boa arrecadação das rendas.

15. Da arrecadação das rendas por meio de contracto.

*Distribuição das rendas publicas*

16. A quem compete. Attribuições do Thesouro. Limites da competencia das thesourarias e das demais estações de Fazenda encarregadas da distribuição das rendas.

17. Despezas com a divida publica interna e externa; amortisação; juros; estações encarregadas deste serviço.

18. Ajudas de custo; casos em que devem ser concedidas.

19. Emprestimo do cofre dos orphãos; juros.

Depositos das caixas economicas; capitalisações; pagamento dos juros.

20. Despezas que as thesourarias podem effectuar embora não tenham quota especificada na distribuição annual de creditos. Despezas correntes; de exercicios findos; processo de liquidação.

*Fiscalisação das rendas*

21. Autoridades encarregadas da fiscalisação das rendas. Attribuições geraes da autoridade judiciaria como fiscal das rendas. Necessidade da fiscalisação.

22. Tomada de contas. Attribuições do Thesouro como Tribunal de Contas. Directoria Geral da Tomada de Contas e e suas attribuições principaes.

23. Attribuições das Thesourarias como estações encarregadas de tomar contas aos responsaveis por dinheiros ou valores da nação.

24. Prescripção da divida passiva da nação.

25. Das multas. A multá é imposto ou pena.

Estudo dos differentes casos em que deve ser imposta a multa. Autoridades competentes para a sua comminação.

DIVERSOS

*Thesouros e Thesourarias*

26. Cobrança da divida activa: disposições geraes.

27. Habilitações á percepção do meio-soldo.

DISPOSIÇÕES GERAES

*Idéas geraes sobre a tarifa*

28. Orçamento; balanço: composição legal dos orçamentos e balanços geraes da nação; bases para esse serviço.

29. Creditos: ordinario e extraordinario, especial supplementar. Distribuição delles ás Thesourarias dos Estados. Creditos que podem ser abertos pelos governadores dos Estados.

30. Fianças em immoveis, apolices, dinheiro, processo respectivo.

*Alfandegas*

31. Idéas geraes sobre a tarifa: generos sujeitos a direitos; isentos de direitos; valor official; razão dos direitos; peso bruto; taxa; peso liquido legal; liquido real; abatimentos; formalidades necessarias a um despacho de consumo.

32. De despacho por facturas mercadorias sujeitas a despacho *ad valorem*; processo do despacho; impugnação; arbitramento; assemelhação.

Na prova escripta, o primeiro candidato inscripto tirará a sorte um dos pontos, deste programma, o qual será desenvolvido por todos os que fizerem exame nesse dia, de modo claro e citando se as disposições legaes que regem a materia. Cada citação falsa ou falta de citação será considerada como erro.

O que commetter mais de seis erros será inhabilitado e não poderá entrar em prova oral.

A prova que tiver de quatro a seis erros, terá a nota *soffrivel*, a que tiver de um a tres, *boa*.

A nota *optima* é reservada para os que não commetterem erro algum.

No julgamento serão levadas em conta a orthographia e a redacção.

Na prova oral, cada candidato discorrerá ou será arguido durante o tempo legal sobre o ponto que a sorte lhe designar.—*Ruy Barbosa.*

Thesouraria de Fazenda, em 16 de Setembro de 1890.

O secretario da Junta,
*Antonio José de Sant'Anna.*

## MARITIMOS


### Companhia Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brasil.

### O vapor Planeta

Até o dia 23 de Outubro espera-se dos portos do norte e depois da demora indispensavel seguirá para o Rio de Janeiro com escala por Maceió e Bahia

Para carga, valores e passageiros trata-se com os

AGENTES

**Amorim & C.**

Rua do Visconde de Itaparica n. 26

### Companhia de Navegação Norte e Sul

### O vapor inglez Juno

**Maceió.**

**Rio de Janeiro e Santos**

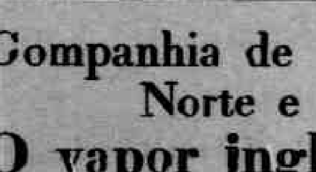

Segue no dia 22 de Outubro para os portos acima indicados recebendo carga a baldear no Rio de Janeiro para o

**Rio Grande do Sul**

Tem optimas accommodações para passageiros, é illuminado a luz electrica e tem boa marcha.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata se com os

AGENTES

**Pereira Carneiro & C.**

6 RUA DO COMMERCIO—6

1º andar

## Lloyd Brasileiro
PORTOS DO NORTE
## O vapor Brazil
Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolyto Duarte

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 de Outubro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul, recebendo carga á bardear no Rio de Janeiro: para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre..

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

—

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1º andar

PORTOS DO SUL
## O vapor Manáos
Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado do sul até o dia 26 de Outubro e depois da demora necessaria seguirá para os portos do norte.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

**Pereira Carneiro & C.**
6—RUA DO COMMERCIO—6
1º andar

## Companhia Bahiana de Navegação a Vapor
Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O VAPOR
## Marquez de Caxias
Commandante José Bernardes

E' esperado dos portos acima até o dia 22 de Outubro e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE
Pedro Osorio de Cerqueira
*17—Rua do Vigario—17*

COMPANHIA PERNAMBUCANA
**Navegação costeira por vapor**
PORTOS DO SUL
## Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia
## vapor Una
Commandante Monteiro

Segue no dia 24 de Outubro ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
*Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12*

## Companhie de Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
## O paquete Equateur
Comandante Moreau

E' esperado dos portos do sul no dia 1 de Novembro seguindo depois da demora de costume para Bordeaux, tocando em

**Dakar e Lisboa**

—

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 0|0 em favor das familias compostas de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção, os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 30 de Outubro pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o AGENTE.

## O paquete Nerthe
Commandante Lecointre

E' esperado da Europa no dia 3 de Novembro seguirá depois da demora necessaria para

*Bahia, Rio de Janeiro, Buenos-Ayres e Montevidéo*

—

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, nos volumes, que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, fazerem qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

—

**Estes paquetes são illuminado á luz electrica.**

—

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE
Auguste Labille
*9 — Rua do Commercio — 9*

## Royal Mail Steam Packet Company
## O vapor Tamar

Espera-se da Europa até o dia 25 de Outubro, seguindo depois da demora indispensavel para

**Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres**

Para passagens, carga e encommendas trata-se com os AGENTES

## O vapor La Plata

E' esperado dos portos do sul no dia 3 de Novembro seguindo depois da demora indispensavel para

**Lisboa, Vigo e Southampton**

—

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

—

*Reducção de passagens*

| | Ida | Ida e volta |
|---|---|---|
| A Lisbôa 1ª classe | £ 20 | £ 30 |
| A Southampton 1ª classe | £ 28 | £ 42 |

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES
## Amorim Irmãos & C
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

## CHARGEURS REUNIS
**Companhia Franceza**
**DE**
**Navegação a vapor**

Linha quinzenal entre o Havre, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

## O vapor Parahyba
Commandante Voisin

E' esperado da Europa até o dia 25 de Outubro seguindo depois da indispensavel demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

—

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE
**Auguste Labille**
9 - RUA DO COMMERCIO - 9

## United States and Brazil M. S. S. C.
## O vapor Advance

E' esperado dos portos do sul até o dia 30 de Outubro, e depois da demora do costume seguirá para

**Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York**

Para passagens carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

—

## O vapor Finance

E' esperado de New York até o dia 1 de Novembro e depois de pequena demora no seguirá para a

**Bahia, Rio de Janeiro e Santos**

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
*8—Rua do Commercio—8*
1º andar

# LEILÕES

## Leilão
## Agente Brito

De uma grande mesa de pinho, bancos, taboas, 1 relogio de parede, 1 espelho, 1 sofá, 2 consolos e mais objectos existentes na casa sita no pateo do Carmo n. 9.

Hoje, 22 do corrente
A's 11 horas

## Agente Stepple
## Leilão
**Quinta-feira, 23 do corrente**
*A's 11 horas*
A rua de Mariz e Barros n. 9

O agente acima por mandado do cidadão juiz de paz da freguezia do Recife, levará a leilão existentes no estabelecimento a rua de Mariz e Barros n. 9, sob á guarda de Manoel Francisco de Almeida, e por este penhorados a Antonio Geraldo de Carvalho Torres, 1 mesa, bancos, 1 fieiro com balcão, 1 relogio de parede, candieiro á gaz, 1 carteira para escriptorio, frascos grandes para cigarros, 1 mesinha, um barril vasio, 1 resfriadeira com torneira, quartinhas, caldeirões de ferro, caçarolas mochos com assentos de palhinhas, 2 jarros e 1 espelho.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar.

## Leilão
## Agente Britto

Da importante armação envidraçada e envernisada com todos os utensilios e grande sortimento de generos de molhados e diversos moveis existentes no estabelecimento sito á rua da Palma n. 71.

Garante-se a casa.

**Quinta-feira, 23 de Outubro**
A's 10 1/2

## Leilão

De uma armação de amarello envernisada e uma carteira e mais utensilios da loja da rua do Rangel n. 29.

Garante se a casa ao comprador da armação por aluguel razoavel.

Sexta-feira 24 do corrente
*A's 11 horas*
Pelo agente
**Martins**

# AVISOS DIVERSOS

— Alugam-se casas caiada e pintadas sou a nos fuds de S. Gonçalo, a 8$; tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Precisa-se de uma ama para serviço domestico de casa de familia; na rua 1 de Março numero 2.

— Precisa se de uma cosinheira; a tratar na rua do Hospicio n. 65

— Precisa se de uma criada para copeira e mais serviço de uma familia; a tratar na rua da Soledade n. 82.

— Precisa se de uma ama que saiba cosinhar e que durma em casa do emprego; na rua da Conceição n. 4, 1º andar.

— Precisa se de uma boa cosinheira e de uma criada para copeira e mais serviço de uma casa de familia; a tratar na rua da Soledade n. 82.

— Aluga se o armazem da rua da Cruz n. 44 e o 1º andar n. 2 da rua da Boa, no Forte do Mattos, com 4 quarto, por 16$000; a tratar na rua do Pilar n. 56.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, de 12 a 14 annos; na rua da Detenção n. 35.

— Precisa se de uma ama para cosinhar e mais serviço de casa de familia; na praça Maciel Pinheiro n. 8.

— Precisa se de um bom copeiro; em Olinda, rua do Bom Fim n. 13.

— Lava-se e engomma-se para fóra roupa de homem e de senhora com todo asseio e promptidão: na Solidade rua do Dezembargador Nunes Machado n. 56.

## Toonico Juá-Mutamba

Este tonico, preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é o melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a quéda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.

Encontra-se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.

Duzia 10$000 | Vidro 1$000

**Deposito**
Pharmacia Martins. Rua Duque de Caxias n. 88

## A's mães de familias
QUEREIS VOSSOS FILHOS SEMPRE SADIO
*Administrae-lhes o XAROPE ou as*
## Pilulas Vermipurgativas DO DR. CALASANS

Optimas preparações de mastruz e rhuibarbo, para a expulsão completa, sem dôres nem incommodo, dos vermes intestinaes ou lombrigas
(DAS CREANÇAS E DOS ADULTOS)
SEIS ANNOS DE SUCCESSO!

« Estas excellentes preparações não necessitam de purgativos como auxiliares visto serem purgativas por si mesmas. »

As pessoas que têm vermes sentem colicas, tem constantemente diarrhéas, indisposição, sensação de corpos que se movem nos intestinos, endurecimento do ventre, e ás vezes, vomitos. Rangem os dentes, quando dormem, e algumas pessoas expellem vermes com as fezes ou com as materias dos vomitos. As creanças apresentam as pupillas dilatadas e inapetencia.

As pilulas levam impresso o nome de DR. CALASANS e são côr de rosa.

1 caixa de pilulas 1$200
1 vidro de xarope 1$200

NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares

BRONCHITES TISICAS CATARRHOS
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas na Exposição de Paris em 1878
PARIS rue Chauveau Lagarde 5
Fournier

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. Fournier.

Depositarios em Pernambuco:
FRANCISCO M. da SILVA & C.

## Residencia e padaria

Aluga-se o sobrado da rua Capitão Antonio de Lima n. 30, com commodos para grande familia; este sobrado tem no fundo um telheiro com dous fornos em perfeito estado, proprios para qualquer padaria; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda n. 8.

## Copeiro

Precisa-se de um bom copeiro: na rua do Paysandú n. 19.

## Vendem-se

duas casas terreas ns. 43 e 45, á rua da Goyabeira em Agua Preta; a tratar com Esnaty Roiz & C., á rua do Amorim n. 52.

## Tonico de Camacan
**Restaurador vegetal dos cabellos**

Dentre todas as preparações congeneres que decididamente propalam seus effeitos, não surgio ainda uma que alcançasse o exito do Camacan, que pela sua composição assás poderosa e suave, tem a propriedade exclusiva de curar e preservar os cabellos de todos os males da calvice, que possam sobrevir lhe.

Composto somente por José Gomes de Amorim (successor de Martins e Bastos) e premiado na exposição de Paris de 1889, o Camacan foi submettido á longas experiencias, das quaes deu maravilhosos resultados.

A' venda em todas as lojas de perfumarias e no deposito geral da fabrica á rua da Aurora numero 163.

## Compram-se patacões

portuguezes, hespanhóes, etc., etc.; a tratar na rua do Commercio n. 32. paga-se bem.

## Aluga-se

O terceiro andar do predio sito á rua Barão da Victoria n. 60; a tratar no andar terreo n. 8.

## Cosinheiro

Precisa se de um bom cosinheiro; na rua do Paysandú n. 19.

## Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na rua do Cabugá n. 14. Loja de relojoeiro.

## Elixir M. Morato
PROPAGADO POR D. CARLOS

De poisde 6 annos de atros soffrimento de rheumatismo, estando verdadeiramente descoroçoado, sarei completamente usando o—Elixir M. Morato—que declaro ser o melhor e unico anti-rheumatico até hoje

S. Paulo, 2 de Novembro de 1889.
*Cesario Rodrigues Alvim.*

## Ao commercio

O abaixo assignado participa ao respeitavel corpo commercial que comprou o estabelecimento de mercearia sito á rua da Palma n. 111 ao Sr. João Baptista dos Santos; se alguem julgar-se com direito ao mesmo apresente-se no praso de tres dias, a contar desta data.

Recife, 21 de Outubro de 1890.
João de Freitas Serpa.

## Alimento das Crianças

Para remediar a fraqueza das crianças, desenvolver as suas forças e preserval-as das doenças da idade tenra, os principaes Medicos de Paris, membros da Academia de Medicina de Paris, receitão com optimo exito o verdadeiro [illegible]

Este agradavel alimento, composto com substancias vegetaes nutritivas e fortalecedoras [illegible]

[illegible], Paris. [illegible]

**Isabel das Mercês Cardona**

Possidonio José Cardona Sobrinho, Joanna Baptista Cardona, Liberalina Maria Cardona, Possidonio José Cardona e Carolina Mystica Cardona agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio do engenho Gangadelle os restos mortaes de sua prezadissima e sempre lembrada esposa, neta, nora e sobrinha Isabel das Mercês Cardona, e de novo convidam a todas para assistirem a missa do setimo dia do seu fallecimento, que mandam celebrar ás 7 1/2 horas da manhã de quarta feira 22 do corrente, na capella do engenho Ribeirão, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

**D. Rita de Cassia Vieira Falcão**

Alfredo de Barros Lima, por si, por seu irmão José Fernandes de Barros Lima, sua mulher, e pelo major Tiburcio Marinho Falcão (ausentes), pede a todas as pessoas de sua amizade o obsequio de assistirem a missa que, pela memoria de sua inditosa e estimada prima, sogra, mãi e esposa, Rita de Cassia Vieira Falcão, manda rezar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã do dia 22 do corrente, setimo do seu infausto passamento.

**D. Umbelina Ferreira Ribeiro de Souza**

João C. Ribeiro de Souza e seus filhos, sua sogra e cunhadas convidam seus parentes e amigos a assistirem a missa que mandam rezar no dia 23, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, 2º anniversario do prematuro passamento de sua mãi, filha, irmã e cunhada, D. Umbelina Ferreira Ribeiro de Souza.

**Antonio de Paula e Mello**

Antonia de Paula Mello, Candida Tasso de Mello, Julia de Mello Bitar, José Gomes Gonçalves, Jorge Tasso, sua mulher e filhos, convidam aos parentes e amigos do finado Antonio de Paula e Mello, para assistirem as missas que serão rezadas na matriz de Santo Antonio e matriz da Graça, ás 8 horas de quinta-feira 23 do andante setimo dia de seu passamento.

## Preciosa descoberta

Impellidos por um vivo sentimento e grande satisfação participamos ao respeitavel publico que a cerveja—La Rosa Alemana— continua fazendo milagrosos progressos.

Mães de familia de alta importancia e consideração garantem por experiencia propria que dous dias depois do parto fizeram uso da cerveja —La Rosa Alemana— apparecendo-lhes abundante amamentação para seus extremosos filhos. Grande razão tiveram as celebridapes chimicas e doutores em medicina sobre os importantes attestados a saber:

Diz o Dr. P. H. Wernier:

« Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja —La Rosa Alemana— e não encontro materia chimica e sim uma gigantesca preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação.»

A' venda em todos os estabelecimentos de molhados.

UNICOS IMPORTADORES
**Machado, Pinto & C.**

## Criado

Precisa-se de um criado: no largo da Penha n. 33, hotel.

## Vende-se ou permuta-se

uma casa de morada, na Baixa Verde, reedificada de novo, com 2 salas, 3 quartos e cosinha fóra; ou permuta-se por outra que sirva para negocio de molhados, e se já for, tambem se compra: informações na travessa da Madre de Deus n. 18, ou junto a estação do Cordeiro.

## Aluga-se

A casa da rua Coronel Suassuna n. 156, com bons commodos, o 2º andar á rua Larga do Rosario n. 34, e o grande terreno á rua da Palma n. 23, com telheiro e quartos; a tratar na rua Larga do Rosario n. 34, botica.

## Relojoaria David
## Rua do Cabugá n. 14

Este novo estabelecimento de relojoaria acaba de receber um grande sortimento de relogios de ouro, prata e nikel, da importante fabrica americano Walthan Mass, verdadeira especialidade em perfeição e regulamento infallivel, e se vendem por preços modicos. Assimcomo relogios de parede e de cima de mesa, com despertador o que ha de mais elegante.

Convidam-se as pessoas que quizerem um relogio de confiança a virem a este estabelecimento que capricha em vender relogios dos melhores fabricantes, com o fim de bem servir os seus amigos e freguezes.

## Rua do Cabugá n. 14

## Em Olinda

Aluga-se por festa uma boa casa muito fresca com quintal e pequeno jardim ao lado, a tratar a rua de Fernandes Vieira n. 67 (outr'ora Mathias Ferreira).

## Perdeu-se

Uma volta de ouro com uma caçoleta com a letra M..., na noite de sabbado 18 do corrente, da rua Marquez do Herval para o theatro Santa Isabel: quem as achou queira fazer o favor de entregar na loja de moveis á rua Barão da Victoria n. 57, que será bem gratificado.

## Para meninos

Cabrioleta de quatro rodas; na loja de musicas á rua Nova n. 13.

## Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando-se recommendado por ser puro de boa qualidade.

José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria n. 9
Telephone — 323

## Doce de goiaba

Vende-se de 9$000 a 12$000 a arroba; na travessa do Queimado n. 9, esquina da rua larga do Rosario.

PILULAS

*Para o tratamento e prompta cura das*

**Molestias do estomago e dos intestinos, molestias do figado, dispepsia, indigestões, colicas, nauseas, diarrhea, prisão do ventre, falta de appetite, incommodos depois da comida, enxaquecas e dores de cabeça chronicas, rheumatismo e nevralgias, molestias da pelle, molestias periodicas das senhoras,** e, além destas, muitas outras enfermidades que se classificão debaixo de uma infinidade de nomes, todas porém, oriundas da mesma causa, a saber;

**Desarranjos dos orgãos de digestão e assimilação,**

donde provém a impureza e o enfraquecimento do sangue, com a debilidade e congestão de todos os orgãos vitaes do systema.

Procurem-se
**AS PILULAS CATHARTICAS DE AYER,**
PREPARADAS PELO
**DR. J. C. AYER & CA.,**
**Lowell, Mass., Est.-Unidos.**
DEPOSITO GERAL.

## Injecção

Se não morri desesperado, soffrendo muito tempo uma molestia chronica que ninguem podia curar; foi por encontrar o santo remedio—Injecção M Morato—que instantaneamente poz termo ao meu horrivel soffrimento.

Taubaté.
*Augusto Cintra Magalhães.*

Agentes depositarios em Pernambuco Francisco M. da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23.

## A's almas caridosas

Maria Candida Wanderley Autran, viuva do empregado publico Candido Autran da Matta Albuquerque, moradora na travessa da Piedade n. 5, tendo em sua companhia tres moças solteiras, de quem é unico arrimo, achando-se gravemente doente dos olhos, sem enxergar mais, vem implorar das almas caridosas um soccorro pelo amor de Deus, para poder manter se.

## BOA IDEA

O restaurant Gomes, á rua das Larangeiras n. 10, tendo se prevenido para bem servir aos seus numerosos freguezes, e bem assim julgando-os a nata da sociedade pernambucana além da boa escolha que seus proprietarios caprichosamente fornecem, offerece mais o seguinte:

| | |
|---|---|
| A's segundas feira | Aferventado |
| A's terças feira | Canjas |
| A's quartas feira | Carurú (jantar) |
| A's quintas feira | Feijoada |
| A's sextas feira | Vatapá (jantar) |
| Aos sabbados | Pucheiro |
| Aos domingos | Suculenta mão de vacca. |

**Telephone n. 250**

## Aluguel barato

Visconde de Goyanna n. 163
Pedro Affonso, armazem n. 46.
Rua Aguazinhas em Beberibe n. 7
Rua Itaparica n. 43 1º andar.
Travessa do Carmo, loja n. 10.
Largo do Mercado n. 17, loja.
Rua do Calabouço n. 4, idem
Coronel Suassuna n. 141 A
Rua Pedro Affonso n. 46. 1º. andar
Visconde de Itaparica n. 43 armazem

A tratar á rua do Commercio n. 5, 1º andar, escriptorio de Silva Guimarães & C.

## Criado e cosinheiro

Na rua da Saudade n. 27, precisa-se de um criado e de um bom cosinheiro ou cosinheira, de idade.

## Aluga-se

o 1º e 2º andares da rua do Imperador n. 26; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda numero 8.

## WHISKY
## Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados por todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

## Alugam-se

na rua Marcilio Dias n. 45, as seguintes casas:
Rua da Amizade ns. 30 e 32, (Capunga).
Travessa do Corpo Santo n. 20.
Becco do Tocolombó n. 5, (Recife).
Travessa da Fundição ns. 4 e 12, (Fóra de Portas).

## Boa vivenda

Aluga-se a casa e sitio de propriedade do Barão de Lucena, em Jaboatão: Tem excellentes commodos para grande familia, agua encanada, jardim, estribaria e cocheira; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 61.

## Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; na Ponte de Uchôa n. 49.

## Vende-se barato

Feijão novo a 520 rs. a cuia, milho novo a 300 rs. e velho a 240: no largo do Mercado numero 12.

## Criado

Precisa-se de um criado de 16 a 20 annos de idade, para serviço domestico; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 38, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

## Finados

Corôas, cruzes em flores artificiaes, de metal e porcelana, recebeu, pelo ultimo vapor, a loja de miudezas de Joaquim P. de Freitas, á rua da Imperatriz n. 82.

## Aluga-se

O armazem, 1º e 2º andares do predio n. 30, á rua Marquez de Olinda, com sahida para a rua Domingos José Martins; a tratar na Pharmacia Franceza, rua Barão da Victoria.

TONICO ORIENTAL

PARA O CABELLO.
Augmenta, Aformosea
E FAZ CRESCER O CABELLO
com assombrosa rapidez.

# AMAS

No sobrado da rua Marquez do Herval n. 61, precisa-se de uma copeira e de uma engommadeira, que deem prova de bôa conducta.

## Ama

Precisa se de uma ama para todo serviço de casa e que seja matriculada, para casa de tres pessoas; a tratar em Santo Amaro das Salinas, taverna de Bento José Ferreira, na estrada do Limoeiro n. 6 B.

## Amas

Na rua da Aurora n. 109-E, precisa se de uma perfeita cosinheira e de uma engommadeira, para casa de pequena familia.

## Ama

Precisa se de uma ama que cosinhe bem, para casa de familia; a tratar na rua Barão da Victoria n. 23, loja.

## Amas e criados

Precisa-se de amas para todos os serviços de casa de familia, e de criados para o mesmo fim na rua da Aurora n. 133.

## Amas

Precisa-se de uma cosinheira e de uma ama secca para criança; na rua de Domingos José Martins n. 138, segundo andar.

## Ama

Precisa-se de duas amas, sendo uma para cosinhar e outra para crianças; a tratar na rua Barão da Victoria n. 59, 1º andar.

## Ama secca

Precisa se de uma boa ama para andar com uma criança, paga-se bem; na rua Visconde de Goyanna n. 207 (Manguinho)

## Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na travessa do Pires n. 5 (Geriquiti).

## Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar em casa de familia, em Beberibe; a tratar no pateo do Terço n. 63, padaria.

## Ama e criado

Precisa-se de uma ama para cosinhar e de um menino de 10 a 12 annos de idade para criado; no Paço da Patria n. 5, quinta casa.

**Lava-se e engomma-se**

para fóra roupa de homem e de senhora, com todo asseio e promptidão; na rua da Imperatriz n. 36, 1º andar.

## Aluga-se muito barato

O 1º, 2º e 3º andares do sobrado á rua do Brum n. 84; o 1º e 2º ditos no caes do Apollo numero 75; a tratar na rua larga do Rosario numero 34, botica.

## Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira que durma em casa dos patrões; na rua de Riachuello n. 2.

## Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja matriculada e durma em casa dos patrões, para casa de pequena familia; na rua de Fernandes Vieira n. 29.

## Cal de Lisboa

Vendem Cunha Irmãos & C., á rua da Madre de Deus n. 24.

## Moedas de ouro

Vendem se libras sterlinas e moedas de ouro de diversos valores; na loja de joias de Augusto do Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

## Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos preferindo se portuguez e que dê fiador de sua conducta; na rua Velha n. 43.

## Criado

Precisa se de um criado para sitio; a tratar na estação da Jaqueira.

## Ao Sr. José Francisco da Costa Ferreira

Ao Sr. José Francisco da Costa Ferreira, praticante do Correio Geral deste Estado, tendo promettido publicar o documento que o senhor me passou das notas do Thesouro que o senhor recebeu para me restituir, e que não tem feito até hoje, singindo se tão somente a dizer aos seus companheiros inverdades, e dizendo fazer e acontecer com a pessoa, que nada tem com isso, e talvez pense que eu seja uma creatura, e por ser mulher seja desvalida, engana-se completamente; hei de fazer valer o meu direito perante a lei, e nestas columnas farei publicar uma mofina, não só para todo o paiz saber, como o honrado administrador; o senhor sabe onde moro.

Recife, 20 de Outubro de 1890.
Maria da Assumpção Seéspedes.

## Por 22$

Aluga-se a casa n. 25 á rua de S. João, com commodos, está limpa e bom quintal; a tratar na rua das Larangeiras n. 29, das 10 horas ás 3 da tarde.

## Vinho virgem de Monção

Alheiro, Fernandes & C., estabelecidos com armazem de molhados á rua da Imperatriz n. 42, avisam ao respeitavel publico e freguezes, que receberam e vendem deste apreciavel vinho.

Telephone—475

## Casa em Olinda

Aluga-se a casa n. 57 do pateo do Carmo; a tratar no Varadouro n. 8, padaria.

# CHEGARAM

## Os mosquiteiros americanos

Com armação e carritel conforme a estampa

**Preços**: 12$000, 14$000 e 16$000 de cores

### Fazenndas baratas

Chitas claras finas, a 200 e 240 rs.
Cassas de palminhas de cores a 120 rs. e cortes com 9 metros a 1$600.
Linhos de quadrinhos a 100 rs.
Zefiros largos a 200 rs.
Voiles phantasia a 200 e 240 rs.
Cretones francezes a 320 rs.
Lans de quadrinhos a 100 e 200 rs.
Madapolão americano, 20 varas a 6:000.
Morim lavado a 2$500 a peça com 10 varas.
Madapolão, com 1 metro de largo, 20 varas 6$000.
Algodãozinho muito bom a 4$000, 4$500 e 5$000.
Bramante com 4 larguras a 700, 800 e 1$000 o metro.
Bramante de linho, 10 palmos de largura, a 1$600.
Atoalhado bordado, 8 palmos de largo, a 1$300.
Panno da Costa para toalha de mesa a 1$000 e 1$200 o covado.
Cortinados de crochet para portas e janellas a 7$000 o par.
Cortinados bordados para cama ou janella a 6$000 o par.
Cortinados de côres, novidade, a 1$600 o metro.
Guardanapos finos a 1$800 e 2$000.
Oleado para meza grande ou pequena a 4$500 cada quadro.
Brim pardo a 280 rs. o covado.
Brim de côres a 240 rs. para meninos.
Camisas para senhora a 3$500.
Casacos ou penteadores a 2$500.
Collarinhos de linho e algodão a 5$000 a duzia.
Tampos de fronhas grandes e pequenas a 1$500 o par.
Babados com 4 1/2 metros de tamanho a 1$200 a peça.
Redes para dormir a 3$000.
Bolças de tapetes grandes a 4$000 e 4$500.
Camisas brancas finas para meninos a 30$000 a duzia.
Camisa de meia desde 900 rs.
Camisas de flanella de côres desde 1$800.
Coletes de flanella brancos com manga e sem ella.
Lenços francezes de labyrintho a 1$000 e com bordado a 500 rs.
Guarda-pó americano de todos os tamanhos a 4$000.
Collarinhos, peitos e punhos de celluloid, muito util aos viajantes; preço mais barato.
E muitos artigos que se offerecem ao comprador por qualquer preço.

### Miudezas

**Vende-se mais barato**

Bicos e rendas, brancas e de todas as côres a 2$000 a peça.
Babados bordados a 500 rs. a peça.
Entremeios bordados desde 500 rs. a peça com 3 metros.
Luvas de seda brancas, pretas e todas as côres de 2, 3 e 4 botões, a 2$000.
Luvas de pelica branca a 2$000.
Capellas com véos de blonde de seda desde 6$000.
Meias arrendadas brancas para senhora a 800 rs.
Meias cruas de côres lisas e brancas com palmas a todo preço.
Fichus prateados pequenos a 500 rs., e grandes 1$000.
Lenços brancos abainhado a 1$200, 1$600 2$000 a duzia.
Lenços de côres a 1$300 a duzia.
Baleias a 200 rs. a duzia.
Arcos a 100 rs. o metro.
Fitas, phantasia e chamalotadas desde 400 rs. o metro, todas as côres e pretas, tem larguras 5, 9, 12.
Maços com 12 peças de fita branca chineza a 320 rs.
Extractos finos americanos desde 1$000.
Sabonetes finos para pannos e sardas a 800 rs.
Thesouras finas com mola que dobra a 1$500.
Lapiseiros de ouro fino a 1$500.
Pentes phantasia para cabello por 400 rs.
Pegadores de trança.
Flores para cabellos, chapéos e vestidos a 1$000, 1$500 o ramo.
Crochets para cadeiras e sofá guarnição a 7$000.
Toalhas felpudas a 4$000, 5$000 e 6$000 a duzia; para banho a 1$500.
Tarlatana branca, verde, azul, rosa e encarnada a 700 rs.
Filó de linho liso, salpico, palmas bordadas.
Leques para meninos a 500 rs. e finos a 3$000.
Leques de gazes a 1$, 1$500 e 2$000.
Espartilhos a 4$000, 5$000 e 6$000, todos os tamanhos.
Meias cruas e de côres para meninos a 3$000.
Ligas, phantasia a 1$000 o par.
Sargelim de todas as côres a 200.
Crinolina branca, preta, côr de chumbo e de café a 400 rs.
Cambraia de forro, preta e branca a 200 réis e com duas larguras a 400 rs.
Maços de contas de côres, qualquer que se deseje a 500 rs.

**Loja das Listras Azues**

61—RUA DUQUE DE CAXIAS—61

**CRÊME DE BISMUTH QUESNEVILLE**

MARAVILHOSO MEDICAMENTO CONTRA:
DIARRHEA, DYSENTERIA, DYSPEPSIA, ULCERAS DO ESTOMAGO
MÁS DIGESTÕES, CHOLERINA, DESARRANJOS DE VENTRE

*Nota.* — Exigir o nome do Dr QUESNEVILLE sobre a verdadeira Caixa de CRÊME DE BISMUTHO
Venda por atacado, 12, rue de Buci, Paris e nas principaes Pharmacias.

# LOTERIA DO GRÃO PARA'

PREMIO MAIOR

250:000$000

# LOTERIA DO GRÃO PARA'

**Premio maior 120:000$000**

# Loteria do Grão Para

**Premio maior 60:000$000**

Extracção alternadamente todos os sabbados. Bilhetes venda nas casas do costume.

O

# XAROPE DE PAGLIANO

*Depurativo e Regenerador do Sangue*

Privilegiado pelo Governo de S. M. el Rei d'Italia

DO PROFESSOR

**ERNESTO PAGLIANO**

Unico Successor do defunto Professor JERONYMO PAGLIANO, de Florença

VENDE-SE EXCLUSIVAMENTE EM

Napoles, 4, Calata S. Marco (Casa propria)

*A CASA DE FLORENÇA ESTÁ SUPPRIMIDA. O Snr. ERNESTO PAGLIANO possue todas as receitas escriptas pela propria mão do defunto Professor JERONYMO PAGLIANO, seu tio, entregues em documento que o designa como unico successor:*

*ERNESTO PAGLIANO.*

Depositos em Pernambuco: FRAN^co M. da SILVA & C^a
E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO BRAZIL

# LOTERIA SEM IGUAL

# 1.000:000$000

Esta grande loteria da **BAHIA** será extrahida o dia 25 do corrente, sendo pago pelo respectivo thesoureiro no dobro os bilhetes vendidos, caso haja nova transferencia.

Os bilhetes desta loteria acham-se á venda na Casa Feliz de Antonio Augusto dos Santos Porto.

**37—Praça da Independencia—39**

Approvados pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

Exposição de Paris 1889 — **QUINA E FERRO** — *Chlorose, Anemia, Debilidade* — Cura das Febres

**VINHOS TITULADOS DE OSSIAN HENRY**

*Socio da Academia de Medicina de Paris, Socio estrangeiro da Escola de Pharmacia.*

A feliz reunião, n'este preparado, dos dous tonicos por excellencia, a QUINA e o FERRO, constitue um precioso medicamento contra a *Chlorose, Nevralgias, Anemia, Flores brancas, Constituições fracas, etc.*

PARIS, BAIN & FOURNIER, 43, rua d'Amsterdam.
Depositarios em Pernambuco: FRAN^co M. da SILVA & C^a.

# PECHINCHAS!

Casemiras pretas, diagonal, duas larguras, a 1$400 o covado!
Idem de côres, inglezas, idem, a 1$800 o dito
Cheviote superior, preto e azul, a 2$400 e dito.
Mirinós pretos, pura lã, a 800 1$000 1$200 e 1$500 o dito.
Pannos de côres para mesa a 1$200 e 1$600 o dito.
Toalhas adamascadas para dita (nacionaes) uma 5$000.
Idem de labyrintho, ricas, a 30$000.
Idem grandes para rosto a 2$600 a duzia.
Idem felpudas para banho a 1$200 a dita.
Lenços brancos abanhados a 1$200 a dita.
Meias inglezas, cruas, a 2$500 e 3$000 a dita.
Ceroulas bordadas de bramante a 12$000 a dita.
Camisas de flanella de côres a 18$000 a dita.
Lençóes de bramante, grandes a 1$800.
Cobertas de ganga, dous pannos, a 2$500 e 2$800.
Idem de crochets para noivas a 6$000.
Cortinado, em peça, a 8$000 (22 metros)!
Madapolão superior a preços sem competencia.
Algodão trançado, duas larguras, a 1$100 o metro.
Idem adamascado, largo, para toalha, a 440 rs. o dito.
Bramante de algodão, quatro larguras, a 700 rs. o dito.
Idem de puro linho, des palmos, a 1$600 o dito.
Guarnições de crochets a 6$000 e 8$000.
Fichùs e mantilhas prateadas a 1$000 e 2$000.
Chales de casemira de cores a 2$000.
Flanellas de côres para camisas a 300 rs. o covado.
Percales finas a 240 e 280 rs. o dito.
Guardanapos adamascados a 1$800 a duzia,
Meias-casemiras para crianças a 500 rs. o covado.
Cortes de fustão para colete a 800 rs.
Idem de casemira ingleza para calça a 2$800.
Idem de brim pardo e de côres a 1$000.
Brim branco fino, n. 6, a 1$800 a vara.
Idem de côres garantidas a 1$000 o metro.
Costumes de finas casemiras a 15$000
Pannos finos, cheviotes, casemiras, brins pretos fixos, mirinós para luto e muitos artigos a preços resumidos.

**As vendas em grosso teem o desconto de 14 %.**

59—Rua Duque de Caxias—59

PEREIRA & MAGALHÃES

VERDADEIROS

# AGUA E PÓ DE BOTOT

*Os Unicos Dentifricios*

approvados pela **ACADEMIA de MEDICINA**

*Branqueam os Dentes. — Fortificam as Gengivas.*

**DEPOSITO: 17, Rue de la Paix, PARIS.**
*Antigamente: 229, Rue Saint-Honoré.*

DESCONFIAR-SE DAS FALSIFICAÇÕES
ACHAM-SE NAS PRINCIPÃES DROGARIAS E PERFUMARIAS.

# LOJA DO POVO

# 11 Rua 1º de Março 11

**GRANDE NOVIDADE**

Esta nova loja continúa a ter um grande sortimento e sempre pechincha, em preços ninguem lhe póde exceder, capricha na exactidão da qualidade e nas medidas de suas fazendas, que podem ser compradas por qualquer criança. Muitas de suas fazendas são recebidas directamente da Europa.

Desconto de 10 % em compras de 20$000 para cima.
Voile de lã e algodão, lindos desenhos, a 240 rs.
Lãs imitação de cachemira a 240 rs.
Chitas de 200, 220 e 240 rs. o covado.
Setinetas de côres, desenhos lindos a 300 rs. o covado.
Zephyros lindos a 120, 160 e 200 rs. o covado.
Cortes de casemira de 3$500 e 6$000.
Idem de costumes e de casemira de cor a 12$000.
Idem idem idem preta fina, a 14$000.
Ricos casacos de Jersey, bordados, a 3$000.
Toile de seda de 1$600 o covado a 650 rs.
Granadine de seda, de 1$800 o covado a 800 rs.
Merinó preto a 500, 700, 1$000 e 1$200 o covado.
Dito de côr, liso, a 400 rs. o covado

**PARA CRIANÇAS**

Redes de côres, pechincha! a 3$000.
Vestuarios de Jersey, a 6$000 e 7$000.
Capinhas e jaquetas de malha para criança, a 1$000, 1$500 e 2$000.
Brins de cores, covado 600 rs.
Merinós lavrados, lindos desenhos, toalhas [illegible] inglezas com pequeno defeito para todos os preços, grande sortimento de lenços de seda a 400, 800 e 1$000 lenços de algodão com barra grande a duzia a 1$600, bramante de linho e algodão toalhados, cortinados, colchas, fichus, chales, sedas, setins brancos e de cores e voiles, lindos desenhos—Novidades!

**CAPSULAS AZYMAS E. GORLIN**

PRIVILEGIADO S. G. D. G.

[illegible]

# GRAGEAS DEMAZIÈRE

Approvadas pela Inspectoria de Hygiene do Brazil

**CASCARA SAGRADA** — Verdadeiro Remedio contra a Prisão de Ventre habitual.
**IODURETO DE FERRO E CASCARA** — O mais activo dos Ferruginosos. Não produzindo a Prisão de Ventre.

Deposito geral: PHARMACIA G. DEMAZIÈRE, 71, avenue de Villiers, Paris
Em Pernambuco: FRAN^co M. da SILVA & C^a.

# Peitoral de Cambará

**MEDIO GARANTIDO**

Os innumeros e valiosos attestados medico e particulare favor d'este preparado, do Sr. Souza Soares, de Pelotas; os mais altos premios—medalhas de ouro—com que foi distinguido; a sua approvação por uma sabia junta, como a de Hygiene publica do Rio de Janeiro; a autorisação de seu uso em todo o Brasil por decreto do governo central; o seu consummo extraordinario e sempre progressivo; a sua fabrica especial fundada no grande estabelecimento Agricola Industrial do Parque Pelotense, expressamente criado para esse effeito, em Pelotas, honrado com a visita de notaveis personagens nacionaes e estrangeiros, são merecimentos que só os adquirem preparados muito importantes e reconhecidamente efficases como o Peitoral de Cambará, tornando-se um remedio garantido.

Vende-se, ao preço de 2$500 o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia, em todas as bôas pharmacias e drogarias da capital.

São unicos agentes e depositarios no Estado de Pernambuco

Francisco M. da Silva & C.

RUA MARQUEZ DE OLINDA

DIGESTÕES DIFFICEIS — *Dyspepsia* — *Perda de Appetite*

DOENÇAS DO ESTOMAGO

# ELIXIR GREZ

GASTRALGIA — ANEMIA — *Vomitos* — *Diarrhéa chronica*

TONICO-DIGESTIVO com QUINA, COCA e PEPSINA
ADOPTADO EM TODOS OS HOSPITAES — Medalhas de Ouro e Diplomas de Honra
PARIS — COLLIN e C^e, rue de Maubeuge, 49, e em as Pharmacias

# ASTHMA & CATARRHO

Curados pelos CIGARROS ESPIC

*Oppressões — Tosse — Defluxos — Nevralgias*

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

Aspira-se a fumaça que penetra no peito, acalma o systema nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.

Vende em atacado, J. ESPIC, 20, rue St-Lazare, em Paris. — *Exija-se esta assignatura*
Em Pernambuco: FRANC^co M. da SILVA & C^a, e nas Principaes Pharmacias e Drogarias

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

**Dr. Humphreys de Nova York.**

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA

1. Febres, Congestão, Inflammações
2. Febre e Colica causadas por Lombrigas
3. Colica, Choro e Insomnia das Crianças
4. Diarrhea de Crianças e Adultos
5. Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos
7. Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. Dor de Dentes e de Cara, e Nevralgia
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem
10. Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventre
11. Suppressão da Regra, Escassa ou Demorada
12. Leucorrhea, Flores Brancas, Regra profusa
13. Croup, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. Herpes, Erupções, Erysipela
15. Rheumatismo, Dôres rheumaticas
16. Sezões, Maleita, Febre intermittente
17. Hemorrhoidas, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. Ophthalmia, Olhos fracos ou inflammados
19. Catarrho, agudo ou chronico, Defluxo
20. Coqueluche, Tosse espasmodica
21. Asma, Respiração difficultosa
22. Suppuração dos Ouvidos, Surdez
23. Escrofulas, Inchações e Ulceras
24. Debilidade geral, ou physica
25. Hydropesia, Acumulações fluidas
26. Enjoo de Mar, Nausea, Vomitos
27. Molestias ourinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. Impotencia, Debilidade nervosa, seminal
29. Chaguinhas na Bocca, ou Aphta
30. Incontinencia de Ourina, Ourinar-se na Cama
31. Menstruação dolorosa, Prurito
32. Molestias do Coração, Palpitações, etc
33. Epylepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. Diphtheria, Mal maligno de Garganta
35. Congestões Chronicas, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em PERNAMBUCO

**Faria Sobrinho & C.**

DROGARIA

*A' Rua Marquez de Olinda n. 21*

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

**Dr. Humphreys de Nova York.**

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA

1. Febres, Congestão, Inflammações
2. Febre e Colica causadas por Lombrigas
3. Colica, Choro e Insomnia das Crianças
4. Diarrhea de Crianças e Adultos
5. Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos
7. Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. Dor de Dentes e de Cara, e Nevralgia
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem
10. Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventre
11. Suppressão da Regra, Escassa ou Demorada
12. Leucorrhea, Flores Brancas, Regra profusa
13. Croup, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. Herpes, Erupções, Erysipela
15. Rheumatismo, Dôres rheumaticas
16. Sezões, Maleita, Febre intermittente
17. Hemorrhoidas, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. Ophthalmia, Olhos fracos ou inflammados
19. Catarrho, agudo ou chronico, Defluxo
20. Coqueluche, Tosse espasmodica
21. Asma, Respiração difficultosa
22. Suppuração dos Ouvidos, Surdez
23. Escrofulas, Inchações e Ulceras
24. Debilidade geral, ou physica
25. Hydropesia, Acumulações fluidas
26. Enjoo de Mar, Nausea, Vomitos
27. Molestias ourinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. Impotencia, Debilidade nervosa, seminal
29. Chaguinhas na Bocca, ou Aphta
30. Incontinencia de Ourina, Ourinar-se na Cama
31. Menstruação dolorosa, Prurito
32. Molestias do Coração, Palpitações, etc
33. Epylepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. Diphtheria, Mal maligno de Garganta
35. Congestões Chronicas, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO..
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.

REMEDIOS

# LE ROY

*Populares em FRANÇA, na AMERICA, HESPANHA, no BRAZIL, onde são autorisados pela Junta da Hygiene*

**Medicação Depurativa e Reconstituinte** dando toda a facilidade para se tratar só, por preço barato, e se curar em pouco tempo.

Essa medicação expulsa rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que occasionam e conservam as molestias; purifica o sangue e impede as recahidas.

**Purgantes Le Roy**

LIQUIDOS

e GRÃOS, dosados segundo a idade, convêm especialmente nas **Molestias Chronicas**.

**Pilulas Le Roy** — Francos 1/4 Francos

**Extracto concentrado dos Remedios liquidos** podendo substituil-os, para as pessôas que tiverem repugnancia para os purgantes liquidos.

São infalliveis contra: *Asthma, Catarrho, Gôta, Rheumatismo, Tumores, Ulceras, Perda de appetite, Febres, Congestões, Molestias do Figado, Impigens, Vermelhidões, Menopausa, etc.*

NÃO SE DEVE ACEITAR qualquer producto que não tiver o endereço da Ph^cia COTTIN, genro do snr. Le Roy
**Rua de Seine, 51, PARIS**
DEPOSITO EM TODAS AS PHARMACIAS

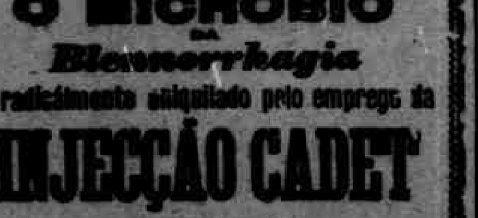

**O MICRÓBIO**
DA
*Blennorrhagia*

é radicalmente aniquilado pelo emprego da

# INJECÇÃO CADET

DEPOSITO GERAL:
PARIS, Boulevard Bonne, 7, PARIS

Vêr a Noticia que serve de embrulho a cada vidro da Injecção Cadet.
Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

**TINTURA POMADA**
**UNICA TANICA**

[illegible]

CURA DA

# DIABETES

O VINHO URANADO **Pesqui**

Faz diminuir de uma gramma por dia

O ASSUCAR DIABETICO

Deposito no PERNAMBUCO
Francisco M. da SILVA & C^a
*Venda por atacado:*
PESQUI, Bordéos (FRANÇA)


# 30$000

Aluga-se o segundo andar e sotéa do sobrado da rua do Vigario n. 4, está caiado e pintado de novo: a tractar no pavimento terreo ou no escriptorio d'este *Diario*.


**VERMIFUGE COLMET**

CHOCOLATE com SANTONINA
INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS
Este Vermifugo é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.
*Exigir a assignatura:*
Paris, 20, rua du Temple e nas principaes Pharmacias

## Lopes & Araujo

**Para engenhos**

Continuam a ter em seu estabelecimento grande deposito das mercadorias abaixo declaradas, onde os Illms. senhores de engenhos poderão se supprir para a nova safra, a preços sem competencia.

Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Azeite de coco.
Dito de peixe.
Dito de carrapato.
Pixe em latas.
Graxa em bexigas.
Gaxêta de linho.
Potassa da Russia.

Rua do Livramento n. 38

*O melhor dentifricio* é a

# Agua de Philippe

empregada com a

**Odontalina**

PARIS: Em caixas, 24, rua d'[illegible]

## VENDAS

— Vende-se ou aluga-se o sobrado da rua de Santa Rita n. 75 ; a tratar na rua da Penha numero 1.

— Vende se ou aluga se a grande casa n. 32 da povoação de Beberibe, com muitos commodos para grande familia, um sitio todo murado, com estribaria, cocheira e banheiro de pedra e cal ; a tratar em Olinda, rua Barão de Tacaruna numero 9.

— Vendem-se roseiras, crotons, bigonias, parreiras, parasita e outras mais variedades de qualidade de flores finas ; alugam se crotons para casamento ; vendem se cravos para bouquet, flores, e faz-se bouquet para casamentos e baptisados, e tambem capellas de perpetua e de sempre viva para dia de finados : na rua do Caldeireiro n. 48.

Vende se por barato preço as seguintes ferragens na rua do Barão da Victoria n. 6 :
Canos de ferro estanhado de 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2 polegadas.
Canos de chumbo para agua.
Ditos para gaz.
Fellis, safras, tornos para ferreiro.
Tarraxas, martellos, limas para dito.
Marretas para quebrar pedra..
Aço fundido de diversa grossuras.
Picaretas para estradas de ferro
Moinhos para refinação.
Trens para cosinha.
Ternos de bandeijas finas.
Serras para vapor.
Grande sortimento de ferragens e cutellaria.

## Padaria

Vende-se ou admitte-se um socio em uma padaria sita em muito boa localidade, com bom retalho, desmanchando actualmente de tres a quatro barricas de farinha diariamente ; quem pretender dirija-se a informar no caes do Apollo n. 47, armazem de Machado Lopes & C.

## A Florida

Acaba de receber pelo ultimo vapor o que de maior novidade tem a populosa e grande cidade de Paris, os mais importantes artefactos da ultima moda.
Papel bordado com muita fantasia, proprio para cartas.
Cromos de seda e de oleographia.
Caixas de musica com manivella para 1$ 2$ e 3$000.
Caixas de musica, com corda, fechadas com 1 a 3 arias para 7, 8, 9, 10 e 12$, proprias para presentes.
Ricos enxovaes para baptisado a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Idem muito finos para 16$ a 20$ um.
Timãosinhos com sombra com fitas e bicos de cambraia transparente a 3$ e 3$500.
Um grande sortimento de porta-tranças para 500, 1$ e 1$500.
Grampos dourados e com perolas a 200 e 500 rs. um.
Idem de celuloide e dourados a 200 e 300 rs. um.
Estojo para desenho de talagarça a 3$000.
Bandeiras de lã dos Estados-Unidos do Brasil a 1$500, 3$000 e 4$000, conforme o tamanho.
Grande sortimento de bolsas de pellica e de chagrin para 2, 3, 4 e 5$000, para senhora e meninas.
Carteiras com estojo a 3, 4 e 5$000 e 1$500 e 2$000.
Grande sortimento de bicos de algodão e de seda, brancos e de cores.
Livros de sortes a 300 rs.
Albuns de pellucia e de chagrin, gosto moderno, imitando um leque.
Idem para cromos, poesias e musicas.
Espadinhas para criança.
Bolças de couro para cobrança.
Navalhas de Roger Amão americanas electricas e de 2 laminas, e afiadores com a massa propria para affiar.
Ramos de flores para baile e casamento de 1$500 a 4$000 um.
O Cabelleira engenheiro invento a 500 rés.
Galões e bordados de côres.
Bordados de cambraia de 600 a 1$500 a peça.
Sabonetes para tirar nodoas de casemiras, sedas, lãs e outras fazendas finas de 300 réis.
Oculos e pince-nez finos, dourados, bufalo e nickel.
Tinteiros para viajantes.
Espartilhos para 4, 5, 6 e 7$000.
Collarinhos e punhos de borracha.
Canetas de vidro a 500 réis.
Bolças para menino de eschola a 2$000.
Sabonetes para banho com desinfectante a 400 réis.
Pulseiras americanas para 3, 4, 5, 6, 7 e 8$000.
Anneis e brincos com pedra imitando brilhante.
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 103

## Pão centeio

Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras ; na rua larga do Rosario n. 40.

## Para engenho

Ferragem com pouco uso

Vendem se taixas fundidas e batidas, e assim um parol de cobre por metade do valor ; a tratar na rua Duque de Caxias n. 77, loja.

## CIMENTO

A preço sem competencia vendem Parente Vianna & C.

# PRODUCTOS MEDICINAES
DO
## DR. CARLOS BETTENCOURT

## SALSAPARRILHA E CAROBA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Elixir anti-rheumatico, anti syphilitico e empregado em todas as molestias de pelle, erysipella, darthros ou empigens, beri-beri, anthrazes ou carbunculos, cancros venereos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrheas chronicas, boubas, bubões, escrofulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e acceitação que lhe dá o publico.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000.

## ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas ou falta de sangue e doenças nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 3$, uma duzia 30$000

## INJECÇÃO BETTENCOURT

ANTI-BLENORRHAGICA

Cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorhéa ou flôres brancas. Este medicamento é de uma grande efficacia,

Um frasco 1$500, uma duzia 15$000.

## VINHO TONICO

Com lacto-phosphato de cal e ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difficeis, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convém ás pessoas ou senhoras que criam para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

## Xarope de jaramacarú composto

GRANDE PEITORAL

Tratamento e curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxo, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catarrho chronico e tisica pulmonar e do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

Um frasco 2$500, uma duzia 24$000

## CAROBINA

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

O emprego da CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: as diversas formas das doenças chronicas, os desenganados, soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrofulas, tumores brancos, ulceras chronicas, affecções venereas rebeldes, paralysias, molestias do coração, da garganta, rheumatismo chronico e gottoso, molestias de pelle, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

**Unicos exportadores**

COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES
31--RUA DOS OURIVES--31
RIO DE JANEIRO
Vendas em grosso e a retalho em Pernambuco
Francisco Manoel da Silva & C.

## ENOCH MORGAN'S SONS & C.

SAPOLIO

Sabão maravilhoso para limpar metaes de todas as qualidades, marmores, madeiras, trens de cosinha, soalhos, paredes, pinturas, etc., etc.
Sabão indispensavel em casa de familia; poupa tempo e trabalho.

SAPOLIO

Não se usa para lavar a roupa.

Vende-se em todas as casas de drogas, perfumarias, ferragens, armazens e boticas.

DEPOSITO GERAL EM CASA DE
**HENRY FORSTER & C.**

## R. DE DRUSINA & C.

**Rua Marquez de Olinda n. 13**

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores, cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889.

DESCOBERTA NOMAIS **ASMA** PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

## GRANDE LIQUIDAÇÃO

Só na Revolução

**48—Rua Duque de Caxias—48**

Grande sortimento de fazendas de lei, modas e phantasias que se vende por menos 50 %—A SABER :

**Lei**

Sargelim de todas as côres a 200 rs. o covado.
Colchas de côres a 2$000, 4$000 e 5$000, uma.
Cortes de cambraia branca de quadros a 1$600 um.
Cortinados bordados a 6$000 e 7$000 o par.
Atoalhado de linho com defeito a 2$400 o metro.
Camisas finas de meias a 1$000 uma.
Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.
Batistas de cores a 160 rs. o covado.
Toalhas para criança a 100 rs. uma.
Ceroulas francezas, a 1$000 uma.
Atoalhado de algodão a 1$200 o metro.
Algodão trançado para toalha a 1$000 o metro.
Cretones escuros e claros a 200 e 240 rs o covado.
Guardanapos com franja a 2$000 a duzia.
Espartilhos couraça a 4$000 um.
Flanella de algodão de côr para camisas a 320 rs. o covado.
Collarinhos e punhos de borracha por 1$500.
Ditos de linho a 1$500
Ditos de cretone de côr a 300 rs. um.
Cortes de meia casemira para calça a 2$000.
Camisas francezas de cretone a 2$000 uma.
Ditas brancas a 2$000
Lenços de linho a 2$000 a duzia.
Bramante de linho a 1$600 o metro.
Bramante de algodão a 600 e 1$000.

**Modas**

Cortes de etamine de 14$000 por 8$000.
Cortes de casimira para costumes a 14$ e 15$000 um.
Surah de linho muito largo a 320 rs. o covado.
Voile de algodão a 200 rs. o covado.
Etamines de côres a 280, 300 e 320 rs. o covado.
Merinós lavrados a 500 rs. o covado.
Zephires de cores a 160 rs. o covado.
Lãs de côres a 200 e 240 rs. covado.
Cachemira de quadros com listas de seda a 1$000 o covado.
Cortes de metim para vestidos a 6$000 um.
Ditos brancos bordados a 12$000 e 14$000 um.
Cortes de cachemiras bordados a 25$000 um.
Cortinados de crochet a 10$000 o par.
Gravatas modernas a 1$000 uma
Fichús de retros, todas as cores a 1$000 um.
Toilettes para baptisados a 6$000 um.
Tapetes para porta a 2$500 um

**Phantasia**

Lenço de seda exposição a 1$000 um.
Capas bordadas a vidrilho por 25$000 uma.
Vestidos de Gersey para creança a 6$000 um.
Cortes de fustão para collete a 600 rs. um.
Organdy de linho, ultima moda, a 240 rs. o covado
Chali de algodão, novidade, a 200 rs. o covado.
Luvas de seda a 1$000, 1$500 e 2$000 o par.

E muitas outras fazendas de que só com a vista poder-se-ha avaliar a commodidade de preços, assim como em sua officina de alfaiate apromptа-se em 24 horas qualquer costume, garantindo-se toda perfeição em trabalho e preço resumido.

**Só na Revolução**

HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

## Os Barateiros ! !

E' só neste estabelecimento que pódeis encontrar fazendas finas de gostos lindissimos por preços razoaveis, como sejam:

Voiles de lã, padrões inteiramente novos, merinós idem, idem, cachemiras lavradas, o que póde haver de mais lindo em gostos.

Cambraias da China, idem catitas, idem com salpicos e lisas, Victoria e transparentes, grande sortimento de cretones (padrões de voile) de gostos attrahentes.

Crepe da China, inteira novidade.

Etamines de cores, lisos e rendados.

Fustões brancos. Linons com barra, o que ha de mais rico para vestidos, chitas idem, idem e muitos outros tecidos a phantasia.

Lãs de quadros a 200 rs.

Merinós idem, fazenda de 800 rs., por 240.

Voiles de lã e algodão a 240 rs. o covado

Zephyros de cores a 320 rs. o covado.

Merinós de uma largura a 280 rs. o covado.

Baptista republicana a 200 rs. o covado

Madapolão americano a 5$000 a peça.

Variado sortimento de setinetas e cretones, para chambres.

Grande e variado sortimento de chitas claras, de côres e escuras. Idem chamalot, padrões exquisitos. Idem voiles, gostos inteiramente novos. Casacos de Jersey para senhoras, vestuarios idem, para crianças. Toalhas felpudas para rosto e banho, brancas e de cores. Grande sortimento de aventaes, idem, idem de babeiros, para crianças.

## Para homens

Grande sortimento de camisas de flanella, linho e algodão.

Idem de collarinhos de linho e celluloide de cachemiras pretas e de cores, entre ellas destacam-se as de 7$000 o corte, para costumes.

Além das mercadorias que acima dictamos, temos um esplendido sortimento de cestas de palha e chagrin e muitos outros artigos que seria enfadonho mencionar.

E' só nos barateiros ! !
A' RUA 1º DE MARÇO N. 1
**Bernardino Campos & C.**

## Vinho Maduro

Pelo ultimo vapor recebemos uma importante remessa do delicioso vinho maduro, analysado pela junta de hygiene da Capital Federal.

O VINHO MADURO, puro da uva, o melhor que tem vindo ao mercado, só neste estabelecimento se encontra

SEMENTES NOVAS de flores e hortaliças de todas as qualidades.

AZEITE puro de oliveira em latinhas de meio e um litro.

Em bebidas finas, como sejam : champagne, cidra, vinhos Bordeaux, Porto, Douro, Chambertim, licores de diversas qualidades, não tem rival.

Queijos de todas as qualidades e o apreciado requeijão em latas.

Emfim, completo sortimento de generos de primeira qualidade para uma boa despensa e a preços sem concurrencia

Rua estreita do Rosario numero 9
Poças Mendes & C.
**Telephone—247**

TYPOGRAPHIA
## APOLLO

Montada com todos os utensilios proprios para a execução de qualquer obra typographica, desde a mais facil á mais difficil.

5--PRAÇA DA CONCORDIA--5
**Junto á Companhia de Bombeiros**

## *Attenção*

Os proprietarios do antigo e acreditado armazem do Lima, sito á rua Barão da Victoria n. 3 participam ao respeitavel publico e aos seus distinctos freguezes, que transferiram temporariamente seu armazem para a mesma rua n. 9, continuando da mesma fórma a receberem suas ordens para lhes servir com o costumado e habitual desempenho.

**José Fernandes Lima & C,**
**Rua Barão da Victoria n. 9**
Telephone—323

## Vinho puro de Santarem

**Da quinta do Barral**

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

## Mercearia

Vende se a mercearia denominada Veneza Americana, sita á rua Dr. Joaquim Nabuco n. 29 (Capunga), sendo um dos melhores arrabaldes deste Estado, torna-se recommendavel para um principiante por não ser preciso empregar grande capital ; a casa tem commodos para morada, e o motivo da venda é seu proprietario ter mais de uma e bem distante : a tratar na rua Capitão Lima n. 32, em Santo Amaro.

## Aos senhores de engenhos

**Tri-sulphito de cal**

**Superior a cal de Lisboa e potassa**
Para alvejar e limpar o assucar
Vendem Guimarães & Valente
**6—Corpo Santo—6**

# FOLHETIM

## ALMA GRANDE

POR

PAULO D'AIGREMONT

QUARTA PARTE

## A voz do sangue

(Continuação do n. 239)

V

NA PISTA

— E' o que a senhora contou á desconhecida ?

— Sim, senhor, como estou lhe dizendo agora. Ella, porém, não me quiz acreditar, e, depois de me haver experimentado em todos os sentidos, sahio furiosa.

— Talvez volte, replicou Jacques. Peço lhe que me dê a sua palavra de honra em como não lhe fallará na visita que lhe faço.

— Póde ficar tranquillo, redarguio a Sra. Charles com uma firmeza e uma franqueza que tranquillisaram o Sr. de Rhodes.

Sacou a carteira da algibeira.

— Supplico-lhe, atalhou immediatamente a ex-porteira com o seu bom e leal olhar, guarde o seu dinheiro; do contrario, pareceria que o senhor pagava uma discrição que devo á lembrança da boa Sra. Roselin, que eu estimava muito. Prefiro que lhe diga, se a encontrar, que a mãi Charles não esquece os seus amigos e tem satisfação quando póde fazer alguma cousa por elles.

— A senhora é uma excellente creatura, é isso que eu direi aos seus antigos locatarios. Porém é viuva e trabalha para viver. Eu, ao contrario, possuo uma fortuna que me permitte ajudar as pessoas de bem como a senhora, menos felizes do que eu. Permitta-me concorrer com alguma cousa para o augmento do seu bem estar e ficarei satisfeito com isso.

Ella não ousou mais recusar o Jacques depoz no canto da chaminé um volumoso maço de notas de banco, as quaes, effectivamente, nada eram para elle, porém arredondavam singularmente as pequenas economias da viuve

Voltou para o coupé.

— Diana perdeu o rastro dos Roselin desde a sua mudança da rua Fontaine-au-Roi até a sua installação na rua Denfert, dise Jacques comsigo. Isso, porém, pouco importa ; ella sabe que a filhinha de Clemencia Foulon, longe de ter morrido, foi adoptada por elles. A fabula da partida para Hyéres, não foi absolutamente acreditada por ella. Para Diana, hoje, Vallauris, cujo primeiro nome de Roselin deve tel a impressionado, é o mesmo operario da rua Fontaine au-Roi. Procurará ou não procurará saber como foi feita a transformação ; porém a convicção absoluta está formada no seu espirito ; ella sabe que Henriqueta não é filha della, mas a criança por ella confiada a Clemencia Foulon.

O coupé desfilava como o vento, emquanto Jacques tremia até o fundo das estranhas.

Souriquette, a sua Souriquette adorada, achava-se em perigo de vida.

Que não iria effectivamente tentar contra ella, contra ella tão ameaçadora para a felicidade e a fortuna de Ignez, aquella Diana implacavel, que havia já perpetrado tantos crimes para attingir o seu fim ?

O Sr. de Rhodes reflectio demoradamente

— Eu bem suspeitava que tudo isso tinha que succeder, disse elle comsigo, e é por essa razão que pedi a Henriqueta para me fornecer a planta do seu quarto. Para velar por ella e protegel a em Paris, como o faço em Argelles, não me é facultada a escolha dos meios. Além disso, tenho autorisação da Sra. Vallauris, que me forneceu as informações e que me approva.

Tirou da algibeira um canhenho, consultou as indicações que elle tinha, e, arriando a vidraça do coupé :

— Rua S. Jacques, 244, disse elle.

O cocheiro, que tinha almoçado durante a longa demora do Sr. de Rhodes em Levallois-Perret, não se fez rogado, e dentro em pouco parou o vehiculo no sitio indicado.

Effectivamente o plano de Jacques era simples como o dia. Sabia, por informação de Laura, que a casa contigua á dos Vallauris, e sitiada na rua S. Jacques, achava-se desde muito tempo á venda. A Sra. Vallauris informara-lhe igualmente que o immovel constava de dous pavimentos.

No pavimento superior, Jacques com autorisação de Laura, ia mandar praticar uma porta secreta, que lhe permittiria velar pela neta e protegel-a.

Por uma feliz coincidencia, Vallauris ie fazer uma viagem.

Tinha-se toda a folga necessaria para realisar o plano traçado.

Só faltava ao Sr. de Rhodes o nome do proprietario da casa á venda ; era isso, que elle ia perguntar á pessoa encarregada de informar.

Teve a indicação juntamente com a permissão de visitar o immovel.

No mesmo dia Jacques dirigio-se á rua S. Jacques, acompanhado de Matheus Puyloo, o unico que conhecia os seus pensamentos e as as suas esperanças.

— Dar-se-ha caso que o senhor queira comprar isto ? perguntou o velho servidor admirado á vista dos aposentos abandonados e acanhados, onde reinava pronunciado bafio de humidade.

— E' verdade, meu velho amigo, respondeu Jacques. Vou compral-a, qualquer que seja o preço que por ella me peçam, e é d'aqui, onde morarei occulto e desconhecido, que velarei pela vida da criança, cujo quarto fica atrás desta parede, criança que vai correr perigo mortal e que é tudo quanto me resta hoje de minha familia extincta !...

Apezar da sua energia natural, Jacques, ao pronunciar estas ultimas palavras, teve um estrangulamento de voz que commoveu o velho intendente.

— Oh ! meu amo, balbuciou elle, meu amo que venero e que adoro, que prazer teria eu em ajudal o nessa obra !...

— Mas eu contei com você, meu leal meu dedicado servidor ; com você a quem estimo tão profundamente. E é para isso que está aqui commigo.

— Falle, patrão, que é preciso fazer.

— Firmarei a escriptura logo que ella esteja passada, pois as condições do tabellião carregado da venda não serão por mim discutidas. Voltarei depois para Asterac, onde tudo me chama. Você, Matheus, ficará aqui para tomar conta de tudo e para pôr tudo em ordem. Não poupe dinheiro nem o que for preciso, de modo que a casa inteira esteja prompta e preparada d'aqui a quinze dias, o mais tardar. Com ouro em Paris, faz-se tudo quanto se deseja ; prodigalise-o. Vá á casa de um empreiteiro e diga-lhe que eu quero tudo prompto antes do fim do mez. Um dos grandes tapeceiros de Pariz encarregar-se-ha da decoração interna.

— Bem, senhor, será obedecido.

— Conto com isso, mas ainda ha uma cousa. Você foi pedreiro outr'ora, não é verdade ?

— E mestre pedreiro estabelecido, sim, senhor. Mas era tambem irmão colasso do Sr. conde Rogerio de Candales, e, como o officio não dava grande cousa lá na terra, abandonei-o para tornar-me o administrador do finado Sr. duque.

Jacques tinha sacado do bolso a planta do quarto que Souriquette lhe havia dado.

— Do lado opposto, neste canto, disse elle, designando um dos angulos do aposento, ha um gabinete de toilette ; trata-se de praticar aqui uma porta de communicação. Será possivel ?

Matheus examinou a parede.

— Sim, Sr. conde, respondeu elle, e não ha de ser difficil.

— Então, você encarrega-se disso ?

— Estou ás suas ordens, Sr. conde.

— Será necessario trabalhar nessa obra desde já, antes que os outros operarios estejam aqui. Você fal-o-ha pela manhã, das nove horas ao meio dia, e á tarde, das duas ás seis, procurando evitar todo o barulho.

— Envolverei o martello em tiras de panno, e não farei assim bulha alguma.

— Quando terminar, colloque solidas trancas na porta deste lado, e feche o quarto á chave de modo que ninguem possa nelle penetrar depois de você. Preparal-o-hão sómente depois da minha chegada.

Matheus Puyloo inclinou-se.

— Comprehendi, disse elle, o Sr. conde será obedecido.

Uma hora depois o Sr. de Rhodes estava em casa do tabellião encarregado de vender a casa.

Como dissera ao seu intendente, as condições da venda não foram por elle discutidas e á noite, quando regressou a Bayonne pelo expresso de Bordeaux, a escriptura estava assignada e o immovel pago por meio de um cheque sobre o Banco de França.

Chegando a Asterac, no dia seguinte, correu como um louco para o lado de Argelles.

Quem sabe se teria succedido alguma cousa á criança adorada ?...

Vel-a-hia ao menos ?...

O acaso favoreceu-o.

Souriquette, como se o instincto lhe dissesse que Jacques estava de volta, dirigia-se para o pequeno cemiterio d'Asterac.

Em meio caminho encontrou o avô.

Este attrahio-a a um pequeno bosque visinho, onde ficariam ambos a abrigo dos olhares indiscretos e cobrio a de beijos.

Ella, com a cabeça apoiada ao hombro do conde, abandonava-se ás suas caricias, singularmente feliz diante daquelle affecto, que sentia profundo e immenso.

Repetia sómente de longe em longe.

— Oh ! papai !... querido papai, que satisfação a que sinto por tornar a ver-te ! e como me pareceu longo o tempo longe de ti !...

Então, se não nos separarmos mais, ficarás contente ?...

— De certo ! mas que queres dizer ? Não comprehendo.

Elle contou lhe então o que tinha feito em Paris, e como para melhor protegel-a de accordo com Laura, havia comprado a casa, que o pôria em communicação directa com ella.

Souriquette poz-se a bater palmas.

— Como isto vem a proposito, disse ella. E' que, effectivamente, depois da tua partida, os projectos da familia modificaram-se, e estou persuadida de que nunca tiveste tanta necessidade de me proteger.

— Explica te.

— Mauricio não consente em ir para Pariz este inverno nem em deixar ir a mulher senão sob a condição expressa de morar em nossa casa, á rua Denfert.

— Oh ! isso é singular ! E que explicação dá elle ?

— Duas, muito simples.

(*Continua*).

Typ. Diario, Rua Duque de Caxias n. 42